

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29 DA REPUBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

SABRADO, 24 DE NOVEMBRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.390 A, que autoriza a abertura ao Ministerio das Relações Exteriores dos créditos supplementares de 60:000\$, papel, e de 200:000\$, ouro, a diversas verbas do art. 15, da lei n. 3.232, de 1917, para occorrer a despesas do mesmo ministerio.

Decreto n. 3.391, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Fernando Sebastião Cordovil, chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de sua saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.688, que concede a The Western Telegraph Company, Limited, permissão para lancar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Ascensão, na Africa, e bem assim um cabo telegraphico ligando a cidade de Belém do Pará á ilha de Barbados.

Decreto n. 12.702, que concede autorização a Gransoe & Comp., Aktieselskab para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.729, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 83:350\$, supplementar á verba 29ª — Exercícios findos—do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio da Guerra—Decreto do 21 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Contabilidade e Geol. do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Despesa Publica, da Estatística Commercial, da Recobedoria do Distrito Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria do Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura, Industria e Commercio e do Serviço do Povoamento.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.390 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1917

Autoriza a abertura ao Ministerio das Relações Exteriores dos créditos supplementares de 60:000\$, papel, e de 200:000\$, ouro, a diversas verbas do art. 15 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer a despesas do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, os créditos supple-

mentares de 60:000\$, papel, sendo 20:000\$ para cada uma das 1.ª e 2.ª concessões de material da verba 1.ª e 20:000\$ para a verba 2.ª, e 200:000\$, ouro, á verba 10.ª todas do art. 15 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer a despesas do mesmo ministerio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha.

DECRETO N. 3.391 — 45 21 45 NOVEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Fernando Sebastião Cordovil, chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Fernando Sebastião Cordovil, chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional, um anno de licença, com dous terços da diaria, e para tratamento do saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ-P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.688 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1917

Concede a The Western Telegraph Company, Limited, permissão para lancar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Ascensão, na Africa, e bem assim um cabo telegraphico ligando a cidade de Belém do Pará á ilha de Barbados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Fica concedida a The Western Telegraph Company, Limited, permissão para lancar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Ascensão, na Africa, e bem assim, reservados os direitos que possam ter outras companhias, nos termos de concessões anteriores, um cabo telegraphico ligando a cidade de Belém do Pará á ilha de Barbados, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, nem subvenção do Governo, de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.688, desta data

I

Fica concedida a The Western Telegraph Company, Limited, permissão para lançar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Ascensão, na Africa, bem como um cabo telegraphico ligando a cidade de Belém do Pará á ilha de Barbados, onde se entroncarão nas redes telegraphicas internacionais que aterram nessas ilhas, sem que a permissão ora concedida constitua privilegio ou monopolio de especie alguma em favor da companhia contractante, ficando o Governo dos Estados Unidos do Brasil com inteira liberdade de acção para, a seu juizo, conceder permissão semelhante a qualquer empresa que porventura venha solicitar-a.

II

O ponto de aterramento da linha de Ascensão sera na Praia de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, de onde se estenderá a estação da companhia no centro commercial por meio de cabos submarinos lançados na bahia de Guanabara, ou por meio de conductores subterraneos, podendo a companhia, quando julgar conveniente ou necessario, adoptar os dois systemas ou o mixto.

III

O cabo de Barbados aterrá na cidade de Belém do Pará ou nas suas proximidades, ressalvados os direitos que possam ter outras companhias nos termos de concessões anteriores, podendo a contractante, como no caso da linha de Ascensão, ligar o ponto de aterramento á sua estação por meio de conductores subterraneos ou subaquosos, ou mixtos.

IV

As linhas de que tratam as clausulas antecedentes deverão estar funcionando regularmente no prazo de cinco annos a contar da data da assignatura do contracto, salvo caso de força maior, devidamente justificado, sendo as plantas dos pontos de aterramento e dos traçados das linhas de ligação entre esses pontos e as estações da companhia no Rio de Janeiro e em Belém do Pará submettidas á approvação do Governo 60 dias, pelo menos, antes do lançamento dessas linhas de ligação.

Paragrapho unico. O prazo estipulado nesta clausula poderá ser prorrogado uma ou mais vezes, a juizo do Governo.

V

A companhia poderá installar as suas estações em edificios particulares, proprios ou não, sendo essas estações em qualquer hypothese, ligadas ás estações do Governo por meio de canalização pneumatica (ou de outro systema mais aperfeiçoado), para a permuta mais rapida possivel da correspondencia.

VI

A tarifa será organizada pela companhia e submettida á approvação do Governo, não podendo as taxas, que serão cobradas em papel-moeda, exceder ás das companhias congêneres que actualmente funcionam no paiz.

Paragrapho unico. As taxas approvadas, quando forem reduzidas, não poderão ser novamente elevadas sem authorização do Governo.

VII

As taxas terminaes e de transito a debitar á companhia pelo serviço internacional em trafego mutuo serão as em vigor no trafego mutuo com as demais companhias de cabos que funcionam no paiz.

VIII

A companhia obriga-se a pagar ao Governo a contribuição de dez centesimos de franco por palavra dos telegrammas internacionais que transiterem nos cabos de que trata a clausula I.

Paragrapho unico. Esta contribuição será reduzida a cinco centesimos de franco por palavra tratando-se de tele-

grammas de serviço do Governo Brasileiro, telegrammas de imprensa e preteridos.

IX

A companhia é obrigada a estabelecer trafego mutuo com as linhas do Governo relativo ao serviço recebido das e dirigido ás estações da União, salvo serviço relativo ás cidades do Rio de Janeiro e Belém do Pará, respeitada sempre a indicação da via feita pelo expedidor.

Paragrapho unico. As taxas a serem estabelecidas no contracto de trafego mutuo entre o Governo e a companhia serão iguaes ás existentes em contractos em vigor com as companhias congêneres actualmente funcionando no paiz.

X

A companhia poderá receber do publico o taxar os telegrammas que lhe forem apresentados para serem expedidos, e bem assim entregar a domicilio os telegrammas recebidos durante o prazo de que goza desse direito pelas suas concessões anteriores á data do decreto em que esta é feita.

XI

A companhia obriga-se a conservar os seus cabos em condições de bem servir ao trafego, cumprindo-lhe comunicar ao Governo, dentro de 48 horas, qualquer occorrença que cause ou possa vir a causar interrupção de serviço.

XII

A companhia não poderá fazer fusão, ajuste ou convênio com qualquer outra empresa congênera que funcione no Brasil sem previo consentimento do Governo.

Paragrapho unico. Os telegrammas que, em virtude da indicação de via, tiverem de ser permutados com outras companhias funcionando no paiz serão baldeados pelas estações da Repartição Geral dos Telegraphos do Rio de Janeiro e Belém do Pará, por intermedio das quaes será feito o respectivo ajuste de contas, relativo a este serviço, pagando-lhe a concessionaria, nesse caso, um franco por telegramma, a título de indemnização da despesa de expediente.

XIII

O ajuste de contas com a Repartição Geral dos Telegraphos será feito trimestralmente, sendo o debito resultante liquidado dentro do trimestre seguinte ao qual se referir o ajuste.

XIV

A companhia fica obrigada a adherir á Convenção Telegraphica de S. Petersburgo, de accordo com o regulamento internacional, expedido de conformidade com a mesma, sendo-lhes assegurados os beneficios decorrentes da referida convenção.

XV

O Governo fiscalizará, como entender conveniente, todo o serviço da companhia no Brasil.

XVI

Os telegrammas do Governo do Brasil serão transmitidos de preferencia e gozarão de uma redução de 50 % sobre as taxas proprias da companhia.

XVII

Serão transmittidos gratuitamente:

1º, os telegrammas (não excedentes, cada um, de vinte palavras) expedidos pelo Governo do Brasil ou por seus agentes da America do Sul e do Norte communicando o aparecimento de alguma epidemia no paiz de onde forem expedidos, ou nos paizes vizinhos, ou factos de notoria calamidade publica;

2º, dois telegrammas por dia (um em cada sentido) entre o Observatorio do Rio de Janeiro e um observatorio na America do Norte, pagando o Governo, pela taxa de telegrammas officiaes, as palavras que excederem de vinte em cada telegramma.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, contribuirá a companhia com a importância de doze contos de réis (12.000\$000), em moeda papel, annuaes, pagaveis por semestre adiantado, que será recolhida ao Thesouro Nacional.

XIX

A companhia obriga-se a manter no Rio de Janeiro um representante com plenos poderes para tratar e resolver definitivamente todas as questões que, no paiz, se suscitarem com ella e com seu pessoal, podendo esse representante receber citação inicial e todas as outras para as quaes por direito se exigem poderes especiais.

XX

Pela suspensão do serviço nos casos previstos no art. 8º da Convenção Telegraphica de S. Petersburgo, nenhuma indemnização será paga á companhia, seja qual for a sua duração.

XXI

A presente concessão é considerada independente das demais exploradas pela companhia.

XXII

A companhia gosará os favores concedidos a companhias e empresas congêneres que funcionam no paiz, salvo quanto ao material a importar para a installação do seu serviço, que pagará a taxa de 5 %, e os favores que dizem respeito aos navios de cabos, que gosarão os privilégios de navios nacionais.

Installadas, porém, as suas estações, ficará a companhia sujeita ao pagamento dos direitos aduaneiros sobre o material que importar para conservação e exploração do serviço a seu cargo.

XXIII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, poderá o Governo impor á companhia multas na importância de duzentos mil réis a dois contos de réis (papel-moeda) e o dobro em caso de reincidencia.

A importância de qualquer multa imposta pelo Governo será recolhida ao Thesouro Nacional dentro de trinta dias da data da imposição, publicada no «Diario Official».

XXIV

As leis do Brasil serão as únicas applicaveis para a decisão de qualquer questão relativa ao presente contracto, si a mesma não for resolvida por arbitramento.

Parapho unico. Para o arbitramento nomeará cada uma das partes um arbitro, e, não chegando estes a um accordo, designará a sorte o desempatador, dentro de dois meses apresentados, cada um por uma das partes.

Da decisão do desempatador não haverá appellação.

XXV

Para garantir a execução do estabelecido na clausula IV, depositará a companhia no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a importância de quarenta contos de réis (40.000\$000), em papel-moeda, sem direito a juros, ou em títulos da divida publica federal.

Parapho unico. Dessa importância de quarenta contos de réis será restituída á companhia a metade seis meses depois da inauguração definitiva do trafego da linha Rio de Janeiro-Ascensão, e a outra metade seis meses depois da inauguração definitiva do trafego da linha Belém do Pará-Barbados.

Si o prazo estipulado na clausula IV for excedido e não for prorogado pelo Governo, o deposito de quarenta contos de réis reverterá em favor do Governo, sendo vinte contos de réis pela linha do Rio de Janeiro e vinte contos de réis pela linha de Belém do Pará.

XXVI

A permissão de que trata a clausula I poderá ser declarada nulla, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma:

1º, si, terminado o prazo fixado na clausula IV, os cabos que a companhia se obriga a lançar não tiverem começado a funcionar regularmente, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

2º, si a comunicação telegraphica pelos cabos de que trata a clausula I for interrompida por mais de seis mezes consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

3º, si a companhia executar qualquer accordo ou convenio com empresa ou companhia congêneres que funcione no Brasil, sem prévia autorização do Governo;

4º, si a companhia deixar de recolher ao Thesouro Nacional, em tempo opportuno, as quotas devidas pela fiscalização de accordo com a clausula XVIII.

XXVII

A permissão de que trata a clausula I ficará sem effeito si a companhia recusar a assignar o respectivo contracto, dentro de trinta dias, a contar da publicação do decreto approvando as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1917.—A. Tavares de Lyra.

F DECRETO N. 12.702 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917

Concede autorização á «Gransoe & Comp., Aktieselskab» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Gransoe & Comp., Aktieselskab», sociedade anonyma, com sede em Copenhague, Dinamarca, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á «Gransoe & Comp., Aktieselskab» para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a esta acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96º da Independência e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Beserra Cavalcanti.

Clausulas que acompanham o decreto n. 12.702, desta data

I

A «Gransoe & Comp., Aktieselskab» é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciaes ou administrativos, sem que em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependendo de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV.

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anônyimas.

V.

A infracção do qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — José Rufino Deserra Cavalcanti.

Eu abaixo assignado Alvaro Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado interprete commercial, nomeado pela Junta Commercial desta praça — Escriptorio: rua 1º de Março n. 80, sala 5.

Certifico pelo presente como me foi apresentado um documento escripto em idioma dinamarquez, afim de traduzir litteralmente para a lingua vernacula, que assim cumpro em razão do meu officio e litteralmente vertido, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Traslado do Registro Commercial da cidade do Copenhague — Repartição B — Folha 4.486.

Firma — Gransoe & Comp., sociedade anonyma.

A entrada do registro reza:

Primeiro e segundo. — Conforme os documentos annexos.

Terceiro. — A procuração anteriormente conferida ao senhor Alfred Gransoe fica agora revogada! e.

Procuração é conferida ao senhor Einar Johannes Eriksen.

Data dos estatutos — Vinte sete de outubro de mil novecentos e dezeseis.

Negocio — Commercio e industria.

Directoria — Harald Skovhy Plum, Oluf Aarestrup, Albert Julius Hohne, Karl Frederik Knudsen e Niels Olaf Young Fearnley.

Poderes para assignar a firma tem — Dous membros da directoria conjuntamente.

Procuração tem — Einar Johannes Eriksen.

Importancia do capital e a repartição — Kr. 250.000 em accões de Kr. 1.000 e Kr. 4.000.

Accões nominativa ou ao portador — Ao portador podendo ser inscriptas nominativamente.

Pagamento — Integralmente — Quantia paga — Quando o resto: integralmente.

Comunicações aos membros — Em que jornal — Ou como: annuncios no «Berlingske Tidende».

Registrado em dous de junho de mil novecentos e dezeseite, e publicado no «Statstidende» medio junho.

Reconhecido como exacto o traslado. O magistrado de Copenhague, em quatro de junho de mil novecentos e dezeseite. — Th. Dybdal. — August Nielser.

Segue-se o sello do magistrado de Copenhague.

Certifico que o documento retro está revestido de todas as formalidades exigidas pelas leis deste paiz; e, para constar onde convier, a pedido de Gransoe & Comp., sociedade anonyma, passo a presente, a qual, para os fins de direito deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores (ou nas repartições fiscaes do Brasil), a assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Copenhague, aos seis dias do mez de junho de mil novecentos e dezeseite. — Georg G. Bartholdy, consul interino.

Recebi: Kr. 7.43 ao cambio de 16.52.

Segue-se o carimbo do Consulado Geral em Copenhague, inutilizando duas estampilhas e a chancella do senhor Georg G. Bartholdy, consul interino; tambem inutilizando duas estampilhas consular brasileira no valor de quatro mil réis, e ao lado o carimbo da Recebedoria do Districto Federal, inutilizando duas estampilhas federal brasileira no valor de dous mil quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor Georg G. Bartholdy.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1917. — Pelo director, Henrique José Saube.

Segue-se o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores, inutilizando duas estampilhas federal brasileira, no valor de quinhentos e cincoenta réis.

Nada mais continha o dito documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei, o presente, que assignei o sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de outubro de novecentos e dezeseite.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1917. — Alvaro H. Garcia, traductor publico, sobre 1\$400 de estampilhas.

Eu, abaixo assignado, Alvaro Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado, interprete commercial, nomeado pela Junta Commercial desta praça. Escriptorio: rua Primeiro de Março n. 80, Sala 5:

Certifico pelo presente como me foi apresentado um documento escripto em idioma dinamarquez, afim de traduzir litteralmente para lingua vernacula que assim cumpro em razão do meu officio e litteralmente vertido diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Traslado do Registro Commercial da cidade do Copenhague: repartição B. Folha: 4.486. Firma: Gransoe & Comp., sociedade anonyma.

A entrada do registro reza:

Primeiro: Sob a firma Gransoe & Comp., Aktieselskab, trata de commercio e industria, uma sociedade anonyma cujos estatutos datam de vinte sete de outubro de mil novecentos e dezeseis, e cuja directoria é composta dos seguintes senhores: Harald Skovhy Plum, Oluf Aarestrup, Albert Julius Hohne e Karl Frederik Knudsen, de Londres, dos quaes dous conjuntamente assignam e firmam: A. Alfred Gransoe é conferida procuração.

O capital da sociedade perfaz Kr: 250.000 em accões de Kr: 1.000 e Kr: 4.000, emitidas ao portador, podendo, porém, ser matriculadas nominativamente e são pagas integralmente.

Comunicações para os membros são feitas por annuncios no «Berlingske Tidende» ou por carta.

Segundo: Niels Olaf Young Fearnley, do Christiania, entrou na directoria e assigna e firma conjuntamente com outro membro da mesma.

Data dos estatutos: vinte sete de outubro de mil novecentos e dezeseis.

Negocio: commercio e industria.

Directoria: Harald Skovhy Plum, Oluf Aarestrup, Albert Julius Hohne, Karl Frederik Knudsen.

Poderes para assignar a firma: dous membros da directoria conjuntamente.

Procuração tem: Alfred Gransoe.

Importancia do capital e a repartição: Kr. 250.000 em accões de Kr. 1.000 e Kr. 4.000.

Accões nominativas ou ao portador: ao portador, podendo ser matriculadas nominativamente.

Pagamento, integralmente, quantia paga, quando o resto: integralmente.

Comunicações aos membros, em que jornal, ou como: annuncio no «Berlingske Tidende» ou por carta.

Registrado em vinte nove de novembro de mil novecentos e dezeseis.

Publicado no «Statstidende» n. 247, digo: 202 (Diario Official). — Harald Skovhy Plum. — Oluf Aarestrup. — Karl Frederik Knudsen. — Niels Olaf Young Fearnley.

Registrado em vinte quatro de janeiro de mil novecentos e dezeseite.

Publicado no «Statstidende» n. 247, (Diario Official). Reconheço como exacta a assignatura; o magistrado de Copenhague, em vinte nove de março de mil novecentos e dezeseite. — Th. Dybdal. — August Nielsen.

Segue-se o sello do magistrado de Copenhague.

Certifico que o documento retro está revestido de todas as formalidades exigidas pelas leis deste paiz; e, para constar onde convier, a pedido de Gransoe & Comp., sociedade anonyma, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores (ou nas repartições fiscaes do Brasil), a assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Copenhague, aos dous dias de abril de mil novecentos e dezeseite. O vice-consul, Georg G. Bartholdy.

Segue-se a chancella do Sr. vice-consul em Copenhague, inutilizando duas estampilhas consulares brasileiras, no valor de quatro mil réis, e o carimbo da Recebedoria, inutilizando duas estampilhas federaes brasileiras, no valor de tres mil e seiscentos réis.

Recebi: Kr. 739 — Cambio: 16.45.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Georg Bartholdy.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa; Asia, Africa e Oceania, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1917.

Pelo director; Henrique José Saube.

Segue-se o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores, inutilizando duas estampilhas, no valor de quinhentos o cincoenta réis.

Nada mais continha o dito documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1917.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1917. — Alvaro H. C. Garcia, sobre 1\$500 de estampilhas, traductor publico.

Ed abaixo assignado Alvaro Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado, interprete commercial nomeado pela Junta Commercial desta praça, escriptorio: rua Primeiro de Março n. 80, sala 5:

Certifico pelo presente como me foi apresentado um documento escripto em idioma dinamarquez, afim de traduzir litteralmente para lingua vernacula que assim cumpri em razão do meu officio e litteralmente vertido diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Tradado — Extracto do protocollo da sociedade anonyma; Gransoe & Comp.

A directoria e a assemblea geral.

No anno de mil novecentos e dezesets, em vinte e sete de outubro reuniram-se os senhores: Negociante A. Collstrop; conselheiro E. R. Gluckstadt, director K. F. Knudsen, director H. S. Plum e director K. Reinhard, os quaes tomaram a resolução de fundar uma sociedade anonyma de accões sob o nome de: «Gransoe & Comp, Aktieselskab», com sede em Copenhague, cujos fins seriam commercio e industria, tanto directamente como empregando capital em empresas taes em Dinamarca ou em outros paizes e tendo um capital de Kr. 250.000, dividido em accões de Kr. 1.000 e de 4.000 cada uma.

O capital foi subscripto pelos senhores: presentes, os quaes se constituíram em assemblea geral desta nova sociedade e nomearam como dirigente o advogado do Supremo Tribunal, senhor: J. F. Fenger.

A assemblea geral tomou as seguintes resoluções:

Estampilha: Kr. 10.

Depois concordaram em resolver:

Primeiro — Que o capital fosse pago integralmente em primeiro de novembro de mil novecentos e dezesets, com a deducção de 5 % a. a. desde 1/11 — 31/12.16.

Segundo — De dividir o capital em accões a saber: 126 a Pr.: 1.000 e 31 a 4.000 Kr. cada uma.

Terceiro — De nomear o capitão O. Aarestrup, procurador A. J. Holme, director K. F. Knudsen e director H. S. Plum como membros da directoria.

Quarto — De nomear dispenente N. O. Young Fearnley como membro da directoria, sujeito a hypothese de que elle accete a nomeação.

Quinto — De nomear como revisores da sociedade os senhores: Adolph Poulsen e Carl Andersen, autorizados como taes pelo Estado.

Sexto — De approvar o seguinte accôrdo com força obrigatoria para a sociedade.

Terminou-se a assemblea geral. — A. Collstrop. — Gluckstadt. — K. F. Knudsen. — Harald Plum. — Kay Reinhard.

Está conforme: — J. F. Fenger, advogado, dirigente.

Anno de mil novecentos e dezesets, em trinta e um de outubro reuniu-se a directoria. Compareceram os senhores: Aarestrup, Holme, Knudsen e Plum.

Decidiu-se unanimemente:

De nomear presidente da directoria: senhor H. S. Plum.

De approvar o seguinte accôrdo com o senhor Alfred Gransoe, como tendo força obrigatoria para a sociedade.

De abrir uma filial em Porto Alegre no Brasil, sendo gerente desta filial o senhor Alfred Gransoe.

De autorizar ao senhor Alfred Gransoe de assignar a firma por procuração, provisoriamente como o unico procurador.

Levantou-se a sessão. — O. Aarestrup. — A. Holme. — K. F. Knudsen. — Harald Plum.

P. v. c. — J. F. Fenger, advogado do Supremo Tribunal.

O traslado está conforme. O magistrado de Copenhague,

1.ª Repartição. Em trinta de março de mil novecentos e dezesets. — H. Møller.

Estatutos de Gransoe & Comp.

(Sociedade anonyma)

Adoptados na assemblea geral constituinte em vinte sete de outubro de mil novecentos e dezesets.

PRIMEIRO

NOME, SÉDE E FINS DA SOCIEDADE

§ 1.º

O nome da sociedade é: «Gransoe & Comp., Aktieselskab».

§ 2.º

A sede da sociedade é: Copenhague.

Conforme a decisão da directoria a sociedade pôde negociar tambem em outros pontos de Dinamarca e fóra deste paiz.

§ 3.º

Os fins da sociedade é: Commercio e Industria tanto directamente como empregando capital em outras empresas taes em Dinamarca e fóra deste paiz.

SEGUNDO

Capital da sociedade, etc.

§ 4.º

O capital da sociedade é: Kr. 250.000 dividido em accões de Kr. 1.000 e de Kr. 4.000 cada uma.

O capital é pago integralmente.

Em caso de augmento de capital os proprietarios das accões antigas terão a preferencia para as assignaturas de novas accões.

§ 5.º

As accões serão emitidas pela directoria.

As accões podem ser assignadas por cancella (carimbo); com a excepção de uma assignatura, que será feita por mão propria.

As accões conterão os respectivos coupons de dividendos e um talão, sendo que utilizados estes coupons, novos coupons e um talão novo serão distribuidos no acto da entrega do antigo talão.

As accões serão emitidas ao portador, podem porém ser matriculadas nominativamente.

A sociedade terá um protocollo registrador das accões; sendo nelle registradas as accões sem outra despesa a não ser a estampilha do endosso.

Matricula de nome em uma accão ou transporte para outro proprietario ou para o portador, somente tem valor para a sociedade, quando tambem registrado no protocollo das accões.

A sociedade não se obriga a examinar, nem tomará responsabilidade da exactidão do registro.

Extraviando-se uma accão nominativa, poderá o proprietario receber outra accão pagando as despesas, attestando para a directoria, que a accão foi legalmente (mortificada) declarada sem valor.

Presumindo a directoria, por informações dadas, que uma accão ao portador seja inutilizado, poderá tambem fornecer outra accão competente proprietaria tendo este prestado fiança satisfatoria, para que a sociedade não soffra perda com este facto.

O dividendo annual será pago em Copenhague contra a entrega do respectivo coupon, e a sociedade não se responsabiliza pela identidade do portador do coupon.

Dividendos não reclamados no prazo de cinco annos depois de vencidos, pertencerá ao fundo de reserva da sociedade, e o coupon perde o valor, uma vez terminado este prazo.

§ 6.º

Os accionistas não terão responsabilidades além da importancia das suas accões e não poderão ser obrigados a prestar ultteriores pagamentos, nem ficarão responsaveis por compromissos da sociedade.

Resoluções das assembleas geraes não podem alterar nada no teor desse paragrapho.

De resto os accionistas serão subordinados aos estatutos da sociedade, como estes agora rezam, e assim como rezarão no futuro, si houver alguma alteração legal.

Comunicações aos accionistas serão feitas por publicações no «Berlingske Tidende».

Accionistas, cujas accões são matriculadas nominativamente no protocollo da sociedade, podem obter a comunicação por carta registrada, enviada a sua moradia, que tambem deve ser registrada no protocollo.

§ 7.º

Accionistas, representando ao menos uma quinta (1/5) parte do capital da sociedade, terão direito de convocar uma

assembléa geral e fazer proposta para tratar e decidir negocios da mesma.

Petição de accionistas para convocação de assembléa geral, deve ser feita por escripto a um membro da directoria, e deve conter participação a respeito do assumpto, que deseja tratar e decidir na assembléa.

Uma assembléa geral nestas condições deve ter lugar o mais tardar nove semanas depois de recebida a petição.

Propostas de accionistas, para poderem ser tratadas numa assembléa geral ordinaria, devem ser feitas por escripto á directoria o mais tardar no dia 1 de março de cada anno.

TERCEIRO

ASSEMBLÉAS GERAES

§ 8º

A participação dos accionistas na direcção da sociedade far-se-ha pela assembléa geral.

Esta constitue dentro do limite dos estatutos a maior autoridade da sociedade.

As assembléas geraes terão lugar em Copenhague.

As convocações serão feitas por publicações por tres vezes repetidas no *Berlingske Tidende*, podendo o ser tambem no caso de serem todas as acções matriculadas nominalmente no protocollo dos accionistas, e si for isto concordado pela directoria, por meio de cartas registradas.

A convocação será feita pela directoria.

A primeira publicação, ou remessa de carta registrada, deve ter lugar pelo menos oito dias antes do dia marcado para a assembléa geral.

O recibo do correio da entrega da carta registrada, conjuntamente com a declaração da directoria, de que seja matriculado no protocollo como accionista, constitue prova bastante da convocação, sem consideração de que as cartas cheguem ou não ao seu destino.

A convocação deve mencionar os assumptos a tratar.

Em caso de se tratar de propostas, que exigem maioria qualificada, deve isto ser mencionado no aviso da convocação.

§ 9º

A primeira assembléa geral ordinaria terá lugar o mais tardar em junho de mil novecentos e dezesseis.

Depois será convocada uma assembléa geral todos os annos, a qual terá lugar antes de primeiro de julho de cada anno, salvo si a directoria por motivos especiaes decidir escolher outra data posterior.

Assembléas geraes extraordinarias serão realizadas quantas vezes a directoria o julgar necessario, ou a pedido de accionistas em conformidade com o § 7º.

§ 10

Na assembléa geral sómente podem ser discutidas as propostas indicadas na convocação, ou eventuaes modificações das mesmas.

§ 11

Nos quinze dias precedentes ás assembléas geraes, devem estar expostas no escriptorio da sociedade em Copenhague á disposição dos accionistas uma revista dos assumptos a discutir e nas assembléas geraes ordinarias tambem as contas relativas ao anno findo.

§ 12

A assembléa geral deve ser regida por um dirigente, nomeado pela directoria dentro do circulo dos accionistas ou fora d'elle, o qual dirigirá os negocios e decidirá as questões referentes ás discussões, á votação e ao seu resultado.

§ 13

Todos os assumptos sujeitos á autoridade da assembléa geral serão decididos por simples maioria de votos.

Para tomar resoluções destinadas a alterar os estatutos da sociedade será porém indispensavel que seja representada na assembléa geral a metade das acções e mais que tres quartas (3/4) parte dos votos dados são a favor da proposta, a ser, que esta proposta seja feita pela directoria e accordada por ella, sendo que neste ultimo caso a proposta pôde ser adoptada com tres quartas (3/4) parte dos votos a favor, sem consideração da quantia das acções representadas na assembléa.

Numa assembléa geral, onde propostas, cuja adopção exige maioria qualificada, serão decididas, não sendo representado numero sufficiente de acções, terá então a directoria, a menos que seja retirada a proposta, de convocar nova as-

sembléa geral com a maxima brevidade, onde pôde a proposta ser adoptada com tres quartas (3/4) partes dos votos a favor, não considerando a quantidade de acções representadas.

A votação nas assembléas geraes será feita por escripto, a menos que os presentes, á proposta do dirigente adoptem outro modo de votação.

§ 14

Cada accionista tem um voto por cada Mil Kr: em acções, e tem o direito de comparecer o votar nas assembléas geraes, com tanto que seja de maior idade, que não seja interdito e que ao menos quatro mezes antes da assembléa geral tenha sido matriculado no protocollo da sociedade como proprietario das acções, por cujo valor quer exercer o direito de votar, e tendo pelo menos com cinco dias de antecedencia apresentado as suas acções no escriptorio da sociedade, onde então receberá a carta de admissão e um bilhete indicando a quantidade de votos que lhe compete.

Em lugar de apresentação das acções pôde servir um attestado de algum banco ou outro estabelecimento publico, de que lá estejam depositadas as acções a elle pertencentes.

Directores de associações e instituições, executores de massas, curadores, etc., tem o direito, uma vez documentada a sua qualificação como taes, de comparecer o votar nas assembléas geraes sem serem accionistas, sendo que sejam accionistas os individuos physicos ou juridicos, que representam.

§ 15

A directoria apresentará em todas as assembléas geraes ordinarias:

- 1.º Relatorio sobre o decurso dos negocios no anno findo.
- 2.º Contas revisadas e um resumo do balanço.
- 3.º Proposta sobre fixação de dividendo, sobre approvação das contas revisadas e descargo das mesmas.
- Depois tratará dos seguintes assumptos:
- 4.º Outras propostas da directoria e eventuaes dos accionistas.
- 5.º Nomeações de membros para a directoria (em substituição).
- 6.º Nomeação de um ou mais revisores para examinar os livros e contas do anno corrente.

A remuneração delles será fixada pela directoria.

§ 16

Sendo illegal uma proposta na assembléa, tem-se o recurso de proceder em juizo, este procedimento terá lugar antes de decorrido um mez depois da adopção da proposta.

Direito de proceder contra as propostas de uma assembléa geral só compete aos accionistas tendo estado presentes na dita assembléa, e tendo protestado no protocollo contra tal proposta, como tambem a accionistas não presentes por ter sido negada admissão illegalmente, ou por não ter sido a convocação feita devidamente.

§ 17

As negociações e assumptos tratados nas assembléas geraes serão notados no protocollo para este fim.

Este protocollo serve com plena testemunha, sendo elle assignado pelo dirigente e por um membro da directoria.

QUARTO

A DIRECTORIA

§ 18

A directoria será composta no maximo de sete membros.

A directoria é nomeada pela assembléa geral.

A directoria pôde em qualquer tempo supprir o numero dos seus membros até sete, devendo este supprimento ser approvedo pela primeira assembléa geral ordinaria.

§ 19

Da directoria admittem-se todos os annos nas assembléas ordinarias os dous membros cujo mandado é o mais antigo.

Sendo taes mandados da mesma antiguidade, proceder-se-ha a sorteio para determinar o seguinte:

Membros resignados podem ser reelitos.

Caso que a propria directoria complete seu numero o membros por causa da eventual vaga, o membro que preenche o lugar sómente funcionará o tempo que o outro cujo lugar preenche teria a funcionar.

Cada um dos membros da directoria será remunerado com Kr. 500 annuaes e o presidente com o dobro desta quantia.

§ 20

A Directoria é encarregada da direcção suprema dos negócios da sociedade sendo responsavel perante a assembléa geral.

A directoria nomea um ou mais gerentes, determina as condições do encargo fazendo contracto com elles, estabelece as regras a seguir para sua competencia e direcção dos negócios, suspende e demitte-os, etc., etc.

§ 21

A directoria nomea de seu meio um presidente.

As suas reuniões terão lugar em Copenhague. Reuniões serão convocadas, quando o presidente o decidir, ou quando um dos membros o pede por escripto.

O presidente convoca a directoria, guia as discussões e cuida que sejam executadas as resoluções tomadas.

Membros da directoria domiciliados fóra do paiz podem comparecer e votar por procuração, sendo o procurador aprovado pelos outros membros.

A directoria pôde deliberar, sendo a metade dos seus membros presentes.

Resoluções são tomadas por simples maioria de votos. Em caso de igualdade de votos, o voto do presidente decide a questão.

As negociações da directoria serão inseridas em um protocolo, o qual será assignado em cada reunião pelos membros presentes.

§ 22

A gerencia dirige a marcha dos negocios correntes da sociedade, e é chefe dos empregados da mesma.

Ella demitte e admitta os funcionarios e fixa os ordenados delles, tudo dentro dos limites determinados pela directoria.

§ 23

Dous dentre os membros da directoria assignam a firma da sociedade.

A directoria tem a faculdade de conferir procurações.

5º — QUINTO

AJUSTE DE CONTAS

§ 24

O anno commercial da sociedade corresponde ao anno calendario.

O primeiro anno, porém, só findará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete.

No fim de cada anno serão feitas contas exactas e um resumo do balanço da sociedade.

As contas serão entregues a revisão, o mais tardar, um mez antes da convocação para a assembléa geral.

§ 25

Dos lucros da sociedade de cada anno serão em primeiro lugar deduzidas as sommas que a directoria julgar convenientes para a depreciação de valores e do material e para o transporte para conta nova do anno proximo.

Depois de feitas estas deducções será, si isso for possivel, pago um dividendo de 10 % aos accionistas.

Do restante será applicado:

- tres 3 % como tantième para a directoria;
- conforme decisão da directoria até trinta 30 % como tantième para a gerencia e os funcionarios;
- o restante conforme decisão da assembléa geral.

§ 26

Caso provarem as contas que cincoenta 50 % do capital seja perdido, ou si dous annos seguidos deem um prejuizo, que, adicionados, correspondam a cincoenta 50 % do capital, fica a directoria obrigada a expôr, o mais breve possivel, este facto a uma assembléa geral para decidir si deve ou não dissolver a sociedade.

Caso seja decidido a dissolução da sociedade, a mesma assembléa geral decidirá tambem como, e por quem, será feita a dissolução.

Que este documento tem os dizeres exactamente identicos aos estatutos da firma: Gransoe & Comp., sociedade anonyma, registrados no Registro Commercial da cidade de Copenhague, attesta:

O magistrado de Copenhague. — Th. Dybdal. — August Nielsen.

Segue-se o sello do magistrado de Copenhague.

Certifico que esta é uma fiel traducção do documento annexo do idioma dinamarquez para o portuguez.

Dado a passado e sellado com o sello das armas deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Copenhague aos dous dias de abril de mil novecentos e dezesete. — Georg C. Bartholdy, consul interino.

Reconheço verdadeiro que a documentação supra está revestida de todas as formalidades exigidas pelas leis deste paiz; e para constar, onde convier, a pedido de Gransoe & Comp., sociedade anonyma, passo o presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores (ou nas repartições fiscaes do Brasil), o assigno e faço sellar com o sello das armas deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Copenhague, aos dous dias de abril de mil novecentos e dezesete. — Georg C. Bartholdy, consul interino.

Segue-se o carimbo do consulado em Copenhague, e a chancela do senhor Georg C. Bartholdy, consul interino, inutilizando duas estampilhas consulares brasileiras, no valor de quatro mil réis, e ao lado o carimbo da Recebedoria do Districto Federal, inutilizando duas estampilhas federaes brasileiras, no valor de quinze mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor: Georg C. Bartholdy.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Occania. — Pelo director, Henrique José de Saube.

Segue-se o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores e chancela do Sr. Henrique José de Saube, inutilizando duas estampilhas consulares, digo, federaes brasileiras, no valor de quinhentos e cinquenta réis.

Nada mais continha o dito documento que fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e dezesete.

Sobre 8\$100 de estampilhas:

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1917. — Alvaro H. C. Garcia, traductor publico.

DECRETO N. 12.720 — DE 21 DE NOVENBERO DE 1917

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 83:550\$, suppletamente a verba 29ª «Exercícios findos» do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 89, n. 1, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 83:550\$, suppletamente a verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.724 — DE 21 DE NOVENBERO DE 1917

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores os creditos suppletamente de 60:000\$, papel, e de 200:000\$, ouro, a diversas verbas do art. 15 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer a despesas do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.390 A, de 14 do corrente mez, decreta:

Art. 1º Ficam abertos ao Ministerio das Relações Exteriores os creditos suppletamente de 60:000\$, papel, sendo 20:000\$ para cada uma das 1ª e 2ª consignações do material da verba 1ª, e 20:000\$ para a verba 2ª, e de 200:000\$, ouro, a verba 10ª, todas do art. 15 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer a despesas do mesmo ministerio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Pecanha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 23 de Janeiro de 1914 para o posto de tenente secretario do 64º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Cyro de Salles Abreu e não Cyro Abreu, como foi publicado no *Diario Official* de 10 de fevereiro do mesmo anno.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente, foram transferidos na arma de artilharia:

Os tenentes-coroneis Adolpho Lins, do quadro ordinario para o supplementar; Honório Vieira de Aguiar, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 6º regimento como fiscal, e Luiz José Pimenta, do extinto 4º batalhão para fiscal do 9º regimento;

Os maiores João Nepomuceno da Costa e Adolpho de Araujo Familiar, do quadro ordinario para o supplementar; João Baptista Martins Pereira, Antenor Ilha Elojald e José da Costa Barbosa, deste para aquelle quadro, sendo classificados, respectivamente, no 1º grupo de montanha, no 8º grupo do 3º regimento e no 2º do 9º regimento;

Os capitães Pedro Nolasco do Castro Menezes, da 4ª bateria isolada para a 1ª do 4º grupo, ambas do 5º districto de artilharia de costa, e Mario Alves Monteiro Tourinho, desta para aquella bateria isolada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Francisco Martins Corrêa a aposentadoria que pediu, no cargo do 1º escripturario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, e paragrafo unico da lettra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 25º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Joaquim de Azevedo Heller a aposentadoria que pediu, no cargo do 1º escripturario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, e paragrafo unico da lettra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 25º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Caetano Lopes de Figueiredo Junior a aposentadoria que pediu, no cargo de thesoureiro da Sub-administração dos Correios de Diamantina, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 25º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Deolindo Borges a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro do 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro 21, de novembro de 1917, 25º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Joaquim de Vargas a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 25º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de novembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Felisberto Augusto Martins para servir, interinamente, o 2º officio de distribuidor do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Gastão Rodrigues Teixeira, a quem foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde.

— Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Grajaú, na secção do Maranhão, e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Nova Cruz, na secção do Rio Grande do Norte, aos quaes se referem os decretos de 8 do corrente mez e 6 de junho ultimo se chamam, respectivamente, Zozimo José dos Santos e Antonio Rodrigues Pereira da Silva, e não como se acha escripto nos mesmos decretos.

— Remetteram-se:

Ao ministro da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do 3º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Antonio de Farias Cabral pedindo certidão dos serviços prestados como empregado civil na fabrica de pólvora da Estrella.

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no regulamento anexo ao Decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Arre*, relativo ao menor Eduardo, filho de Antonio Duarte e sua mulher, naturaes daquelle Estado.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para providenciar, cópia do officio da Secretaria de Justiça e Segurança Publica do Estado do S. Paulo com referencia ao enterramento de pessoas residentes no nucleo Monção sem que fossem registrados os obitos nos termos da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Accusou-se e agradeu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros o recebimento do officio de 10 do corrente mez, communicando ter assumido o commando daquelle corporação.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 550, de 18 de outubro finio, que o Sr. ministro da Marinha declarou não poder ser attendido o requerimento do soldado daquelle corp Clementino Feliciano do Almeida pedindo pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber quando praca do Batalhão Naval, por ter tido baixa em outubro de 1907 e por isso estar prescripto o seu direito.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento do 1º tenente da 2ª bateria do 9º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca do Parahyba do Sul, naquelle Estado, Sisinio Coelho da Silva, pedindo guia de mudança;

Ao juiz federal na secção de Sergipe, a portaria de 29 deste mez rectificando, os nomes do 1º supplente do substituto no municipio do Porto da Folha.

Expediente de 17 de novembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim do que, pelo credito supplementar aberto pelo decreto n. 12.717, desta data, sejam distribuidas ao Thesouro Nacional as quantias de 189:000\$, 636:000\$, 12:500\$ e 18:000\$ para occorrer ao pagamento do subsidio dos senadores e deputa os federacs e das despesas com o serviço de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão, até o dia 3 de dezembro proximo futuro (aviso n. 4.298);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias no sentido de serem postas á disposição da Imprensa Nacional as importancias acima referidas, de 12:500\$ e de 18:000\$, que se destinam ao pagamento das despesas com o serviço de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até 3 de dezembro proximo vindouro (aviso n. 4.299).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto acima citado n. 12.717, desta data (aviso n. 4.297).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o processo relativo á habilitação de D. Carolina Norminda Falcão Menezes, communicando-lhe que o Ministerio da Fazenda resolveu que a requerente não assiste direito á pensão reclamada, na qualidade de filha do contribuinte Antonio Soares Falcão (officio n. 182).

Dia 18

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da folha, remetida ao mez do outubro findo, na importancia de 8:030\$373, do pessoal de nomeação do director da Casa do Correção (aviso numero 4.254).

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:716\$800, da folha, relativa a outubro findo, do pessoal de nomeação do director das Colonias de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 4.292);

De 3:352\$800 e 11\$260, de fornecimentos feitos, em setembro e outubro ultimos, á Colonia Correccional dos Dous Rios e ao automovel da Directoria Geral de Saude Publica (avisos ns. 4.285 e 4.281);

De 10:639\$300, das contas e folgas relativas a fornecimentos e serviços feitos para o Gabinete de Identificação e Estatística, nos mezes de setembro e outubro ultimos, com a expedição de carteiras eleitoraes (aviso n. 4.280);

De 23\$ e 15:892\$820, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, em outubro findo, para o escriptorio das obras deste ministerio, e em novembro corrente, para as eleições federaes no Estado da Paralyba do Norte (avisos numeros 4.282 e 4.279);

De 3:05, do aluguel do predio occupado, em outubro findo, pela Inspectoria de Saude do Porto (aviso n. 4.289);

De 1:422\$300, de trabalhos executados, em agosto, setembro e outubro do corrente anno, no edificio em que funciona o Archivo Nacional (aviso n. 4.287);

De 17\$280, de fornecimentos e trabalhos executados, neste anno, pela City Improvements, no edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 4.284);

De 152\$00 e 214\$500, de transportes e passagens concedidas, em agosto ultimo, pelas Estradas do Ferro Central do Brasil e Leopoldina (aviso n. 4.288 e 4.290);

De 8303, de fornecimento de uma machina de escrever, em novembro corrente, ao Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital (aviso n. 4.283);

De 100\$, da gratificação que compete, em outubro findo, ao corraio interino desta Secretaria de Estado, Adamastor de Oliveira Pereira (aviso n. 4.281).

— Ao mesmo ministerio transmittiu-se cópia do decreto de 11 de novembro corrente, pelo qual foi reformado soldado da Brigada Policial José Coelho da Silva (aviso n. 4.291).

— Communicou-se ao chefe de Policia desta Capital que o Sr. ministro resolveu annullar a concorrência publica realzada para fornecimento de carne fresca á Colonia Correccional de Dous Rios e recommenda que se proceda, desde já, á abertura da concorrência para igual fornecimento durante o anno de 1918 (aviso n. 4.295).

Requerimentos despachados

Camillo & Comp., commerciantes no Estado de S. Paulo, pelo pagamento de oito camas do ferro enviadas para a Casa do Detenção desta Capital, por intermedio de Benjamin de Mattos. — As camas estão na Casa do Detenção á disposição dos requerentes, por não estarem de accordo com o pedido feito.

Empresa Revista do Supremo Tribunal, pedindo pagamento da conta, na importancia de 380\$, relativa a collecções de debates e accórdãos daquelle tribunal, que diz ter fornecido á Bibliotheca desta secretaria. — O fornecimento de que falla o requerente não foi feito a nenhuma das dependências desta Secretaria de Estado.

Carlos de Castro Pacheco, pedindo ser encaminhada ao Ministerio da Fazenda a petição em que recorre do acto deste ministerio negando a pensão reclamada em favor de D. Maria José Nerval de Gouvêa (sror Maria de Nazareth), filha do Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, lante jubilado da Escola Polytechnica. — Indeferido, por não estar legalizada a sua qualidade de procurador.

Expediente de 22 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, relativamente á deficiência da verba para conservação do material fluctuante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 23:763\$373, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro proximo findo; as contas na importancia de 5:687\$487, de fornecimentos feitos a esta repartição, em outubro proximo findo; as contas na importancia de 1:830\$862, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em outubro proximo findo; a conta na importancia de 390\$, relativa aos alugueis de agos'o, setembro e outubro do corrente anno, do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Estado do Maranhão; as contas na importancia de 244\$300, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em outubro proximo findo e as decr. rações de famílias apresentadas, para os effectos do montepio civil, pelos serventuários da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Pernambuco, Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho e Arlindo da Silva Telles;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de Germano Roque da Costa;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Ricardo Alves de Azeredo Coutinho;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Pedro Maritimo Homem da Costa.

Requerimentos despachados

2º districto : João Antonio Dias (3.435). — Certifique-se!

3º districto : Antonio Cardoso (3.298). — Concedo 60 dias.

Dr. José Ornellas de Souza (3.497). — Deferido.

4º districto : José Joaquim Nogueira (3.450). — Certifique-se.

5º districto : Alberto Mario Teixeira Barros (3.436). — Deferido.

José Lopes (3.411). — Prove ter requerido a licença para as obras a que allude. Para esse effecto concedo 20 dias de prazo.

6º districto : João Augusto Cordeiro de Oliveira (3.314). — Deferido.

Sobastião Correntin (3.533). — Deferido á vista da informação do Dr. delegado.

8º districto : Homero Maisonette (3.370). — Deferido.

9º districto : Antonio José Gouvêa (3.401). — Deferido nos termos da informação.

Secção de expediente : Raul Azeredo (3.435). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, sendo nomeado, por titulo da mesma data, Bento Praxeles para o logar da collectoria na referida localidade.

— Por outra de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier, com o prazo de oito dias para entrarem no gozo de licença, aos operarios da Imprensa Nacional:

De 90 dias, sendo 40 dias com a metade da respectiva diaria e 50 dias sem vencimentos, a Maria Christina Corrêa de Avellar;

De igual tempo, com a metade, da diaria, a Oscar Rodrigues Barrocas;

De igual tempo, sendo 65 dias com dous terços e 25 dias com metade da diaria, a Esther de Figueiredo Coimbra;

De igual tempo, sendo 45 dias com dous terços e o restante com metade da diaria, a Eurico Rodrigues Lajares.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados Rectificação

Pelo Sr. ministro:

O requerimento em que Arnaldo Guerrieri, ex-collector, interino, em Belmonte, Estado da Bahia, pede reintegração nesse cargo, obteve o seguinte despacho: Indeferido, á vista dos pareceres — o. não — deferido, á vista dos pareceres, conforme sahio publicado no Diario Official de 8 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1917

(*) Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 448 — Communico a V. Ex. que, por se achar em commissão fora desta Capital o 2º escriptuario do Thesouro Lucas Monteiro de Alencida, resolvi designar o 3º escriptuario do mesmo Thesouro b'ncharel Jacob Cavalcanti para representar a Fazenda Nacional na proxima tomada de contas da Companhia Porto da Victoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23 de novembro de 1917

Sr. ministro da Marinha:

N. 445 — Para que V. Ex. se digne emitir parecer a respeito, incluso remetto o processo referente ao aforamento pretendido por José Annibal Bouret do um terreno situado á margem esquerda do rio Cuyabá, junto á cidade do mesmo nome.

Tenho o honra de reitorar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 437 — Devolvendo as contas transmitidas com o aviso desse ministerio n. 3.750, de 19 do vigente, rogo a V. Ex. se digne enviar-me, em avisos diversos, as de cada credor, conforme a solicitação feita no meu aviso n. 452, de 29 deste mez.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 458—Para que V. Ex. se digne resolver como julgar acertado, junto remetto o requerimento datado de 12 do vigente e dirigido a V. Ex. pelo machinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Joaquim Machado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163—Atendendo á solicitação constante do officio de V. Ex. n. 532, de 30 de junho ultimo, incluso remetto o processo de aposentadoria do capitão de mar e guerra honorario Bento do Carmo e Souza Junior, director geral, aposentado, da Contabilidade do Ministerio da Marinha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. coronel Alfredo Ribeiro da Costa:

N. 155—Agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o commando do Corpo de Bombeiros, para o qual fostes nomeado por decreto de 7 do corrente mez.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1917

(*) Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 68—Com o officio n. 26, de 7 do maio do corrente anno, transmittistes o processo em que DD. Francisca de Albuquerque e Irineia Annuciada de Mello, representadas por seu procurador Joaquim Severino da Silva, solicitam reconsideração do despacho pelo qual lhes foi negado direito a percepção do montepio na qualidade de irmãs solteiras dos continuos da alfandega dessa capital Joaquim Claudino de Mello e Jeremias Manoel de Albuquerque.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, considerando que na interpretação do dispositivo do decreto de 1914 se pronunciaram de modo uniforme pelo direito ao montepio em casos como o do que se trata o então consultor geral da Republica Dr. Araripé, directores do Thesouro e os ministros da Fazenda até 1914; considerando que por força do tal interpretação se investiram no gozo desse direito todos quantos se encontraram na situação das peticionarias; considerando que o Tribunal de Contas, cuja intervenção em assumptos de montepio é a decisiva, sempre se pronunciou no sentido da referida interpretação; considerando, finalmente, que nossa mesma orientação se manifestam o actual consultor geral da Republica, o procurador geral da Fazenda e esta directoria, resolveu, por despacho de 23 de outubro proximo findo, deferir o pedido das requerentes.

— (*) Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 92, do dia 4, e pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia João Ramos da Silva para servir na Caixa Economica, em substituição ao 2º escripturario José Francisco Moreno, que pediu dispensa.

Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Additamento ao do dia 22 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 69—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Albuquerque & Comp., cessionarios da Estrada de Ferro de Mossoró a Alexandria, nesse Estado, em petição enviada com o vosso officio n. 36, de 13 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do fluente, permitir que seja feito na Collectoria das Rendas Federaes de Mossoró o recolhimento do imposto de transporte que a mesma estrada arrecadar, devendo a referida exactoria remetter os documentos respectivos a essa delegacia, acompanhados de guia assignada pelo collecter, referente á importancia recolhida.

O recolhimento á collectoria deverá ser feito por meio de duas guias, ficando uma em poder da parte e outra na collectoria, em ambas averbado o recolhimento feito, além da entrega do respectivo conhecimento.

Dia 23 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.099—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 927, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixões, marca Bibliotheca Nacional—Rio de Janeiro, Brasil—143/43—9.126, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Craster Hall* e destinados ao Serviço de Permutações Internacionais.

N. 1.100—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.861, de 20 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 38 rolos de cabo de manilha, vindos da Glasgow pelo vapor *inglês Phidias*, com a marca L—Omega—S, ns. 2/10, 12/15, 17/21, 27/40, 43/45 e 47/50, e destinados áquelle ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 133—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 30 dias de licença ao operario Euclides Noruega.

N. 154—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 3.697, de 6 do outubro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar os operarios dessa repartição e reservistas do Tiro Naval Carlos de Almeida Torres e Oscar Rodrigues Barrocas, a assistirem, sem prejuizo de seus vencimentos, as aulas da Escola de Telegraphia, na qual se acham matriculados.

Outrosim, communico-vos, de conformidade com o mesmo despacho, que os referidos operarios devem comparecer ao serviço desse estabelecimento, nas horas que não coincidirem com as das aulas da escola.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 197—Remetto-vos o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando João Emygdio Pinheiro da Camara 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 198—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo seis mezes de licença a Joaquim Coutinho Filho, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 199—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 120 dias de licença a Eugenio Brandão, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 200—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 460, de 29 de setembro findo, em que G. Deffner & Comp. recorrem do acto da alfandega desta Capital impondo-lhes a multa de 50 % por falta de apresentação, no prazo legal, da factura consular referente ás mercadorias despachadas pela nota de importação n. 11.946, de 22 de novembro do anno passado, resolveu por acto de 13 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar preterido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 232—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu aprovar o acto que submettestes á consideração superior em officio n. 224, de 30 do mez findo, e pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia bacharel José Carlos Paillha para exercer interinamente as funções de procurador fiscal dessa repartição enquanto estiver em gozo de férias o serventuario effectivo.

N. 233—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, prorogando por 90 dias a licença do José da Costa Borges, 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao Dr. José Romero Gouvêa, procurador fiscal nessa repartição.

N. 109—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 261, de 27 de outubro ultimo, pelo qual requisitastes passagem, entre o porto desse Estado e o desta Capital, para o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flores, dispensado da comissão que exercia de delegado fiscal no Piahy.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 81—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Euclides Machado, guarda-mór da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 131—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 10, de 8 do fevereiro deste anno, á Directoria da Receita Publica, o ao qual se refere o de n. 157, de 20 de outubro findo, relativo ao recurso interposto pela companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Alfandega da Parahyba responsabilizando o commandante do vapor *Itajubá* pelos direitos de 37.600 grammas de sardinhas em conserva, extraviadas de 11 caixas que o referido vapor conduziu desta capital para aquella cidade, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por estar a decisão recorrida na alçada da alfandega que a proferiu e não occorrer, na especie, circumstancia alguma que justifique o recurso de revista.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 317—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 114, de 2 do julho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual desto provimento ao recurso interposto por Bonevides, Pina & Comp., da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado multando-os em 3:000\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, n. XIII, lettra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de março de 1915, em virtude do processo instaurado na referida repartição em 30 de novembro daquelle anno, por haverem os recorrentes remittido a Achiles Sotimay seis barri-

edes de fumo, destinados, segundo pensa o empregado atuante, ao fabrico de cigarros, sem estarem devidamente sellados, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por isso que ficou provado, à vista da amostra apresentada, tratar-se de resíduo de fumo sem applicação para o fabrico de cigarros, e como tal isento do respectivo imposto, de accordo com o que dispõe o n. 3. da regra XVIII, § 1º, do art. 4º, do regulamento citado.

— Sr. delegado fiscal no Piahyá:

N. 60—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 60 dias de licença a Humberto de Oliveira, 1º escriptuario da Alfandega do Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 70—Remetto-vos a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 60 dias de licença a Pedro de Alcantara Viveiros, 1º escriptuario dessa repartição.

N. 74—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta o officio n. 60, de 30 de outubro ultimo, pelo qual nomeastes João Alfredo Pessoa de Lima para substituir o agente fiscal do imposto do consumo da 4ª circumscripção desse Estado, Honor de Souza Lemos, durante seu impedimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escriptuario dessa repartição, Felipe Silla.

N. 82—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 260, de 28 do agosto findo, em que recorreis da vossa decisão julgando improcedente o auto de infração lavrado contra Otero Filhos & Comp., que remetteram a Antonio Del Rozas cinco caixas contendo latas de compota de pecegos, insufficientemente selladas, resolveu, por despacho de 14 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, por seus fundamentos.

N. 83—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 316, de 20 de outubro de 1916, referente à restituição da differença entre os direitos integrais pagos pelas folhas de Flanêres, simples, em laminas, destinadas ao enlatamento de banha, despachadas pela nota de importação n. 3.912, de julho do corrente anno, o a taxa reduzida de 8 % sobre o valor official, do que trata o art. 3, § 8º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar a restituição requerida, na importância de 333\$330, em ouro, o 137\$430, em papel.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 82—Junto vos remetto, para os devidos fins, o titulo da pensionista D. Maria José Garcez, a que se refere o vosso officio n. 111, de 19 de dezembro do anno passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15—Para que sejam pela Alfandega do Paraná satisfeitas as exigencias da primeira sub-directoria, junto vos remetto o processo de restituição de direitos da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande,

que acompanhou o vosso officio n. 169, de 10 do corrente.

N. 46—Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 10 verso, da primeira sub-directoria, junto vos remetto o processo da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, sobre restituição de direitos, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 171, de 10 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28—Peço vossas ordens no sentido de ser remittido a esta directoria o processo enviado pela Alfandega da Bahia com o officio n. 167 A, de 7 de agosto ultimo, à Collectoria Federal de Blumenau, nesse Estado, para que essa collectoria procedesse à intimação à firma Paul & Comp., da decisão daquella alfandega impondo-lhe a multa de 300\$, por infracção do actual regulamento do imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 5—Afim de omittirdes parecer a respeito, transmitto-vos, acompanhado do officio de 13 de outubro ultimo da Companhia Docas de Santos, o incluso mappa demonstrativo do movimento dos armazens geraes da mesma companhia, durante o periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno.

Requerimento despachado

The British & Argentine Meat Co. Ltd.—Complete o sello do requerimento com revalidação.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1917

Antonio Augusto de Bragança, pedindo descontar dos seus vencimentos a contribuição para o montepio. — Proceda-se de accordo com o parecer. Compareça o requerente nesta directoria para recolher, por meio da guia, as contribuições de dezembro de 1915 a dezembro de 1916.

Baptista Pereira, pedindo certidão relativa a Gaspar de Iley Montepio. — Proce a qualidade do procurador.

Dia 13

Arthur José Rodrigues, revisão do processo de aposentadoria. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Francisco do Faria Serra, pedindo pagamento de vencimentos pela Collectoria de Theropopolis. Dirija-se ao Ministerio da Guerra, a quem compete providenciar.

Nemey de Albergaria Assis, pedindo andamento de seu processo de montepio. — Proce sua residencia nesta Capital.

Dia 14

Joanna Carolina de Oliveira, montepio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Jovelina de Almeida Guedes Alcoforado, montepio e meio soldo. — Junto a patente do reforma de seu marido.

Dia 16

Acidalia de Araujo, montepio. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de fls. 2 o 3.

Maria Constança de Faria, reversão do meio soldo. — Cumpra-se o despacho de 18 de agosto de 1915.

Maria do Carmo Castro Costa, pedindo andamento de um processo de exercicios findos. — Reconheça a firma da presente petição em notario publico.

Olindina Corrêa Patarráz, montepio militar. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 8 a 1.

Antonio Gaspar Gonçalves, recorrendo do despacho da Directoria de Contabilidade da Viação que indeferiu o seu pedido de aposentadoria. — Revalide o sello da presente petição. — Olivia Alves Guerra, idem. — Idem.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dias 22 e 23 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 302 C — Attendendo ao pedido de V. S. contido em seu officio n. 1.276, de 16 do corrente, envio copia da factura consular de Hamburgo, referente a 16 barricas com a marca — 632 — ns. 1.102/1.117, vindas pela barca alemã Helios, entrada nesse porto em 24 de janeiro de 1914.

A referida copia foi extrahida em duas vias do factura, que é a remittida a esta directoria.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 301 C — Reportando-me ao meu officio n. 293 C, de 17 do corrente, tenho a informar a V. S. que já se acham nesta repartição o manifesto do vapor Carangola, que consta da relação n. 3, que acompanhou aquelle officio, e os demais manifestos dos vapores da Companhia S. João da Barra e Campos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Alcino Santos Silva, Consul Geral de Brasil em Geneve—Suissa:

N. 123 B — Tenho a honra de accusar o recebimento de tres exemplares da *Feuille Officielle Suisse* e o *Annuaire Statistique de la Suisse* relativo ao anno de 1915, que V. S. me fez a gentileza de remetter.

Agradecendo a remessa de tão preciosa publicação, rogo a V. S. o obsequio de nos remetter, sempre que houver possível, tudo quantoahi se publicar sobre assumptos economicos e financeiros.

Reiterando os meus agradecimentos pelo envio dos interessantes trabalhos que vieram enriquecer a nossa bibliotheca, prevaleço-me do officio para assegurar-lhe os meus protestos de estima e distincção.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 148 A — Do contracto firmado com a Hollerith Tabulating Machine Company consta uma clausula em que esta directoria se obriga a encomendar a essa companhia os cartões necessarios ao serviço executado pelas machinas do seu privilegio.

Antes da adopção dessas machinas os cartões usados para a apuração dos nossos allegados eram feitos na Imprensa Nacional e representavam, approximadamente, uma despesa annual de 25 contos, que nunca foi paga por não dispor esta directoria de verba para esse fim.

Agora, para o serviço das machinas alludidas e pelo motivo acima exposto, esta directoria obrigada a encomendar a Hollerith Tabulating Machine Company os cartões de que carece e cujo fornecimento annual deve ser de seis contos de réis.

Não comportando a verba actual essa despesa, solicito de V. Ex. providencias para que na verba orçamentaria do anno de 1918 seja ella incluída, podendo, se assim V. Ex. julgar acertado, figurar sob a rubrica: Objectos do expediente — que de 5:000\$ passará a 11:000\$.

bom a seguinte especificação: Objectos de expedição, aquisição e concertos do moveis, cartões para machinas Holerith.

Prevaleço-me da oportunidade para assegurar a V. Ex. os meus mais altos protestos de respeito e mui distincta consideração.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 303 C.—Informo a V. S. reportando-me ao meu officio de 17 do corrente, sob n. 293 C, que já chegara a esta directoria os manifestos dos vapores *Otha*, sahido a 2, 7, 13 e 23 de agosto; *Tamoyo*, a 14 e *Nilo Pequeno* a 17 do mesmo mez, o primeiro de propriedade de Thomaz G. Madeira e os dous ultimos de M. Francisco Quadros.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. Francisco Garcia Fernandes, vice-consul do Brazil em Santander:

N. 126 B.—Tenho a honra do accusar o recebimento das cópias das facturas legalizadas esse vice consulado sob os ns. 1 e 2, que V. S. me remetteu em officio datado de 9 de outubro ultimo.

Em data de 6 de outubro, recebi com o seu officio de 23 do julho ópias desses mesmos documentos, como resposta ao officio que lhe dirigi em 23 de junho.

Como só o recebesse em outubro, reiterei o meu pedido em officio 99 B, de 22 de agosto passado.

Attribuo a demora do recebimento á indicação imprecisa da sua sobre-carta.

Para evitar a reprodução do facto, junto ao presente um envelope com o respectivo subscripto impresso.

Agradecendo as atenções dispensadas por V. S. aos meus officios anteriores, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1917

Alfredo Won Sydon.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Joaquim Rodrigues Perpetuo.—Satisfaca as exigencias.

Narciso Fernandes Silva Neves.—Annullo-se a divida de 200\$, tratada no parecer do officio de accordo com o mesmo.

José Alves Garcia.—Sim, sob recibo.

José Mario Monteiro.—Idem.

Fonseca & Soares.—Idem.

Assad Antonio Attie.—Idem.

A. Pinheiro & Comp.—Idem.

Pereira Gabriel & Comp.—Idem.

Joaquim Ferreira Braga.—Idem.

Manoel Costa & Comp.—Idem.

Silva & Martins.—Idem.

Alberto Mello.—Idem.

Moutinho & Silva.—Transfira-se.

Antonio Scarso.—Idem.

Alice Duarte Guimarães.—Idem.

José Campanha.—Idem.

José Conceição Oliveira.—Idem.

A Real Associação Beneficente Mattosinho.—Idem.

Manoel Gonçalves Arruda.—Idem.

Antero S. Sanches.—Idem.

Mezêres & Valladares.—Idem.

A. Andrade.—Idem.

Afonso & Rocha.—Idem.

Albino Souza.—Idem.

Santos Nozacs & Comp.—Entregue-se a quantia de 300\$, de accordo com o parecer.

Ronato Pinto Cavalcante.—Revalide o selo da escriptura.

José Lemos Paulo.—Reduza-se a 1:800\$, em 1918, o valor locativo.

Manoel Vieira.—Inscreva-se a firma Duarte Junior & Comp. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Domingos Peres Souto.—A 2ª sub-directoria.

José Silva Figueiredo.—Façam-se a anotação e o cancelamento propostos.—Juntem-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Henrique Puerta & Filhos.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 400\$, em 1918.

Silva & Gomes.—A 2ª sub-directoria.

Abraão Abdalla Milhem.—Junte a licença municipal.

J. Cunha & Pereira.—Transfira-se. Imponho a José Teixeira Cunha a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Maria Souza Almeida.—Legalize o documento, de accordo com o parecer.

José Cleidmann.—Legalize a assignatura da petição.

João Victorio Pareto Junior.—Prove o direito de dispor.

Manoel Oliveira Campos.—Pague o debito.

Maria Coelho de Azevedo Feio e outros.—Prove o alegado.

Afonso Almeida Quartim.—Idem.

Angelo Tramontano.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 600\$, em 1918.

Nagib Abdu & Irmão.—Averbe-se a mudança.

Lopes & Filhos.—A 2ª sub-directoria.

Adriano Brito & Comp.—De-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Manoel Fernandes Eiras.—Reduzam-se, em 1918, os valores locativos.

Julio Pinto Nogueira.—Já foi providenciado. Archive-se.

Izidro Fernandes Gonçalves.—Reduza-se a 1:560\$, em 1918, o valor locativo.

Dr. Carlos Oscar Lora.—Reduza-se, em 1918, o valor locativo a 3:240\$000.

Antero Andrade Botelho.—Feita a rectificação proposta, transfira-se.

Amador & Irmãos.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Anne Marie Louise Blanc.—Satisfaca a exigencia.

Domingos da Española de Beneficencia.—Idem.

Rita Julia Cordeiro.—Idem.

Conde Diniz Cordiro.—Idem.

Antonio Sá Pinheiro Braga.—Idem.

Dr. Julio Benedicto Ottoni.—Inscreva-se. Imponho a multa de 130\$, nos termos do parecer.

Antonio Pereira Neves.—Idem, idem.

Henrique Azevedo Monteiro.—Idem, idem.

Dr. Renato Lessa.—Idem, idem.

José Loureiro.—Idem, idem.

Dr. Eduardo Augusto Faria Cotrim.—Idem, idem.

Empresa Agro Pecuaría.—Idem, idem.

Antonio Maria Oliveira.—Prove o alegado.

Cecilia Rosa Almeida.—Idem.

Francisco Pereira Mesquita.—Idem.

C. Chiad.—A vista do parecer, reconsidero o despacho proferido sobre a representação de fls. 2, para tornal-a de nullo effecto, por ser improcedente a mesma representação.

Garcia & Comp.—Idem, idem.

F. Jorge de Oliveira.—Idem, idem.

Jorge José Almeida.—Sim, sob recibo.

José Francisco Souza Porto.—Annullo-se a contra-fé o officio de 1º de novembro de 1917.

Joaquim Paiva Azevedo.—Idem, idem.

Antonio Salgado.—Idem, idem.

Antonio S. Amaral.—Idem, idem.

Antonio Jacintho Silva.—Idem idem.

Armando Silva Filho.—Idem idem.

Maria Vieira Cavalcante.—Idem idem.

Manoel Felix Almeida.—Idem idem.

Representação sobre o predio n. 33 á rua

Conselheiro Jobim.—Idem idem.

Lotação do cartorio do escrivão do Juizo de

Direito da Provedoria e Resíduos, bacharel

Luiz Barreto Murat.—Tomando em considera-

ção o officio retro, de 13 do fluente mez, do

Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e

Resíduos, resolvo lotar, provisoriamente, em

4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis)

anuaes o rendimento do 2º Officio do carto-

rio do escrivão do mesmo juizo. Publique-se

e faça-se o devido assentamento, dando-se

sciencia ao interessado.

Decorrido o prazo legal, remetta-se o

processo á superior instancia, para ser pre-

sentado ao Exmo. Sr. ministro, á cuja appro-

vação submetto este despacho, na forma do

art. 12 do decreto n. 7.543, de 22 de novem-

bro de 1879.

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 212, contra Paulo Walter

Tomando em consideração a representação

do agente fiscal do imposto de consumo João

Vieira da Luz impoheu a Paulo Walter, esta-

belhecido á Rua Theophilo Ottoni n. 19, desta

cidade do Rio de Janeiro, com o commercio

de tecidos por atacado a multa de 200\$, por

infração dos arts. 6 e 13 do regulamento an-

nexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro

de 1916, a qual deverá recolher aos cofres

dessa repartição juntamente com importancia

igual relativa aos emolumentos devidos pelo

registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qual-

quer reclamação que exceda o prazo de oito

dias sem o deposito previo das mencionadas

importancias.—Intime-se.

Idem n. 213, contra Francisco Pain Queiroz.

Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 214, contra Antonio Paes.—Idem a

multa de 80\$, idem.

Idem n. 215, contra United States Rubber

Exptnt Company Limited.—Idem a multa de

200\$, idem.

Idem n. 216, contra Julio Cesar Dias.—

Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 217, contra Delphin Alves Oliveira.

Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 218, contra Gastão Dias Silva.—

Idem a multa de 120\$, idem.

IMPOSTO DO SELLO

Auto de infração do regulamento do sello la-

vrado contra o capitão reformado do exercito

Arildo Marques Salgado.

O auto de fls. 20, lavrado contra o capitão

reformado do exercito Arildo Marques Sal-

gado, residente em S. Borja, Estado do Rio

Grande do Sul, por infração do art. 67 do

regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de

23 de janeiro de 1900, o foi em virtude de

officio do Tribunal de Contas n. 176, de 11

de março de 1916, a que acompanhou o laudo

de fls 10, proferido por peritos da Casa da

Moeda, e de referencia a uma estampilha do

sello adhesivo do valor de trezentos réis,

aposta no requerimento de fls. 11, assignado

pelo autuado, que, em defesa, apresentou as

allegações de fls. 32 e 33.

Trata-se, de facto, de uma estampilha já

servida; mas o exame pericial alludido ape-

nas declara que a estampilha «foi utilizada

em documento anterior», e no processo se

não encontram elementos pelo quaes se possa

apurar que o «documento anterior», em que

Foi utilizada a estampilha, e a que se refere o laudo, tivesse produzido effeito, tão pouco que houvesse o autuado agido de má fé, com intenção dolosa, uma vez que dirigiu a sua petição a uma autoridade fiscal.

Assim examinado, e tendo em vista a doutrina constante, entre outras, da Ordem da Directoria do Gabinete n. 470, de 15 de dezembro de 1913, julgo improcedente o referido auto, devendo, porém, o requerimento do fls. 11 ser sellado com revalidação. Recorro, *ex officio*, deste despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1917

Maria Jacintho da Siqueira. — O alvará não pôde ser cumprido, em vista dos termos da verba testamentaria, que não foi transcripta na sua íntegra, visto como as apolices em questão, por morte de Maria José, passaram, em plena propriedade, a pertencer a Francisco, afilhado do testador, o á Capella de N. S. dos Remedios da cidade do Cunha.

Augusta Blake do Faria Ramos. — Para venda do apolices: Procede a informação.

Maria José Moreira Chaves. — Informe o Sr. corretor qual o numero da apolice de 500\$, a que se refere o alvará e a quem foram pagos os juros das apolices anteriormente ao 2º semestre de 1910.

José Pinto Ribeiro. — Transfira o coronel Affonso Borges Rodrigues, mediante os poderes outorgados pela procuração do fls., ao supplicante, as apolices em questão, feito o que poderão ser vendidas.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, para venda de apolices.

Paulino Dias Fernandes. — Procede a informação supra.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Junto o supplicante prova de que são todos inapuberes os interessados fidei commissarios, ou, no caso de já serem puberes ou maiores algum ou alguns delles, prova de que concordaram com a subrogação requerida (art. 122 E e 3º, 2ª alinea do regulamento).

Sociedade do Auxilio Funerarios dos Empregados da Linha da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mantido o anterior despacho.

Manoel de Souza Garcia. — Cumpra-se o alvará.

Souza & Torres. — Cumpra-se o alvará.

Maria Emilia da Costa Armada Guimarães. — Indeferido, ou antes, não se pôde mandar cumprir o alvará, em vista da disposição expressa do art. 58, § 1º, combinado com o art. 59, n. 181, de 1890, em cuja vigencia se celebrou o casamento da supplicante com mais de 50 annos de idade.

Edgardo Lincoiro. — Procede a informação.

Lydia Fundagem Nogueira. — Cumpra-se o alvará.

Caetano Sylvestre de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

Antonio Alves de Avellar Filho. — Procede a informação.

Borges & Irmão. — Officio ao MM. juiz, para que a junta informe em nome de quem devem ser averbadas as apolices, visto não estar provado que se acha liquidada a conta corrente.

Anna de Matos Vieira. — Procede a informação.

Emygdio A. Victorio da Costa. — Junto prova de que o bispo autorizou a cessão.

Providencia Caixa Paulista de Pensões. — Junto o supplicante certidão ou publica forma concertada, da acta da sessão da directoria,

na qual tenha sido nomeado procurador, nos termos do art. 53, n. 1, combinado com o art. 64, n. III dos estatutos.

Felizardo Leite do Barros. — Cumpra-se o alvará.

Americo Euclides do Sá. — Junto o supplicante certidão do termo de curador.

Manoel das Chagas Neves. — Havendo o Sr. inspector informado á junta não existir vaga, não ha que deferir.

Representação do chefe de secção do papel moeda. — Prorogue-se o prazo até 30 de junho de 1918.

Officio n. 528, do delegado fiscal na Parahyba. — Remetta-se a nota.

Officio n. 93, do delegado fiscal em Pernambuco. — Troque-se por outra a nota de 100\$, indeferido, quanto á nota de 200\$900.

Amandio Pinto. — Prove que por força maior foram consumidas as porções que faltam.

Eduardo Gomes Cabral. — Por exigencia do regulamento, prove que o caso de força maior interveiu para inutilizar as porções que faltam.

Pereira Carvalho & Comp. — Provem que por força maior foi consumida a porção que falta.

Oliveira, Vaz & Comp. — Pague-se por metade de seus valores, com o respectivo desconto.

Manoel Lopes. — Prove que por força maior foi consumida a porção que falta.

José Gomes Guerra. — Prove que por força maior foi consumida a porção que falta.

Eduardo Antonio Falcão. — Provo que por força maior foi consumida a porção que falta.

Argemiro da Motta e Silva. — Indeferido.

Nicolão Homsi. — Tendo mais da metade de um só lado, troque-se por outra de igual valor.

Abilio Pinho. — Deferido.

Eduardo Jovita. — Justifique nos termos do art. 198, alinea 2ª, que, por força maior, foi consumida a porção que falta nas notas apresentadas.

Representação dos ajudantes do corretor. — Cumpra-se o art. 105 do regulamento, produzindo-se de accordo com o parecer do Sr. corretor.

Indicação. — Foi approvada unanimemente a seguinte: «Tendo sido concedida a aposentadoria requerida pelo Sr. Candido Leão, que, por longos annos, exerceu o cargo de inspector da Caixa de Amortização, prestando bons serviços, indico que, na acta da sessão de hoje, se consigne um voto de reconhecimento da junta a esses seus serviços. Outrosim, que, por officio, se lhe dê conhecimento da resolução da junta». — Oliveira Coelho.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.123 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Espirito Santo, declarando que estão em andamento as encomendas de que trata o officio n. 268, de 12 do corrente mez.

N. 2.124 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Americo Teixeira da Silva.

N. 2.125 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, enviando as relações demonstrativas dos descontos effectuados em vencimentos dos operarios que occupam predios nas vilas proletarias, para pagamento dos respectivos alugueis.

Requerimentos despendidos

Joaquim da Costa Sobrinho. — Sim, em termos.

Maria Carmen Cecilia Medina de Souza. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de novembro de 1917

Ao representante da Compagnie d'Assurances Generales contre l'Incendie:

N. 697 — Declarando que, de accordo com o art. 2º, n. II, do decreto numero 5.072, as companhias que operam em seguros terrestres e maritimos são obrigadas a estabelecer uma reserva nunca inferior a 20 % dos lucros liquidos, para cujo computo devem ser verificadas todas as fontes de receita inclusive juros; notificando a fazer a indispensável re-otificação do calculo anterior e informar do seu resultado; e recommendando mencionar nas demonstrações geraes da conta do lucros e perdas o total dos premios recebidos e em titulos distinctos a somma dos reseruos, restituições ou annullações feitas.

— Aos directores da companhia de seguros Minerva:

N. 698 — Declarando que, de accordo com os estatutos e a legislação vigente, tanto o capital como as reservas devem consistir em valores determinados e notifiando a explicar a differença entre a somma dos premios constantes da demonstração da conta de lucros e perdas e a importância das guias e do imposto pago em sellos.

— Ao delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 699 — Devolvendo o processo relativo á petição da «Caixa Popular», encaminhada com o officio n. 214, de 17 de setembro, afim de fazer a notificação respectiva.

— Aos directores da Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Famílias:

N. 700 — Accusando officio de 9 de agosto e recommendando enviar as demonstrações da conta sobre perdas, afim de que se verifique qual o montante arrecadado para a formação dos mesmos.

— Aos directores da Companhia Brasileira de Seguros:

N. 701 — Chamo a vossa attenção para o sentido ambiguo do annuncio que está sendo publicado na imprensa, em nome dessa companhia, e espero da vossa circumspecção o necessario esclarecimento.

Além do não ser conhecido ainda do publico o teor do decreto que suspende a autorização dada ás companhias allemas do seguros para funcionarem na Republica, a sua forma, os seus limites, e não se poder inferir do texto da suspensão a inexecução de contractos já existentes, accresce que esse annuncio parece envolver no seu objecto a aquiescencia desta inspectoria, o que não passará com o seu silencio.

— Aos directores da companhia de seguros Iris:

N. 702 — Recommendando o cumprimento do disposto no art. II do

Decreto n. 5.072, em conformidade com o art. 11, § 3º do mesmo decreto.
—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 703 — Remettendo o processo da liquidação da sociedade de peculios Thesouro da Familia.

Dia 23

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 704 — Consultando qual deve ser a orientação a seguir por esta inspeccão em relação ás sociedades, sem deposito no Thesouro Nacional, devidoras de impostos de fiscalização, e que desapareceram tumultuariamente pela acephalia, a transferencia irregular de sédes, abandono e occultação de livros de contabilidade e ausencia de informações a respeito.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripcão:

N. 705 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 30, de 1 de outubro, afim de ser cumprido o despacho desta inspeccão.

— Ao liquidante da sociedade Mutua Oureprelana:

N. 706 — Declarando que é essencial que fique provado não ter mais essa sociedade debitos de peculios a solver para que seja autorizado o deposito da garantia ainda existente no Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 de novembro de 1917, foi promovido a 2º pharoleiro do balisamento do Rio Grande do Sul o 3º pharoleiro Eduardo Izidro Barbosa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1917

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.368 — Tendo resolvido annullar a concorrência realizada na Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo para os fornecimentos durante o anno proximo, á qual vos referistes em officio n. 1.684, de 3 de outubro ultimo, e mandar que os supprimentos sejam feitos na praça com quem maiores vantagens offercer, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto.

Requerimentos despachados

Gregorio Nunes de Oliveira, foguista de 1ª classe.—Não. (1.614, Inspectoria de Machinas.)

Lucas Elias Ribeiro, foguista de 3ª classe.—Não. (1.614, Inspectoria de Machinas.)

José Isidro do Nascimento.—Indeferido. (1.613, Inspectoria de Machinas.)

Collatino Joaquim de Souza.—Indeferido. (1.410, Ars. de Marinha do Rio.)

Julio Cesar da Silva Serrão.—Aguarde oppor. unidade. (Req. de 20-11-917.)

Alfredo Moreth.—Indeferido. (Req. de 20-11-917.)

Société Anonyme du Gaz 4.184-4.185.—Compareça na Directoria do Expediente. (Reqs. de 20-11-917.)

Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 20-11-917.)

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 20-11-917.)

José Gomes de Oliveira Lima, por seu procurador David Campista Filho.—Sim, mediante recibo. (Req. de 21-11-917.)

Francisco Fernandes Pereira.—Não pôde ser attendido, á vista da informação. (1.751, Superintendencia de Navegação.)

Capitão-tenente Jorge Henrique Moller.—Deferido. (255, Esc. de Aviação de Marinha.)
Raymundo Nonato de Moura.—Sim, opportunamente. (687, Estado Maior.)

José de Siqueira Thedim.—Deferido. (Requerimento de 20-11-917.)

Marcos Miglievich.—Sim. (Req. de 20-11-917.)

Delfino Carlos de Sá.—Deferido. (Req. de 21-11-917.)

Arthur Gonçalves Fernandes.—Attenda-se (Req. de 20-11-917.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente:

Foram classificados na arma de artilharia os 1ºs tenentes Arthur Silio Porteira e Euclides Espindola do Nascimento no 1º grupo do 5º districto de artilharia de costa e Miguel Cardoso de Souza Filho no 2º grupo do mesmo districto.

Foi transferido na mesma arma o 1º tenente Fernando Lopes da Costa do 7º regimento para a 6ª bateria independente do 1º districto de artilharia de costa.

—Por outro de 21 do corrente, foi mandado servir na 9ª companhia de metralhadoras o 1º tenente medico Dr. Francisco Rodrigues de Oliveira.

—Por outros do 22 do corrente:

Foram classificados na arma de cavallaria: O 1º tenente Raul Betim Paes Leão, no 3º regimento;

Os 2ºs tenentes Francisco Leão no 6º regimento e Epiphanyo Alves Pequeno Filho, no 4º corpo de trem.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Pedro Aurelio de Góes Monteiro, do 15º para o 9º regimento e Agenor de Aguiar deste para aquelle regimento.

Na arma de artilharia:

Os 1ºs tenentes Raymundo Fernandes Monteiro, do 1º grupo de obuzas e Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá, do 2º regimento, para o 19º grupo de montanha; Francisco de Paula Faria Junior, do 8º regimento para o 1º grupo de obuzas e Carlos de Oliveira Duro, do 17º grupo para o 8º regimento;

O 2º tenente Theodomiro Espindola do Nascimento do 10º regimento para o 4º grupo do 4º districto de costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2:931\$756, sendo a Andrade Veiga & Comp., 10\$; a Araujo Santos & Comp., 30\$590; a Alexandre Ribeiro & Comp., 50\$400; a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft 450\$938; a J. L. Costa & Comp., 690\$920 e a Rodrigo Vianna, em liquidação 1:320\$ (aviso n. 1.345);

De 5:938\$516, sendo: a Andrade Veiga & Comp., 109\$209; a Companhia Fornecedora de Materiaes, 89\$790; a José Joaquim Martins, 1:270\$826; a Luiz Macedo, 3:028\$200; a M. P. C. Menezes, 800\$; e a Villas Boas & Comp., 640\$ (aviso n. 1.346).

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que a Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba se permite utilizar-se das officinas da ferraria e fundição da Villa Militar, a cargo do commandante do 1º batalhão de engenharia, fazendo, por sua conta, as obras do reparo e conservação das machinas alli existentes, sem interromper quaesquer serviços militares, cessando a occupação das ditas officinas, quando for determinado o mencionado previamente quaes os serviços que deseja executar.

— Ao Sr. director de engenharia, declarando que a Ernesto Guaraciaba de Senna se concedo uma penha de agua do cano adductor que vae da fazenda de Gerició a Deodoro, sendo a concessão de que se trata a titulo precario e ficando a directoria a seu cargo autorizada a mandar assentar desde já um registo do parada na parte mais baixa da dita fazenda, de modo a suspender o supprimento de agua para as installações fora della, quando se realizarem manobras militares.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que é exonerado o estudante de medicina Julio de Azambuja Villanova, conforme pediu, do logar de interno do Hospital Militar de Porto Alegre.

— Ao sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que ficam suspensos os serviços da carta itineraria de Santa Catharina;

Que não se realizará concurso para a proxima matricula na Escola de Estado Maior, visto que esse estabelecimento não funcionará em 1918, conforme propoz o chefe do Estado Maior do Exercito.

Mandando publicar em boletim do Exercito o accôrdo, cuja cópia se remette, entre a União e o Estado de Minas Geraes, segundo o qual a força publica do dito Estado fica na categoria de auxiliar do Exercito do primeira linha.

Ministerio da Guerra.—N. 868—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Tornando-se indispensavel a elevação do effectivo das unidades do Exercito a 53.220 homens, mandao publicar em Boletim o incluso mappa relativo ao contingente que os Estados e o Districto Federal devem fornecer para o preenchimento dos claros previstos, cumpri-lo que desde já sejam as regiões scientificas, por telegramma, da parte que a cada uma dellas interessa.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria

CONTINGENTES QUE OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL DEVEM FORNECER PARA O PREENCHIMENTO DOS CLAROS DO EXERCITO, A VISTA DA ELEVAÇÃO DO EFFECTIVO

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES PELAS REGIÕES E ESTADOS

Regiões	Estados	1º grupo		2º grupo		Total geral	
		Voluntários especiais e, na falta destes, sorteados para batalhões de infantaria do proprio Estado	Voluntários e, na falta destes, sorteados para unidades com sede no proprio Estado	Voluntários e, na falta destes, sorteados para unidades com sede no Distrito Federal	Total do 2º grupo	Para cada Estado	Para cada região
1.ª	Amazonas.....	20	430	244	674	691	3.221
	Pará.....	20	938	369	1.298	1.318	
	Maranhão.....	20	126	360	486	506	
	Piauí.....	20	430	256	686	706	
2.ª	Ceará.....	20	206	375	581	601	4.310
	Rio Grande do Norte.....	20	469	148	617	637	
	Parahyba.....	20	462	159	621	641	
	Pernambuco.....	69	1.833	538	2.371	2.431	
3.ª	Alagoas.....	20	510	239	749	769	8.519
	Sergipe.....	20	430	183	613	633	
	Bahia.....	69	1.259	807	2.066	2.126	
4.ª	Espirito Santo.....	20	430	88	518	538	6.933
	Rio de Janeiro.....	20	1.330	235	1.565	1.585	
	Minas Geraes.....	80	2.835	897	3.732	3.832	
5.ª	Distrito Federal.....	210	984	—	984	1.224	1.224
6.ª	S. Paulo.....	109	4.017	871	4.921	5.021	10.613
	Paraná.....	69	2.077	115	2.192	2.252	
	Santa Catharina.....	69	883	109	983	1.043	
	Mato Grosso.....	69	1.638	45	1.733	1.793	
	Goyaz.....	20	430	86	516	536	
7.ª	Rio Grande do Sul.....	210	9.802	—	9.802	10.012	10.012
	Somma.....	1.200	31.619	6.100	37.719	38.919	38.919

Em 16 de novembro de 1917. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 869 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo os inclusos mappas que acompanharam o officio n. 657, de 14 do corrente, do chefe do Estado-Maior do Exercito, dos effectivos das unidades das diferentes armas do Exercito, os quaes devem ser publicados em boletim.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 870 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo o coronel Augusto Tasso Fragoso se do dispensado, a pedido, do lugar de chefe do estado-maior da Presidencia da Republica, o Sr. Presidente determina que esse

digno official seja clogado em boletim do Exercito, pelos relevantes serviços que naquello cargo prestou, patenteando mais uma vez suas raras qualidades de profissional competente e zeloso no cumprimento de seus deveres e no empenho de bem servir a Patria.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 872 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Transmitto-vos o mappa, que a este companhia, de distribuição das unidades do Exercito pelas regiões militares e pelos Estados.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Primeira Região

Amazonas:

43º batalhão de caçadores.

Pará:

47º batalhão de caçadores;

9º regimento de artilharia (dous grupos);

Grupo de duas baterias de costa (1ª e 2ª) do

2º distrito.

Maranhão:

48º batalhão de caçadores;

Piauí:

41º batalhão de caçadores.

Segunda Região

Ceará:

46º batalhão de caçadores;

Uma bateria de costa (1ª) do 3º districto;

Rio Grande do Norte:

40º batalhão de caçadores;

Uma bateria de costa (2ª) do 3º districto;

Parahyba:

49º batalhão de caçadores;

Uma bateria de costa (4ª) do 3º districto;

Pernambuco:

12º regimento de infantaria (tres batalhões);

8ª companhia de metralhadoras;

3º regimento de artilharia montada (dous

grupos);

Uma bateria de artilheria de costa (3ª) do 3º

districto.

Tercera Região

Alagoas:

42º batalhão de caçadores;

Uma bateria de artilharia de costa (1ª) do

4º districto).

Sergipe:

41º batalhão de caçadores.

Bahia:

41º regimento de infantaria (tres bata-

lhões);

Uma bateria de artilharia de costa (2ª) do

4º districto);

2º grupo de obuzes.

Quarta Região

Espirito Santo:

50º batalhão de caçadores.

Rio de Janeiro:

58º batalhão de caçadores;

9ª companhia de metralhadoras;

1º grupo de obuzes;

5º batalhão de engenharia;

Sector de léste do 1º districto de artilharia

de costa.

Minas Geraes:

51º batalhão de caçadores;

54º batalhão de caçadores;

57º batalhão de caçadores;

59º batalhão de caçadores;

7ª companhia de metralhadoras;

14º regimento de cavallaria;

2º corpo de trem;

10º regimento de artilharia montada (dous

grupos);

19º grupo de artilharia de montanha.

Quinta Região

Capital Federal:

1º regimento de infantaria (tres bata-

lhões);

2º regimento de infantaria (tres bata-

lhões);

3º regimento de infantaria (tres bata-

lhões);

52º batalhão de caçadores;

55º batalhão de caçadores;

56º batalhão de caçadores;

1ª companhia de metralhadoras;

5ª companhia de metralhadoras;

4ª companhia de infantaria;
1º regimento de cavallaria;
13º regimento de cavallaria;
3º corpo de trem;
1º regimento de artilharia montada (dous grupos);
6º regimento de artilharia montada (dous grupos);
2º grupo de artilharia de montanha;
3º grupo de obuzes;
1º batalhão de engenharia;
Uma companhia ferro-viaria;
Sector de oeste do 1º districto de artilharia de costa.

Sexta Região

S. Paulo:
6º regimento de infantaria (tres batalhões);
43º batalhão de caçadores;
53º batalhão de caçadores;
6ª companhia de metralhadoras;
10ª companhia de metralhadoras;
4º corpo de trem;
7º regimento de artilharia montada (dous grupos);
4º grupo de obuzes;
1º batalhão de engenharia;
Um grupo de tres baterias de artilharia de costa (1ª, 2ª e 3ª) do 5º districto.

Paraná:

4º regimento de infantaria (tres batalhões);
2ª companhia de metralhadoras;
2º regimento de cavallaria;
2º regimento de artilharia montada;
2º batalhão de engenharia, uma bateria de artilharia de costa (4ª) do 5º districto.

Santa Catharina:

3º regimento de infantaria;
Um grupo de duas baterias de artilharia de costa (5ª e 6ª) S. Francisco e Naufragados, do 5º districto.

Matto Grosso:

13º regimento de infantaria (tres batalhões);
2º regimento de cavallaria;
2º regimento de artilharia montada;
Uma bateria isolada de artilharia de costa.
Goyaz:
60ª batalhão de caçadores.

Setima Região

Rio Grande do Sul:

7º regimento de infantaria (3 batalhões);
8º regimento de infantaria (3 batalhões);
9º regimento de infantaria (3 batalhões);
10ª regimento de infantaria (3 batalhões);
3ª companhia de metralhadoras;
4ª companhia de metralhadoras;
4º regimento de cavallaria;
5º regimento de cavallaria;
6º regimento de cavallaria;
7º regimento de cavallaria;
8º regimento de cavallaria;
9º regimento de cavallaria;
10º regimento de cavallaria;
11º regimento de cavallaria;
12º regimento de cavallaria;
13º regimento de cavallaria;
1º corpo de trem;
1º corpo de trem;
4º regimento de artilharia (dous grupos);
3º regimento de artilharia (dous grupos);
16º grupo de artilharia a cavallo;
17º grupo de artilharia a cavallo;
18º grupo de artilharia a cavallo;
3º batalhão de engenharia;
Batalhão ferro-viario;
3º grupo de obuzes;
5ª companhia de infantaria.

Ministerio da Guerra—N. 874—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, nos termos do disposto no art. 4º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro ultimo, o tempo de serviço activo dos voluntarios ou sorteados será de um anno na arma de infantaria e de dous annos nas demais armas, convido, portanto, que os comandos das regiões militares façam publicar pela imprensa declarações a respeito, para os interessados.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1917

Olavo Octaviano Pinto Pessoa, capitão, pedindo rectificação do nome.—Como pede.

Luiz José de França, ex-cabo, pedindo ficar sem effeito a sua baixa do Exército.—Indeferido.

João Barbosa Leite, 2º tenente, pedindo matrícula na Escola Militar.—Não pôde ser atendido, de accordo com a informação do comandante da Escola.

Dia 23

Adolpho Leopoldo Torres, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Luiz Julião de Lima, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército.—Indeferido.

Severino Marques de Miranda, 2º sargento, pedindo para servir addido.—Indeferido.

Dr. Synval de Sant'Anna Reis, 2º tenente pharmaceutico, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de medicos.—Como pede, satisfeitas as exigencias legais.

Argemiro Ferreira Lima, sargento ajudante, pedindo exclusão do serviço activo.—Indeferido.

Frederico Leal, pedindo certidão.—Certifique-se.

Francisco Pereira de Andrada Netto, pharmaceutico, pedindo certidões (dous requerimentos).—Certifiquem-se na forma da lei.

Rufino-Cursino da Cunha, 2º sargento, pedindo passagens.—Como pedem, fazendo-se o desconto dentro do exercicio corrente.

Innocencio Xavier de Arruda, cabo voluntario da Patria, pedindo soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

Joel Alves de Oliveira, 2º tenente reformado, pedindo que seja suspensa a consignação que fez no Banco Auxiliar das Classes na Bahia.—Passe-se o titulo de accordo com a informação n. 1.869, da Contabilidade da Guerra; quanto, porém, á suspensão da consignação á Cooperativa, só poderá ser atendido depois de haver provado estar esta associação de accordo.

Leopoldo Ferreira da Silva, soldado reformado, e Lourival Cassiano de Moura, cabo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Expeçam-se os titulos.

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho, reservista do Exército, pedindo transferencia para a Reserva Naval.—Como pede.

João Baptista Xavier, major reformado, pedindo restituição de consignação.—Expeça-se o titulo.

Fernando Dornellas Gonçalves Fajardo, 2º sargento, pedindo permissão para prestar exames.—Indeferido, por ser contrario ás instruções de 14 de maio de 1915.

Honorio Delphino de Jesus, 2º sargento, pedindo permissão.—Indeferido.

Luiz Roberto Ribeiro, 4º official do extincto Arsenal de Guerra do Matto Grosso, pedindo para servir na Delegacia Fiscal do mesmo Estado.—Indeferido.

D. Clotilde Josephina Neute da Fonseca, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada, 8º official aposentado da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento de gratificação.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 22 de novembro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 92, de 13 do corrente mez, tenho a honra de declarar que nesta data expeço as necessarias ordens á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecido a esse ministerio o material a que se refere o mesmo aviso (aviso n. 267).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

O Sr. secretario da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, na qualidade de superintendente dos serviços a cargo da Empresa Viação de S. Francisco, em petição informada por vosso officio n. 571, de 16 do corrente, solicita o pagamento da subvenção relativa ás viagens entre Januaria e Pirapora, previstas na cl. II, letra b, do contracto da Empresa, celebrado em virtude do decreto n. 9.933, de 26 de dezembro de 1912, todas effectuadas pelo vapor *Rio Branco*, de propriedade da mesma, no periodo de janeiro a maio deste anno.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo sido taes viagens de facto executadas, como se verifica da informação prestada no vosso officio, acima citado, resolvo, por equidade, attender ao pedido, cabendo-vos determinar ao fiscal ajudante dessa Inspectoria, em Joazeiro, que forneça os attestados relativos áquellas viagens, afim de poder a Empresa receber a subvenção respectiva (aviso n. 46).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.816, de 3 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor do 2º classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Ayres Ferreira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 571).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.149, de 10 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Augusto da Luz, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito a partir de 28 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 572).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.119, de 30 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Ernesto Gonzaga, a gratificação

adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 573);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.818, de 3 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Francisco Peixoto de Matos, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 574);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.819, de 3 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Francisco Alves, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 575);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.933, de 5 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª divisão dessa estrada, Feliciano Rodrigues, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 576);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.966, de 5 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia da primeira classe da 2ª divisão dessa estrada, Fausto Guimarães, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 26 de dezembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 577);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.743, de 31 de agosto proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Farina, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 9 de dezembro de 1911, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 578);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.964, de 5 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Mathias de Sá, a gratificação adicional de mais 10 %, além de igual abono que já recebe, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 579);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.158, do 5º corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa

estrada, Leocadio Rosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 17 de setembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 580);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.814, de 3 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel Teixeira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 581);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.963, de 5 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel de Araújo Rocha, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 582);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.621, de 2 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Octavio Villanova, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 583);

Em solução ao vosso officio n. 4.839, de 16 do mez findo, autorizo-vos a fornecer ao Ministerio da Guerra o material a que se refere o mesmo officio, a saber: um cylindro para ten ler, tres reservatorios para agua, e seis metros do mangueira de borracha de 2ª (aviso n. 584).

Requerimento despachado

Companhia Brasileira e Britannica de Carnes.—Compareça na 1ª secção desta directoria, para completar o selo do seu requerimento.

Dia 23

Sr. director secretario do Instituto de Engenharia do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio de 16 de setembro ultimo, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil já providenciou para, com a possível brevidade, serem enviadas a este instituto as informações a que se refere o mesmo officio (aviso n. 99).

Requerimento despachado

Audax Club, pedindo que a Estrada de Ferro Central do Brasil lhe ceda oitenta trilhoz velhos, afim de construir o stand de tiro de guerra.—A vista da informação da Central, não é possível attender.

Segunda secção

Expediente de 23 de novembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, fica esta autorizada a fazer, nos trechos em que for

mister, entre Colonia Miacira e Ourinhos (prolongamento do ramal do Paranapanema), a revisão dos estudos approvados pelo decreto n. 10.375, de 6 de agosto de 1913, mediante as seguintes condições, indicadas em o vosso officio n. 598/S, de 17 do corrente mez:

1ª, ser conservado Ourinhos como ponto terminal;

2ª, não ser augmentado o comprimento real da linha;

3ª, não serem prejudicadas as condições técnicas;

4ª, não ser elevado o custo kilometrico do orçamento approvado pelo referido decreto;

5ª, serem pelo Governo pagas as variantes que possam vir a ser estudadas, tão somente as que forem acceitas para a locação (aviso n. 237).

Em officio n. 558/S, de 30 do outubro proximo passado, pedis instruções para resolver o requerimento que vos apresentou a Companhia do Viação e Construções, emproteitor do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no sentido de ser annullado o acto em virtude do qual foi declarado sem effecto o accordo por ella assignado, em 2 de fevereiro do corrente anno, com o engenheiro-chefe da respectiva fiscalização, para regular o preço de transporte da pedra vinda de Macahyba ou outra procedencia e destinada á construcção de um muro de arrimo que he do servir de caes, á margem direita do rio Potengi.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effectos:

Na conformidade do que adduzis no sobre-dito officio, não toca áquella fiscalização nem mesmo ao inspector, em virtude do que dispõe a clausula XLVIII do contracto de 4 de dezembro de 1911, a faculdade de firmar accórdos definitivos em relação a preços não previstos nas tabellas annexas ao mesmo contracto.

Por outro lado, o regulamento dessa inspeccoria não dá a nenhum dos seus funcionarios tal faculdade; antes, implicitamente, a veda no art. 11, § 5º. Assim, pódo este ministerio considerar do nenhum officio o questionado accórdio, que, de facto, não deve subsistir por estabelecer que o preço estipulado para o transporte se applique tambem a outra origem diversa da que se teve em vista na organzação dos orçamentos da obra.

E, coavindo ser feito ajuste definitivo a respeito, cumpre que, segun-lo foi proposto pelo engenheiro-chefe da Secção de Estradas em estudos e construcção dessa Inspeccoria, seja a requerente convidada a assignar novo accórdio, em que fique claramente firmado que as bases adoptadas no primitivo em referencia a distancia e preço unitario vigorarão exclusivamente para a pedra procedente do Macahyba e destinada á construcção do muro de arrimo do rio Potengi, ficando a Fiscalização com a faculdade de poder, logo que lhe pareça conveniente e economico, á vista do progresso que a obra tiver alcançado, mandar extrahir aquelle material de outro ponto, sendo então o transporte feito por terra (aviso n. 237).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1917

Hermogenio Cruz do Oliveira.—Concedo 90 dias com abono integral da diaria.

Alfredo C. Soares Filho.—Concedo 30 dias com o ordenado.

Octavio Gomes Carneiro.—Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Duval & Sicard.—Apresentem amostra para o necessario exame.

Antonio Pinto.—Indeferido, à vista da informação da 4ª divisão.

Alzira R. Peixoto.—Satisfaça a exigência da pagadoria.

Humberto Moreira Guimarães.—Junte os documentos.

Alcides Indio do Brasil e Souza.—Concedo 23 dias com o ordenado.

Afonso Cabral.—Certifique-se.

Sabino Corrêa da Silva.—Concedo 21 dias de licença com dous terços da diaria.

Christovão Engelender.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Valentim F. Pereira.—Deferido, de accôrdo com as informações da 2ª divisão.

Joaquim Angelo.—Indeferido, à vista da informação da 4ª divisão.

Jorge Moreira L. Camisão.—Restituam-se, mediante recibo.

Gilberto D. Braga.—Sim, com 50 % de abatimento, o só para a esposa e filho do requerente.

Estácio Martins de Azeredo.—Aceito o fiador.

Manoel Rosa de Souza.—Concedo 60 dias com ordenado.

Balduíno P. Bandeira.—Idem.

Antonio R. M. de Carvalho Junior, Theodorico T. Cardoso e José Torquato Guerra.—Deferido.

Casemiro Pereira de Magalhães e José Corrêa Nunes.—Não ha vaga.

Accacio Alvares Velludo, Euclides Barreto Couto, Manoel A. Sampaio, Eustaquio Nêbias, Napoleão Vicent e Vespasiano Marques.—Indeferido, à vista das informações.

José Francisco da Silva Porto, José G. Dias, Ernesto João Peixoto, Antonio G. Pinheiro, Romão P. dos Santos e Luiz A. dos Passos Macedo.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Tertuliano Nery, José dos Santos, João de Almeida, Bernardino de Moraes, Archimedes Sá Freire, Lafayetto de Oliveira e Mario Accacio Froitag.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Victorino Pores, Manoel Cabral, José do Oliveira Pavão, Joaquim L. Vieira, João Pereira Quintão, Doclecliano Rodrigues, Antonio Barnabé de Siqueira, Antonio Galdino, Antonio G. de Oliveira, Pedro J. Teixeira, Augusto Barbosa, Orlando Hubert e Manoel Fernandes.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Tancredo Werneck da Silva e Afonso Guimarães Reis.—Sim, como addidos, sujeitando-se opportunamente ao concurso regulamentar ficando deste já entendido que a inhabilitação nesse concurso importa a perda do lugar sem direito a reclamação alguma.

Francisco José de Souza.—Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Benjamin A. Fravo Junior e Accacio B. de Mello.—Dê-se baixa na fiança.

Joaquim G. Pereira e Arthur Napoleão da Silva.—Dirijam-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Romualdo Costa, João Rodrigues, João Alcino de Carvalho, João B. de Mello, João Martins Pereira, Julio Antonio e Ignacio Villela.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 22 de novembro de 1917

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção — N. 314 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

Sr. Dr. Ubaldino do Amaral — Havendo homologado, para os devidos effeitos, o laudo que, na qualidade do arbitro desempatador,

proferistes na questão referente aos contractos dos portos de Corumbá e Jaraguá, de conformidade com a clausula IV do decreto numero 12.359, de 10 de janeiro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos tão relevante serviço prestado ao Governo da Republica.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção — N. 315 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

Sr. Dr. Homero Baptista — Havendo tomado conhecimento do laudo que, na qualidade de arbitro por parte do Governo, proferistes na questão relativa aos contractos dos portos de Corumbá e Jaraguá, tenho a satisfação de agradecer o serviço prestado, reconhecendo os esforços que empregastes na defesa dos interesses da União.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Segunda secção

Expediente de 22 de novembro de 1917

Communicou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes haver o Ministerio da Fazenda designado o 3 escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Jacob Cavalcanti, para representar a Fazenda Nacional na proxima tomada de contas da Companhia Porto da Victoria, em substituição do 2º escripturario Lucas Monteiro de Almeida (officio numero 132).

— Solicitou-se da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes informação sobre a pretensão do engenheiro Augusto de Moraes da Mesquita Pimentel, relativa ao restabelecimento de vencimentos (officio n. 131).

Dia 23

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo ao aforamento da fazenda do Matto Grosso, pretendido por Delauro Bertini Naylor e Luiz Gomes da Silva, acompanhado de cópia da informação prestada, a respeito, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 69).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor total de 3:775\$009, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação «Pessoal e material», título «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido do ser tornado sem effeito o aviso deste ministerio n. 3.235, de 8 de outubro ultimo, no qual foi pedido o pagamento das contas referidas, em importancia inferior à comprovada, de accôrdo com o officio n. 306, de 27 de outubro tambem e do Tribunal de Contas (aviso n. 3.683).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. da Cunha Pinto a quantia de 1:45\$9, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos à secretaria deste ministerio, em setembro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» — para ocorrer a quaisquer despezas extraordinarias e imprevistas, etc. da verba 14ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.685).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, mediante distribuição à delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta dos creditos abertos pelo decreto n. 42.675, de 11 de outubro ultimo, sejam effectuados os seguintes pagamentos: A' Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas a quantia de 47:306\$375, ouro, para completar o pagamento dos juros garantidos à dita Companhia, relativamente ao 2º semestre do 1915, correndo a despesa pelo credito de 49:249\$315, ouro, do qual ficará sem applicação o saldo de 1:942\$910, ouro. A' Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande a quantia de 521:330\$555, ouro, ou £ 58.649-13-9, para completar o pagamento da quantia de juros relativa ao referido 2º semestre do 1914, corrente a despesa pelo credito de 521:330\$555, ouro. Os pagamentos ora requisitados correspondem aos juros sobre os depositos de 1.400:000\$ ouro, feito pela Companhia Victoria a Minas e de £ 1.007.000 feito pela Companhia de S. Paulo—Rio Grande; devendo ser deduzidos dos pagamentos em questão os juros creditados a esse deposito pelos estabelecimentos bancarios, e que ainda não tenham sido deduzidos (aviso n. 3.690).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Bertram Rochfort a quantia de 4:552\$500, em que importa a inclusa conta do combustível fornecido no corrente anno à Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Combustivel» da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.707).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, na importancia de 9:183\$031, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; correndo a despesa pela consignação «Material de consumo etc.» título «Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro», verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.708).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas constantes das inclusas relações, no valor total de 854\$600, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material de expediente para a inspectoria e passageiros, etc.», da verba 11ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.709).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Villas-Bôas & Comp. a quantia de francos 39.451,00, em que importa a inclusa conta do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, em setembro ultimo, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 26, de 31 de janeiro do corrente anno, deste ministerio, aqui junto por copia.

A despesa deverá ser escripturada pelo credito da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, destinada à «Aquisição de material estrangeiro» (aviso n. 3.714).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 6:523\$999, de fornecimentos de consumo de energia electrica no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões»

— Por portaria ainda de 22 do corrente, foi removido, a seu pedido, Carlos Barbosa Giesta Filho, do lugar do praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, para o mesmo cargo nesta directoria, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda de 22 do corrente, foi demittido do lugar do servente de 2ª classe desta Directoria, Armando Pinto de Souza, nos termos do art. 483, n. 13 do regulamento.

— O Sr. director geral assignou em 22 do corrente, as seguintes portarias:

Promovendo, por merecimento, a praticante de 1ª classe desta directoria, o de 2ª da mesma directoria Custódio de Barros Cavalcanti;

Removendo o praticante de agencia de 1ª classe, no Districto Federal, Alberto Millar Barbosa, para o lugar do praticante de 2ª classe desta directoria;

Nomeando para o lugar do praticante da agencia de 1ª classe, no Districto Federal, o cidadão Francisco Ludgero Furtado, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1917

D. Valentina da Costa Pereira, pedindo nomeação para o cargo de ajudante ou auxiliar da agencia postal de Ramos, no Districto Federal. — Não ha vaga.

Ataliba Guimarães Mello, Carlos Gruba, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Pedro Ferreira da Costa Filho, pedindo restituição de sua certidão de identidade. — Indeferido. O documento pedido não serve para fins eleitoraes.

Eugênio Dotalonde Lopes, praticante de 2ª classe da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, pedindo dous mezes de licença para tratar da sua saúde. — Indeferido.

Rodolpho Neiva, 3º official desta directoria, pedindo cancelamento da portaria de 9 do junho ultimo. — Deferido.

Emílio Caminha e Octavio Godofredo Xavier de Brito, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

José B. Trindade. — Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 23 do novembro de 1917

Pedro Zerlini, solicitando, pelas razões apresentadas, redução de armazenagem para 30 caixas, de marca P. Z., descarregadas em junho deste anno, do bordo do vapor americano *Santa Barbara*. — Concedo o abatimento de 20% na armazenagem devida.

O mesmo, pedindo, pelas razões apresentadas, redução de armazenagem para 10 caixas, de marca P. Z., descarregadas em junho do corrente anno, do bordo do vapor sueco *Graecia*. — Concedo o abatimento de 20% na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o auxiliar dessenhista, interino, do Serviço Geologico e do Marcas de Animais da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria do

Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Alexandre de Lamare Garcia, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

Por igual acto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o Dr. Carlos da Veiga Lima do cargo de auxiliar do inspector veterinario de carnes junto ao Matadouro de Menes, da Brazilian Meat Company, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado para exercer esse cargo o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho.

— Por outra de 23 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o 2º official, addido, do Serviço de Povoamento José Magariños de Souza Leão.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao mestre de lacticínios, addido, Manoel Zenha de Mesquita.

Expediente de 21 de novembro de 1917

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, José Reis Guimarães, para servir na Fazenda Modelo do Estado de Pernambuco, percebendo a diaria de \$5000 (aviso n. 191);

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo que o auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria, José Soares da Silva, passe a ter exercicio no Estado do Paraná (aviso numero 192);

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria desta data, foi nomeado José Reis Guimarães para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, de inspectoria veterinaria, desse serviço (officio n. 2.307).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer 5.000 mudas de eucalyptus de especies diversas do Sr. Francisco Fulvio do Nascimento, residente na Estrada das Furnas, Tijuca, Districto Federal (officio n. 2.309).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria desta data, foi nomeado José Reis Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, de inspectoria veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, sendo, o referido funcionario, por aviso da mesma data, designado para servir nesse Estado, percebendo a diaria de \$3 (officio n. 2.308).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer um sacco de sementes de algodão «Webber» ao agricultor João Moutinho França, residente em Rezende, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro (officio numero 2.310).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida ao engenheiro agronomo-chefe de culturas Oscar de Siqueira Vianna, uma caderneta de passes de 1ª classe, ida e volta, entre as estações de Central e Deodoro, válida no corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.311).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil: Do ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a da Maritima, diversas machinas para esterilização de cereaes, adquiridas por este ministerio a Companhia Industrial Martins Barros (officio n. 2.312).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro: Do ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Recife, diversas machinas para esterilização de cereaes, adquiridas por este ministerio a Companhia Industrial Martins Barros (officio n. 2.313).

Requerimentos despachados

Companhia Agricola Botocatu, pedindo mudas de arvores frutíferas. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Christino Francisco Soares, pedindo sementes de capim e vacinas. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Emília Maria de Barcellos, pedindo mudas de arvores frutíferas, sementes de cereaes e algodão. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o proposto desse serviço no porto de Recife, Alarico Lins Deserra Cavalcanti, para servir na Estação Geral de Experimentação de Escada (aviso n. 193);

Incluo-vos remetto a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao medico do nucleo colonial «Senador Esteves Junior», Dr. Cesar Leal Pereira (officio n. 2.323);

Incluo-vos remetto a portaria de 21 do corrente que nomeia o escriptuario da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial «Cruz Machado», no Estado do Paraná (officio n. 2.325).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo resolvido designar, nesta data, o proposto do Serviço de Povoamento no porto de Recife, Alarico Lins Deserra Cavalcanti, para servir na Estação Geral de Experimentação de Escada, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 194);

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer a Sociedade Nacional de Agricultura 10 kilos de sementes de capim Jaraguá, e 10 kilos de gordura róna, devendo ser enviados ao Sr. João Vieira Fraga, estação do Marquês, Estrada de Ferro Leopoldina, Estado do Espírito Santo (officio n. 2.314);

Em solução ao vosso officto n. 2.031, de 20 de outubro, ultimo, relativo ao pedido de plantas frutíferas, feito pelo agricultor Vieira Soares, comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro vos autoriza a fornecer o que estiver dentro dos limites do possível (officio n. 2.316);

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer a Sociedade Nacional de Agricultura 10 grammas de sementes de fumo «Cubano» e 10 kilos de fumo «Virgínia», devendo ser enviados ao Sr. Oscar Cirno, Morano, Pernambuco, Estado do Parabyba (officio n. 2.317).

da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.723);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio José Pereira adiantadas a quantia de 500\$, em que importa inclusa conta do aluguel do prelo onde funcionou a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, no mez de outubro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de prelo», da verba 9ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.724);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Villas-Bôas & Comp., na importancia de 52.900\$, provenientes de material impresso adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, de accordo com o contracto registrado pelo Tribunal de Contas.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Distritos telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentária, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 3.726);

Tenho a honra de enviar-vos para os devidos fins, o incluso officio n. 3.198, de 29 de outubro ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, por cópia, consultando a este ministerio sobre o modo de ser effectuada a cobrança do imposto a que estão sujeitos os operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores da União, nos termos da letra D do art. 1º da lei n. 3.343, de 26 de setembro do corrente anno (aviso n. 3.723).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o debito sello proporcional, seja paga a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Férrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 2.500\$, importancia da subvenção relativa á viagem realizada no mez de setembro proximo passado, de accordo com o respectivo contracto junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do Baixo Tocantins», verba 4ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.730);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger» a quantia de 221\$580, em que importam as inclusas contas do fornecimento feitos á Secretaria deste ministerio, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Necessario para o expediente», verba 1ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.733);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 783\$810, proveniente de fornecimentos de luz á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de agosto ultimo.

A despesa correrá por conta da Sub-consignação que, sob o titulo «Distritos telegraphicos», verba 5ª, art. 74 da vigente lei orçamentária, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 3.735);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 1.428\$853, provenientes do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de agosto ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Distritos telegraphicos», verba 3ª, art. 74, da vigente lei orçamentária, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 3.736);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 2.131\$185, provenientes do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo Sub-diretoria de Contabilidade — verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentária, se destina ao necessario á Sub-diretoria da Contabilidade (aviso numero 3.737);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Francisco Alves & Comp., na importancia de 55\$200, referente ao mez de setembro ultimo, por conta da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

A despesa correrá por conta da 2ª sub-consignação do material, da verba 7ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.739);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de 732\$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Obras contra as Seccas, no mez de outubro finio.

A despesa correrá por conta da 3ª sub-consignação «Eventuais», da verba 7ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.740).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Constante da inclusa relação que acompanhou o officio n. 41, de 1 do corrente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, existir naquella repartição um saldo de 11.937\$536, nas distribuições feitas por conta da verba 13ª, art. 74 da vigente lei orçamentária, para pagamento de atidos da Fiscalização do Porto do Recife, durante o 1º semestre e 3º trimestre do corrente anno, na importancia total de 97.910\$, e solicitados pelos avisos deste ministerio n. 312, de 5 de janeiro e 2.298, de 39 de junho, rectificado pelo decreto n. 2.442, de 20 de julho ultimo, rogo-vos providenciais fim de que, com a possível urgencia, seja annullado aquelle saldo e incorporado ao existente na alludida dotação orçamentária, supplementada pelo credito aberto pelo decreto n. 12.674, de 11 de outubro ultimo, para occorrer a pagamentos concernentes ao 7º trimestre do corrente anno (aviso n. 3.741).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 63617, em que importa a inclusa conta, proveniente de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Transporte, passagem, custeio de uma lancha, expediente, etc.» — verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.751);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, na importancia de 625\$67, relativas a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; escripturando-se a despesa na consignação «Impressões, livros, objectos do escritorio e desenho, serviço telegraphico, telephonico, postal e outros», titulo «Administração Central» — verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentária (aviso n. 3.752).

Segunda secção

Expediente de 21 de novembro de 1917

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remittidos os processos

de montepio do D. Rita Maria de Moraes, (officio n. 544); D. Hilda Amaral dos Santos Lima, (officio n. 545) e D. Eudoxia Dutra Paes, (officio n. 546).

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1917

Maria Poluena Amancia de Jesus, viuva de José Joaquim Amancio, armazemista, aposentada, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Carmelina Furtado de Albuquerque e outras, irmãs do finado vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Boanerges Furtado de Albuquerque, idem. — Deferido.

Hortencia Malherbe, viuva de Frederico Benckendorf, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Francisca de Azevedo Salgado, viuva de Oscar Gonçalves Chaves Salgado, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Maria Klier Monteiro Dias, viuva de Narciso da Silva Dias, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Flavia Pitanga Cardoso, mãe do finado praticante do 1º classe dos Correios da Bahia Carlos Rodonindo Cardoso, idem. — Prove, por certidão, si o contribuinte descontou no periodo de inactivo, julho de 1912 a março deste anno, o debito de 294\$100, saldo da dívida atrasada, e por meio de justificação que vive honestamente e que o funcionario não deixou irmãos solteiros, nem vivas e, finalmente, apresenta a certidão do seu casamento com Hosiilio Geminiano Cardoso.

Olivia Gomes Pinto, viuva de José da Silva Pinto, carteiro de 2ª classe, aposentado, dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem. — Apresente nova certidão de obito do contribuinte, extrahida de assento rectificado, quanto ao numero de filhas que são set: e não seis, como consta da apresentada e prove que se conserva no estado de viuvez e vivo com honestidade.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente, concederam-se 180 dias de licença, em prorrogação, com bons terços da diaria, para tratamento de saúde, a João Paes, manobreiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expediente de 21 de novembro de 1917

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que, sobre assumpto referente á organização da Primeira Exposição-Feira de Pecuaría do Ceará, a realizar-se em junho de 1918, forem apresentados pelo Dr. Alfredo Bonna, presidente da Comissão Organizadora da mesma exposição (officio n. 553).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura (aviso n. 931).

Requerimento despachado

Luiz Gonçalves da Rocha, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença. — Indeferido, á vista da informação.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado, a seu pedido, Plinio de Barros Barbosa Lima, do cargo de praticante de 2ª classe desta directoria.

Tendo o Sr. ministro, por aviso numero 190, de 13 do corrente, solicitado do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o despacho, livre de direitos, de uma caixa com a marca O T C, contendo livros scientificos vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor «Rio de Janeiro», o que se acha no armazem n. 16 do Cais do Porto, peço-vos providenciar para que o funcionario encarregado dos despachos retire aquella referida caixa, logo que tenha conhecimento da autorização do Sr. ministro da Fazenda (officio numero 2.320);

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente que concede noventa dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao escrevente, addido, desse serviço, Luiz Caldas Marques (officio n. 2.321);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá Augusto Ferreira de Abreu para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio n. 2.326);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o director, addido, do extinto Aprendizado Agricola de Tubarão, Samuel Henrique da Silveira Lobo, para servir, até ulterior deliberação, nessa directoria (officio numero 2.329).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Incluso vos remetto, por cópia, assim de que tomeis conhecimento e presteis os esclarecimentos necessarios, o officio, datado de 21 de outubro ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, tambem por cópia foi enviado a esta Secretaria de Estado, por intermedio do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativo á existencia de uma divergencia no nome do observador da estação de Hargreaves (officio n. 2.315);

Autorize-vos, de ordem do Sr. ministro, a abrir concurso, nos termos do regulamento, para preenchimento dos cargos vagos de assistentes da Secção de Astronomia e Auxiliar da Secção de Meteorologia (officio n. 2.332).

— Sr. director do Jardim Botânico: De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a fornecer á Sociedade Nacional de Agricultura duzentas palmas de cactus «Bourbank», que deverão ser remettidas ao coronel A. Level, Estação de Quatis, Estrada de Ferro Oeste de Minas (officio n. 2.318).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio sob numero 485, de outubro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 190, de 13 do corrente, solicitou do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a alfandega desta Capital a despachar, livre de direitos, a caixa marca O T C a que vos referis naquelle officio (officio n. 2.319).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude ao escrevente, addido, do Serviço de Agricultura Prática, com exercicio na Estação Geral de Experimentação de Coroaá Luiz Caldas Marques (officio n. 2.322);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, nesse Estado, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio numero 2.327).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao medico do nucleo colonial «Senador Esteves Junior» nesse Estado, Dr. Cesar Leal Ferreira (officio n. 2.324).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, Augusto Ferreira de Abreu, para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial «Cruz Machado», nesse Estado (officio n. 2.328.)

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o professor primario desse Aprendizado Carlos Gaertner de Albuquerque, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o adjunto de professor primario, Leonardo R. Nunes, para exercer o referido cargo.

Junto vos remetto a portaria de nomeação (officio n. 2.330.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o professor primario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nesse Estado, Carlos Gaertner de Albuquerque, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o adjunto de professor primario do referido Aprendizado, Leonardo R. Nunes, para exercer o alludido cargo (officio n. 2.331.)

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil: De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Alfredo Maia, um terno de moendas com o motor e seus respectivos accessorios, destinados á Usina Cambahyba (officio n. 2.333.).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil: De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Alfredo Maia, um terno de moendas com o motor e seus respectivos accessorios, destinados á Usina Cambahyba (officio n. 2.333.).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil: De ordem do Sr. ministro, vos autorizo a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Alfredo Maia, um terno de moendas com o motor e seus respectivos accessorios, destinados á Usina Cambahyba (officio n. 2.333.).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1917

Pelo Sr. ministro:

Francisco Baptista do Nascimento, pedindo transporte gratuito. — Indeferido.

Viuva e herdeiros de Custodio F. Leite Junior, idem. — Declarem a raça dos animaes cujo transporte requerem.

— Pelo Sr. director geral:

Manoel Luiz de Barros. — Solte o requerimento.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 21 deste mez, foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro do 1911, Edmundo de Faria Louzinger para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos retalhos do jornaes:

La Prensa, de Buenos Aires, contendo publicações referentes ao proteccionismo alfandegario argentino, e a regulamentação para o acondicionamento do tabaco em folha;

De Georgetown, comendo o relatorio apresentado pelo professor J. B. Barrison, director do Departamento de Agricultura, sobre a produção de «bauxite» (Alumínio) e uma entrevista com o L. B. Hart sobre a criação do gado na zona limitrophe com o Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1917

Communizou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Goyaz que, por portaria de 12 deste mez, foi torna o sem effecto o acto de 18 de setembro ultimo que nomeou Samuel Henrique da Silveira Lobo, director, addido, do Aprendizado Agricola de Tubarão, para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado.

Identica comunicação foi feita ao escripturario daquela escola, para os devidos fins.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1917

Anna Mohylska, pedindo redução no preço do lote que occupa no nucleo colonial Vera-Guarany, no Estado do Paraná. — A vista das informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 22 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.771, de 9 do corrente, pagamento de 12:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, da subvenção relativa ao terceiro trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 781, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 622\$800 a J. L. Costa & Comp., do fornecimentos no corrente anno.

Idem do Laboratorio Nacional de Analysos n. 548, de 23 idem, idem de 76\$ a Casa Louzinger, idem, idem.

Requerimento de J. L. Costa & Comp. idem de 32\$, idem, idem.

Idem, idem, idem de 127\$700, idem, idem.

Idem de Julio Miguel de Freitas & Comp., idem de 88, idem, idem.

Idem de Santos, Duarte & Comp., idem de 2008, idem, idem.

Idem de Silva Santos & Comp., idem de 6923, idem, idem.

Idem, idem, idem de 1:0005, idem, idem.

Registro-se a despesa de 1:0005 para pagamento a Silva Santos & Comp.

Exercícios findos;

Pagamentos de:

203 a Isauro Sottomaior Ramos;

172880 a Marciana Maria da Silva;

808 a Mario de Jesus Andrade;

418769 a Maria Magdalena Dias Pereira

Reveira;

9008 a Renato Gomes Flores;

2268879 a Adriano de Souza;

729333 a Ignacio do Alencastro Guimaraes;

4:999998 a João Virgolino de Alvear;

93 a José Antonio da Silva;

397314 a José Ferreira Pacheco;

2305050 a Adão Zaleski;

3495290 a Braz Martins;

388230 a Companhia Estrada de Ferro do

Araraquara;

1825 a Fernando Jeronymo dos Santos;

1108 a Francisco Roque;

1925700 a Irineu de Mesquita;

7838 a Joaquim Diniz Dias;

414890 a José Garcia Pereira;

81828 a Manoel Gonçalves.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.126, de 9 do corrente, pagamento de 400\$ a N. Veron & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.197, idem, idem de 1725 a Casa de Correção, de trabalhos executados idem, idem;

N. 4.201, idem, idem de 100\$, a José Gonçalves Verissimo, de aluguel do predio em outubro ultimo;

N. 4.202, idem, idem de 53\$ a Frederico de Castro, para despesas a seu cargo no corrente anno.

— Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.679, de 8 do corrente, pagamento de 400\$ a Atilla de Carvalho, de differença de vencimentos em setembro e outubro ultimos.

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.390, de 23 de outubro, pagamento a Bernardino Mendes & Comp. — Remetta-se a conta a que se refere o parecer a Recobedoria do Districto Federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 23 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO; SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 3.948 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º aggravo, Joaquim Pacheco Guimarães; 2º, Banco do Brasil; 3º, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão; 4º, Banco do Commercio; 5º, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves; 6º,

Dr. Dequato G. Villela dos Santos; 7º, Dr. J. Nunes Tassara; 8º, Dr. João Queima do Monte e 9º José Silva & Comp., aggravados, os mesmos. — Não tomaram conhecimento do aggravo do 2º aggravo Banco do Brasil e do 4º aggravo Banco do Commercio por falta de qualidade legal dos aggrvantes, contra o voto do Sr. Presidente interino, Torquato de Figueiredo e do 5º aggravo Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, por ter sido o recurso interposto fora do prazo legal, contra o voto do Sr. Presidente interino, Torquato de Figueiredo. Quanto aos 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º aggravs, foram julgados desertos por não terem sido preparados na secretaria, unanimemente.

N. 4.008 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º aggravo, Companhia S. Luiz a Caxias; 2º aggravo, Alvaro Ferraz de Alreu; aggrvados, os mesmos. — Converteram o julgamento em diligencia afim de que se proceda ao exame dos livros requerido pela 1ª aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggrvos de petição

N. 4.029 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.030 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.031 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.032 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.033 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.038 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Carta testemunhavel

Ns. 274 e 281.

Aggrvos de petição

Ns. 4.040, 4.041, 4.042, 4.044, 4.045, 4.046, 4.048, 4.050, 4.052, 4.053, 4.055, 4.057 e 4.051.

PUBLICAÇÃO

Aggrvos de petição

Ns. 2.139, 3.997, 3.993, 3.993, 4.007, 4.010, 3.633, 3.838, 3.852, 3.976, 3.979, 3.981, 3.986, 3.987, 3.993, 3.982, 3.989, 3.990 e 3.991.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda do predio e respectivo terreno a rua Dr. Silva Valle n. 99, Inhuima, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem que o portairo dos auditórios levará a praça no dia 14 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, na porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno á rua Dr. Silva Valle n. 99, pertencente ao menor João, filho do finado João Lahith, pelo preço de 3:000\$, afim de serem pagos os credores. O predio tem os seguintes caracteristicos: predio á rua Dr. Silva Valle n. 99, construção de tijolos uma vez, feito de alatibanda, tendo duas portas de frente e

dividido em um salão para negocio, uma pequena sala, dois quartos e um puxado que serve para cozinha, ao lado porta e janela. O terreno onde está construido o predio mede 7m, 70 de frente e nos fundos 7m, 80, tendo de extensão pelo lado esquerdo 53m, 00 e pelo lado direito 57m, 00. Vae a praça por 3:000\$000. E quem o dito imóvel pre-tender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae a praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado flador idoneo, bem como que correção por sua conta, além da transmissão, as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto da compra. E para que chegue ao conhecimento de todos se extraham este e mais duas iguaes para serem publicados e afixados. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de novembro de 1917. Eu Renato Gomes de Campos, escripto subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença abaixo transcripta e vel-a passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juiz o cartorio do escriptão, que este subscrive, se processam os autos de fallencia de A. G. do Carvalho Junior, nos quaes foi profarila a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença encerrada a fallencia, afim de que produza seus juridicos e legais effeitos. Custas pela massa. Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e dezesete. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois do novembro de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisboa, escripto interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escripto interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Daniel Henninger, na execução que lhe move a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juiz o cartorio do escriptão que este subscrive se processam os autos de execução em que são exequentes a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros e executado o Dr. Daniel Henninger, aos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o portairo dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juiz no dia 17 de dezembro do corrente anno, ás doze e meia horas, após a audiença do estilo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados ao Dr. Daniel Henninger, na execução que lhe move a Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros, os quaes

constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua General Severiano numero cento e sessenta e seis, em Botafogo, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da linha da rua por balrame e pilastras de cantaria, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, que é revestida com azulejos, quatro mozzaninos gradeados, quatro janelas do sacadas com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Entrada principal ao lado direito, com varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, tendo em cada extremidade escada com degraus de cantaria, toda abrigada por alpendre, consistin lo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolos com madeira de lei. O predio mede do frente sete metros e quarenta centímetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio onze metros e quarenta centímetros de frente, estendendo-se até além das vertentes, a confrontar com quem de direito. E regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de trinta e oito contos de réis. Móveis: um grupo estofado com tres peças, em pessimo estado, trinta mil réis; um piano Nordorf (suizo), quatrocentos mil réis; meia mobilia para sala de visitas, com encontros estofados; e assento de palhinha em soffivel estado (nove peças), com mil réis; uma mesa pequena, trinta mil réis; um dunkerque com espelho, trinta e cinco mil réis; uma vitrina, sessenta mil réis; duas cadeiras singelas com assentos estofados, dezoito mil réis; vinte e dous quadros diversos, sessenta mil réis; uma mobilia de cancella para sala de jantar, composta de mesa elastica, guarda louça, e açore e trinchantes, tudo de cancella em soffivel estado de conservação, trezentos e sessenta mil réis; doze de cadeiras imbuia com assentos e encostos de palhinha (quatro quebradas), oitenta mil réis; seis cadeiras austriacas, doze mil réis; um porta-chapêos de cancella com espelho, quarenta mil réis; tres camas de ferro com enxergão de arame sessenta mil réis; um lavatorio de vinhatico com pedra e espelho, quarenta mil réis; duas cadeiras austriacas, oito mil réis; uma cama de vinhatico para casal, cincoenta mil réis; um guarda casaca de jacarandá com espelho, conto e vinte mil réis; um guarda vestidos de jacarandá, noventa mil réis; uma mesa de cabeceira, doze mil réis; um lavatorio boismor com pedra e espelho, sessenta mil réis; uma escrivaninha em forma de armario (follheado), trinta mil réis; quatro cadeiras de madeira com assentos de palhinha, dezessis mil réis; um etagère de vinhatico, quarenta mil réis; uma mesa para côpa com pedra marmore, trinta mil réis; uma machina para limpar facas, oito mil réis; uma estante grande com armação de ferro e prateleiras, sessenta mil réis; dous guarda-vestidos de vinhatico, oitenta mil réis; um lavatorio de vinhatico com pedra e espelho oval, trinta mil réis; duas mesas de vinhatico, trinta mil réis; uma cama de ferro, dez mil réis; somma réis um conto novecentos noventa e nove mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de trinta e nove contos novecentos noventa e nove mil réis, preço por que vão os bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de novembro de mil novecentos e o dezeseite. Eu, José da

Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Pedro Telles & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Barbosa, Albuquerque & Comp., liquidatarios da fallencia de Pedro Telles & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Pedro Telles & Comp., para sciencia de que as contas prestadas por Barbosa, Albuquerque & Comp., liquidatarios dessa fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e a apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de novembro de mil novecentos e dezeseite. E eu José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

RECTIFICAÇÃO

Edital de transferencia de praça do immovel com o prazo de duas audiencias

No edital de praça acima, publicado no *Diario Oficial* de hontem, do predio e terreno á rua Frei Caneca n. 310, antigo 292, onde se lê no dia 3 de setembro, leia-se 3 de dezembro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De transferencia de praça de immoveis, com o prazo de duas audiencias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital do transferencia de praça do bens immoveis com o prazo de duas audiencias virem, ou delle conhecimento tenham, que em virtude de requerimento de Jesus Canosa Canosa, nos autos de execução que move contra André Lima Camanho, findo aquelle prazo no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiencia deste juizo, á porta do Forum, á rua Menezes Vioira n. 153, irão á 1ª praça que não teve logar por ter sido decretado feriado nacional o dia 19 do corrente, os bens penhorados na dita execução, que são o predio e respectivo terreno sito á rua Santa Philomena n. 41, antigo 31, estação da Picade, freguezia de Inhaúma desta cidade, cuja descrição consta do respectivo edital de 1ª praça publicado no *Diario Oficial* de 24 de outubro ultimo e 18 do corrente, avaliados em 6:000\$, e que serão arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre a dita avaliação. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora par

so realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1917. Eu, Antonio Rello da Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impelimento ocasional do escrevão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital do 1ª praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum, á rua Menezes Vioira n. 153, trará a publico prégão do venda o arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move á Corrêa & Ventura e individualmente a Miguel Marques Corrêa e vão a praça para a solução da dita acção executiva; a saber: um balcão de pinho, envernizado, com tampo de marmore branco, avaliado em 150\$; uma copa de marmore branco, com pia e torneira, avaliada em 20\$; uma armação de pinho envernizada, tendo parte, portas envernizadas, avaliada em 100\$; uma escrivaninha para balcão, de pinho envernizado, avaliado em 15\$; dous balcões pequenos de pinho envernizado, avaliados em 40\$; dous mostradores de pinho envernizado e envernizados, avaliados em 70\$. Uma machina registradora n. 1.171.878, avaliada em 25\$; um relógio de parede, avaliado em 10\$; uma porta de pinho com espelho, avaliado em 15\$; um lote de copos o calicos de vidro, avaliado em 5\$; uma balança com concha e jogo de pesos de metal amarello, avaliada em 50\$; dous quintos, um com paraty e outro com vinho tinto, avaliados em 8\$; duzentas e cincoenta e oito garrafas com vinho colares tinto, verde e virgem, avaliadas em 232\$20; quarenta e uma garrafas com cerveja Follalga e Cascatilha, avaliadas em 21\$600; dezoito garrafas com cerveja Telles Bier, avaliadas em 10\$; quatorze meias garrafas de cerveja Telles Bier, avaliadas em 5\$600; cinco litros com cognac, avaliados em 33\$; cinco litros com Vermuth italiano, avaliados em 17\$300; quatorze litros com Vermuth Portuguez, avaliados em 43\$; setenta e seis garrafas com vinho do Porto marcas diversas, avaliadas em 170\$; novô garrafas com agua ardente portugueza, avaliadas em 22\$300; tres garrafas com Whisky, avaliadas em 15\$; cinco botijas de genebra Fochim, avaliadas em 17\$300; dozenovo latas com azeite portuguez, avaliados em 57\$; vinte e oito queijos nacionaes, avaliados em 50\$100; vinte e oito latas do goiabada Pesqueira, avaliadas em 23\$400; quarenta e oito latas com azeitonas, avaliadas em 33\$600; quarenta latas com ervilhas portuguezas, avaliadas em 32\$; quarenta latas com sardinhas, avaliadas em 13\$; uma pequena pipa de vidro com torneira e paraty, avaliada em 18\$; trinta e uma latas do goiabada, diversas marcas, avaliadas em 24\$800, sessenta e seis latas de marmelada Lebrão & Comp., avaliadas em 29\$400; trinta e seis latas do goiabada Pernambuco, avaliadas em 32\$400; dez latas de goiabada Coelho & Silva, avaliadas em 10\$; uma lata com quilos de manteiga nacional, avaliada em 30\$.

vinte e tres pacotes de herba matte, avaliados em 11\$500; vinte latas de chá Lipton (250 grammas), avaliadas em 6\$; vinte e nove latas com ervilhas; avaliadas em 2\$; cinquenta e nove latas de doces de qualidades diversas, avaliadas 4\$200; vinte e pacotes de maizena, avaliados em 10\$10; cinquenta e quatro caixinhas com polvilho, avaliadas em 1\$; uma lata com cinco kilos de paio, avaliados em 1\$; cinco latas com café Andaluza (barriquellas), avaliadas em 5\$000; nove latas de biscoitos avaliadas em 18\$; 40 garrafas com aguas mineiras, avaliadas em 18\$; seis garrafas com laranjinha, avaliadas em 6\$; oito garrafas com xaropes de diversas qualidades (licores), avaliadas em 12\$; onze garrafas com paraty, avaliadas em 6\$000; quatro frascos de vidro branco, avaliados em 8\$; uma lata com tapioca avaliada em 5\$; uma lata com fubá de milho, avaliada em 5\$; quatro vidros com balas, avaliados em 16\$; duas latas com fubá de arroz, avaliadas em 4\$; um queijo milano, avaliado em 5\$; duas latas grandes com biscoitos, avaliadas em 10\$; cinco garrafas com paraty indigena, avaliadas em 6\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 2:274\$400. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1917. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subcrevo e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marconles Romeiro. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — Antonio Rello de Paula Araujo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar:

Terencio Chaves com Margarida Rachel da Conceição; Eutychio Rufino de Souza com Emilia Clara dos Santos Bizarra; José Gonçalves com Diamantina Rosa.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Joaquim Martins

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Joaquim Martins que o pelo presente citado para dentro do prazo de 10 dias, contados da data do presente edital, vir nas 24 horas seguintes a este juizo requerer o que achar conveniente a sua defesa no processo de contravenção do art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. 1, letra a, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, que lhe move a justiça, sob pena de ser a causa julgada á sua revelia, sciificando que este juizo funciona á rua Barão do Ladario n. 46, ficando assim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 21 de novembro de 1917. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio numero seis sito á Praça S. Benedicto, onde funciona a agencia de Caçapava, em Caçapava, que faz o Sr. João do Almeida Santos á Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez do novembro do anno de mil novecentos e dezeseito na 1ª Secção da Administração dos Correios de São Paulo, nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e contractantes, de um lado, como outorgante, o Sr. João do Almeida Santos, representado por seu procurador, Dr. Getulio Evaristo dos Santos, e do outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador, Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhor e possuidor do predio numero seis sito á praça S. Benedicto, Caçapava, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma do direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de seiscentos mil réis que será pago em prestações mensaes de cincocenta mil réis depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto, o terminando a trinta e um de dezembro do mil novecentos e dezanove.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer bomfeitorias do especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effectos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançado sobre o dito predio, quer federaes, esta luacs ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja quida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio; ou rescindido, no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe foram realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correio», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de Casa», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello federal promorcional de quatro mil e seiscentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo vinte e novo, capitulo terceiro da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvado pelo doutor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accetta e assigna este contracto como está lavrado.

Sobre cinco estampilhas federaes no valor total de quatro mil e seiscentos réis, estavam os dizeres seguintes:

São Paulo, quatorze de novembro de mil novecentos e dezeseite. — Joaquim Prado de Azambuja — Por procuração, Getulio Evaristo dos Santos; testemunhas, Mario de Queiroz Freitas e José Castro Carvalho. Extrahi a presente cópia, Henrique M. Martins, praticante de 1ª classe. Confere com o original. — Luiz A. Gama Cerqueira, amanuense, chefe interino da 1ª turma.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia especial o Sr. Dr. Mario Ruiz de los Llanos, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina junto ao Governo do Brasil, acompanhado do Sr. capitão de mar e guerra Balvé, commandante do couraçado *Moreno*, o official ás ordens, capitão-tenente da Armada Nacional Aarão Reis.

A audiencia, que se realizou no salão azul do Palacio do Cattete, esteve presente o Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica, tendo servido de introductor o Sr. 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica fez-se acompanhar pelos Srs. Dr. Helio Lobo e capitão de fragata Thiers Fleming, respectivamente secretario e sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica, na festa hontem á noite realizada no Theatro Municipal em beneficio da Escola Parochial de S. João Baptista da Lagôa.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Paulo Motta, que por intermedio da secretaria foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção no quadro dos funcionarios da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo os Srs. Dr. Urbano Santos, vice-presidente da Republica; senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; Bernardo Monteiro e Bueno do Paiva.

— Reuniu-se no Palacio do Governo, á tarde, o ministerio, sob a presidencia do Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem officios e cartas de applausos e solidariedade aos actos do Governo, em face dos acontecimentos internacionais, dos Srs. professores Francisco Gabriel de Andrade, Joaquim Eugenio Lobato Guimarães, Francisco Honorato da Silva, José Osvaldo da Silva, Francisco Fernandes e Raul Guimarães de Albuquerque, pela população do districto de Areos; da União Operaria Beneficente, de Diamantina, pelo seu secretario Antonio Pereira de Andrade, dando conta da moção approvada unanimemente em sessão de 18 do corrente; do Gremio Gymnasial 16 de Setembro, dos alumnos do Gymnasio do Estado de S. Paulo, pelo seu presidente José Maria Potelho Egas e secretario Clodomiro Mele Pereira da Silva, protestando incondicional apoio e solidariedade; da Liga Pela Moralidade desta Capital, pelo seus directores João E. Pereira Fortuna, presidente, Oscar Martins dos Santos, secretario e José Oscar do Nascimento Cunha, thesoureiro; do Grupo Escolar de S. Mathews, de Juiz de Fora, de haver sido, na assembleia de instalação da Caixa Escolar; approvada uma moção de apoio e solidariedade por proposta do pharmaceutico Sylvio Vianna e subscripta pelos Srs. Alfredo Correa e Castro, Polino Cyrillo de Oliveira e Vespasiano Pinto Vieira; da Liga dos Homens do Trabalho, de Barbacena, pela sua directoria José de Macedo, presidente, Astolpho de Macedo, secretario, e José Vieira da Rocha, orador, pondo os seus serviços ao dispor do chefe da Nação; do fôco de Lima Duarte, comarca do Palmyra, na audiência do juiz municipal Dr. Tanerredy Alves; do Sr. Arthur de Abreu Lacerda, secretario da linha de tiro do Itabora do Campo (Minas Geraes), communicando a sua fundação em assembleia realizada no dia 18 do corrente.

Telegrammas e officios recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Recife, 21 — Os Srs. Aurelio Silva, do Centro Academico de Direito; José Pinheiro, do Club Academico de Direito; José Pinheiro, do Club Academico de Engenharia; Oscar Banleira, do Centro Academico da Academia do Commercio; Galdino de Miranda, da Escola de Odontologia; Alpheu Domingues, da Escola de Agronomia; José Alves Leite Filho, da Escola de Pharmacia, podem transmitta a V. Ex. seguinte mensagem unanimemente approvada todos academicos tomaram parte Congresso Mocidade: «A mocidade brasileira do Estado do Pernambuco, reunida em congresso, para exprimir o seu applauso á nobre attitudão que os principios da justiça e as tradições de honra do nosso povo impuseram á Nação, protesta ao Presidente da Republica sua inquebrantavel confiança na victoria contra o inimigo insidioso que destruiu em plena paz a vida e a propriedade de cidadãos brasileiros, elevando voto ferretoroso amor a patria afirma em sua honra saborão defender na guerra sempre gloriosa bandeira nacional contra prepotencia posteriora mais sagrado principio liberdade, dignidade e civilização humanidade. Saudações.—Manoel Borba, governador.

Curitiba, 22—Sociedade Medicina Paraná na sua acção hypotheca seus serviços

patriotico governo V. Ex. momento historico que atravessamos.—Dr. Reinaldo Machado, presidente.—Dr. Leal Ferreira, secretario.

Florianopolis, 21—Associação Commercial reunida sessão hoje delibe ou apresentar V. Ex. inteira solidariedade franco apoio nobre attitudão governo desafrota dignidade nacional. Respeitosas saudações.—Carlos Wendhausen, presidente associação.

Tocantins Brito, 22—Communicamos fundação Tiro Guerra Sant'Anna Jacaré 195 socios grande regosio. Seguiram documentos, pedimos incorporação urgente. Saudações.—João Alves Dutra, presidente.—Ribeiro Carvalho.

Campanha, 22—Directorio politico S. Gonçalo Sapucahy afirma incondicional solidariedade governo V. Ex. pela attitudão honrosa que foi impellido tomar parte desaggravo Patria brasileira.—Alves do Lemos.—Augusto de Souza.—Pedro Toledo.—Ludgero Pereira.—Olympio de Paiva.

Do S. Paulo, 22—Ponho os meus prestarios á disposição de V. Ex. supremo defensor da patria—Luiz Ferreira de Toledo Paiva.

Quipapá (Pernambuco), 21—Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. a fundação do Tiro Wenceslau Braz, entre entusiasticas acclamações ao nome de V. Ex., ao Exército e ao paiz. Saudações respeitosa.—Odilon Lins, presidente.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Na emergencia actual, imposta ao Brasil ante os attentados á civilização e consequente clamor que tem despertado na Humanidade a attitudão da Alemanha, arrastando o nosso paiz á actual guerra, que ceifando as mais preciosas existencias, desmorona patrias e a todos alarma, semeando o odio e aguçando, com o progresso da civilização, o fragor, cada vez mais tremendo, de duas ondas encapelladas, na corteza de que uma ha de dominar o planeta, esmagando a outra, o Centro Catharinense vem trazer á Nação a segurança da sua cooperação em favor da causa que o Brazil abraçou hypothecando á Patria e ao Governo as suas energias e o seu patriotismo.

O Brasil não póde deixar de confiar sinceramente na solidariedade de seus filhos que, semelhante a um filete, em caminho da civilização, seguirá attaneiro o seu destino.

Eis a razão por que o Centro Catharinense não doa, não pôde e não quer deixar de assumir, na phase angusta que a Patria atravessa, a mesma attitudão que impera no Brazil de N. a S. e de L. a W., vindo hypothecar seu apoio ao Governo, para a manutenção da integridade da Patria, dos foros da sua autonomia, das garantias dos direitos das gentes e da ordem interna.

Não podem susceptibilizar-se com essa attitudão os que são deveras Brasileiros, sejam quaes forem as suas origens ou espirito partidario.

Não devemos, nem podemos desejar, diante dos acontecimentos de que tem sido theatro o mundo, senão a victoria dos alliados e, com ella, a da nossa Patria, pois será a victoria do Direito e da Civilização. o inverso será a derrocada geral e, conso quentemente, o suicidio de nacionalidades, o trucidio dos lares, o incendio e todos os horrores de que será capaz, uma vez vencedor, esse povo que tão mal tem impressionado o mundo.

Não tem ainda a illusão de acreditar os que estudam historia, não como delecto, mas sim como sciencia, que os povos tenham conseguido, ou venham a conseguir, algo de liberdade ou de felicidade, sinão a custa dos mais duros revezes e sacrificios.

Sómente, quando os olhos se tão calamitosas catastrophes, podem os povos, no regaço da paz, a mirar os desmandos e crueldades do passado, duvidando que as gerações vindouras sejam capazes de reproduzi-los, si tem que com a certeza de que com os tempos esses cyclones se não de repetir, ainda que mais enpaçados, porquanto tudo tende para um equilibrio relativo.

Eucruilhada da vida... esta que o século XX atravessa, onde a caudal de duas poderosas correntes se chocam e na qual todos, como afluentes, não de se insinuar, em uma ou em outra.

Devemos por isso, de ora ávante, mais do que nunca, nos convencer do que precisamos nos armar, de que temos a obrigação de ser fortes. uma vez que o dominio da Terra vai deixando de ser uma utopia, pois o planeta parece diminuir em face da vertigem do progresso.

A directoria do Centro Catharinense, assim pensando e sentindo, tem a honra de subscver este documento que levando á Nação a expressão de seu incondicional apoio, manifesta implicitamente a sua solidariedade ao Governo de que V. Ex. é emblema chefe.

A directoria escolheu, para dirigir-se á V. Ex., a oportunidade que se lhe apresenta com a declaração de guerra, a cujo appello uma nação ciosa da sua autonomia nada mais pôde aguardar para irromper resoluta na reivindicação dos direitos da Humanidade e da integridade da Patria.

Assim, Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Centro Catharinense, crystallina e pura gota de amor patrio da terra Catharinense, na Capital Federal, manifestando a V. Ex. seu respeito e sympathia, consagra seu amor ao Brasil o hypotheca seus serviços á Patria, prestigiando os actos de V. Ex. e offerecendo suas energias ao Brasil e á santa causa de nossos alliados.—Rio de Janeiro, de novembro de 1917.—Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, presidente.—Manoel Clemente do Rego Barros, vice-presidente.—Trajano Luz, 1º secretario.—Francisco Lima de Oliveira, 2º secretario.—Roberto L. Lapagasse, 1º thesoureiro.—Francelino Firme de Oliveira, 1º bibliothecario.—Saturnino da Costa Campinas, 2º bibliothecario.—J. Pamphilo de L. Ferreira, syndico.—Julio F. de Aguiar, procurador.

Academia Mineira de Lettras — Bello Horizonte, 11 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — A Academia Mineira de Lettras, em sessão solenne adremente convocada para delibere-se perante a emergencia em que se encontra a Nação, por deliberação unanime de seus membros, vem trazer á V. Ex. a affirmação de sua plena solidariedade á attitudão assumida pelo Governo na desafrota á aggressão germanica, bem como hypothecar-lhe todo o apoio na conjunctura que atravessa a nossa Patria. Sauda e fraternidade, — Pelo presidente, Carlos Góes, secretario geral.

Associação dos Agricultores do Cacaú — Bahia, 14 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Presidente da Republica — Rio de Janeiro — A directoria da Associação dos Agricultores do Cacaú, neste momento tão cheio de dificuldades e gravissimas apprehensões para a nossa nacionalidade, em que o governo brasileiro se viu na contingencia de se afastar da sua antiga e respeitavel conducta politica internacional, sempre inspirada nos melhores sentimentos de paz e fraternidade, para reconhecer o estado de guerra que o imperio allemão declarou ao mundo civilizado, resolveu perante V. Ex. protestar o seu decidido apoio ás autoridades constituídas da Republica, em nome da classe do que é legitimo orgão, e, ao mesmo tempo, conco rer, na medida dos suas forças, para, no seio da mesma classe, obter

vir a sãbla e patriótica orientação exarada nas proclamações que V. Ex. houve por bem dirigir á Nação.

Renovo a V. Ex. os sentimentos de sua mais alta estima e elevada consideração. — Dr. Octaviano, presidente. — Aydano Sampaio, secretario.

Club de Regatas do Flamengo — Secretaria, em 21 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, muito digno Presidente da Republica — Acompanhando a acção patriótica de algumas centenas de moços nossos associados, os quaes se acham alistados nas fileiras da Reserva Naval, no voluntariado de manobras do Exército e nas linhas de Tiro desta Capital, a directoria do Club de Regatas do Flamengo, eleita em assembléa geral realizada em 8 do corrente, acaba de suffragar unanimemente, em sua primeira reunião hontem effectuada, uma moção de apoio ao eminente chefe do Estado e um voto de applauso á magnifica orientação com que está V. Ex. conduzindo os vitais interesses da Patria Brasileira na actual afflictiva conjuntura da politica internacional.

Dando a V. Ex. conhecimento dessa reco-lução da directoria do Club de Regatas do Flamengo, na qual affirmamos possuir a maxima confiança nos destinos do nosso querido Brasil, destinos felizmente nesta hora ontro-gues ao clarividente e acendrado civismo de V. Ex., permittilmo-nos a subida honra de manifestar a V. Ex., com a segurança da nossa sincera solidariedade, os nossos senti-mentos da mais respeitosa e cordial venera-ção. De V. Ex., patriótico admirador e servo attencioso. — Thiers A. Silva, 1º secretario.

Associação dos Empregados no Commercio de Minas Geraes—Beilo Horizonte, 19 de novembro de 1917—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, dignissimo Presidente da Republica—Exmo. Sr.—Interpretando a vontade de todos os associados desta Associação, á vista do lugar que coube ao nosso amado Brasil ao lado dos paizes que heroica e honrosamente veem em demanda do direito e da liberdade dos povos, vimos cumprir o nosso dever de hypothecar a V. Ex., que tão patriótica e sabiamente tem agido contra á afronta allemã, a nossa completa solidariedade.

Aproveitando a oportunidade, com todo respeito apresentamos a V. Ex. os nossos pro- testos de elevada consi leração e apreço.—De V. Ex. Attentos Admiradores.—Pedro de Car- valho Mendes, vice-presidente em exercicio.— Nestor Cesario da Rocha, 1º secretario.

Camara Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro—Em 20 de novembro de 1917.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.— A Camara Mun- cipal de Valença, em sua primeira reunião, após o rompimento do relações com a Alle- manha e declaração de guerra do Brasil á mesma nação, pelos motivos de todos conhe- cidos, congratula-se com o Exmo. Sr. Presi- dente da Republica pelo gesto nobre e digno que teve, hypothecando-lhe inteira solidariedade e apoio.

Sala das sessões, 20 de novembro de 1917. — Carlos Antonio Torres.— Vigario Antonio Corrêa Lima. — Dr. Luiz Soares de Gouvêa. — Gastão de Moura Malafaia.—Ernesto Vieira da Silva Machado.—Gilberto Monteiro de Car- valho.

Camara Municipal de Guaranésia—Em 21 de novembro de 1917.—Exmo. Sr.—A Camara Mu- nicipal desta cidade, em sessão ordinaria rea-

lizada em 20 do corrente, approuvou unanime- mente, por indicação do vereador Dr. Ara- mim de Almeida, uma moção de applausos e voto de inteira solidariedade ao Governo do V. Ex., pela orientação digna e patriótica assumida perante os acontecimentos actuaes, que tiveram inicio deante da brutalidade cega do Imperio Allemão, contra a nossa Patria e nossos brios.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração, fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex.—Fraternidade.— Affonso Pereira da Silva Lima, presidente da Camara Municipal.—Ao Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica.

Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pe- reira Gomes, muito illustre Presidente da Re- publica dos Estados Unidos do Brasil — A di- rectoria da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos vem, por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Aurelino de Araujo Leal, muito digno chefe de Policia, depositar nas mãos do V. Ex. o sentir sincero da classe que representa, em face da situação que a Nação Brasileira pre- sentemente atravessa, sentir que se encontra concretizado na moção que abaixo segue, ap- provada por unanimidade na assembléa ge- ral para tal fim convocada e realizada hon- tem e que foi apresentada nos seguintes ter- mos :

« Prezados consocios — A directoria desta União, conscia de que interpreta o sentir de to- dos os associados, resolveu em sua sessão de 5 do corrente apresentar á vossa apreciação a seguinte :

« Moção — Considerando que o Governo da Republica dirigiu um appello a todas as classes, para que unidas em um só pensa- mento cooperassem para o fortalecimento do Paiz no delicado momento que atravessamos;

Considerando que algumas classes já mani- festaram a sua adhesão ao Governo, corres- pondendo assim ao appello referido;

Considerando que a União dos Operarios em Fabrica de Tecidos, constituida de cerca de doze mil socios, foi creada para cuidar das melhorias da classe textil;

Considerando que para a realização do seu objectivo, a União tem encontrado decidido apoio nos poderes constituídos;

Considerando que por isso mesmo é de seu dever prestar todo o concurso a esses mesmos poderes, mormente nas situações delicadas como a presente;

Considerando mais que o Governo envidou todos os esforços para evitar a guerra, que só acceitou devido ás repetidas offensas á digni- dade desta grande Nação e até só depois de crimes terem sido praticados contra a sua integridade e contra a vida de seus concid- dados;

Considerando ainda que, por estas razões, ao Governo competia collocar-se na posição em que se encontra do franca belligerancia:

A União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, reunida em assembléa geral extraor- dinaria, resolveu hypothecar ao Governo a sua completa solidariedade nesta grave emer- gencia.—Rio de Janeiro e sede da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, 5 de no- vembro de 1917.—A directoria: José Pereira de Oliveira, Raphael Garcia, Joaquim Moraes, Guilhermino Leito Nory, Adolpho Pereira da Silva, Servan Heitor de Carvalho e Manoel Ignacio do Castro.

No Instituto Nacional de Surdos-Mudos rea- lizaram-se no dia 22 os exames deste estabe- lecimento, dando o seguinte resultado;

Linguagem articulada — Cadeira do profes- sor Candido Jucá : Alzir da Silveira, Agui- naldo Teixeira, Walter Zoet e Walfrido de Castro, plenamente.

Cadeira do professor Manoel Dantas — 1ª classe: Carlos Costa e Isaac Pereira, distin- cção; Carlos Cruz e Arlindo de Souza, plena- mente; 2ª classe: Antonio Salgado, distincção; Augusto dos Santos e Armando da Silva, ple- namente; 3ª classe: Mario Furtado e Walde- mar de Castro, plenamente.

Cadeira do professor Dr. Brasil Silvado — João Ferreira dos Santos, Armando Ribeiro e Manoel Bento Sineiro, plenamente; Alipio L. Machado e Hilario, simplesmente.

Cadeira do professor Dr. Duarte Dantas — Lazaro de Lima, Severino Ribeiro, Antonio Abreu e Luiz Pereira, plenamente.

Cadeira do professor Dr. Dantas Sôve — Ari- thmetica: Aginaldo Teixeira, Carlos da Costa, Alzir da Silveira, Augusto dos Santos, Carlos da Silva e João Ferreira, plenamente; Isaac Pereira e Carlos Cruz, simplesmente; Geogra- phia: Aginaldo Teixeira e Alzir da Silveira, distincção; Carlos Costa, plenamente; Isaac Pereira, simplesmente; Historia do Brasil: Aginaldo Teixeira e Alzir da Silveira, distin- cção; Carlos da Costa, plenamente; Isaac Pereira, simplesmente.

Cadeira do professor Benedicto Raymundo — Desenho: 1ª turma Antonio Salgado, Anto- nio Tafuso, Arlindo Souza, Armando Ferreira, Armando Silva, Luiz Pereira, Manoel Bento e Rubens de Almeida, plenamente; Luiz Rigo e Severino Silva, simplesmente; 2ª turma Augusto Santos, Aginaldo Teixeira, Carlos Costa, Car- los Cruz, Carlos Silva, Fernando Moraes, Isaac Pereira, João Ferreira e Lazaro Lima, ple- namente; Moacyr Ribeiro, simplesmente; Alzir da Silveira, distincção.

Cadeira da professora D. Julieta de França — Modelagem: Augusto dos Santos, Luiz Rigo, Mario Furtado, João Ferreira, Armando Fer- reira e Moacyr de Andrade, plenamente; Aginaldo Teixeira, Waldomiro Castro, Ru- bens de Almeida e Isaac Pereira, simples- mente.

O resultado dos exames de promoção reali- zados no Instituto Nacional de Musica, no dia 22 do corrente, foi o seguinte:

Solfejo, 2ª série — Aprovados: com distin- cção, grão 10, Regina dos Santos Caneco, Marietta da Silva Ferreira, Myriam Accioly Antunes, Zaid Accioly Antunes e Zuleita Ta- vares; plenamente, grão nove, Davina Mo- reira da Silva, Didia Corrêa da Costa, Si- rene Ribeiro, Firmina Miranda, Joaquina Tavares Laranjeira, Maria Astrid Nepo- muceno, Zilda Moreira Soares e Zuleida de Araujo Motta; grão oito, Eugénia de Al- meida Cunha, Helena da Motta Teixeira, Ma- ria Odette de Hollanda Souto, Nathalina Vi- dal, Olga de Araujo Santos e Olinda Cunha; grão sete, Olga Ferreira de Carvalho Soutello; grão seis, Edith Andrade.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro rea- lizam-se hoje, sabbado, 24, ás 11 horas da manhã os seguintes exames escriptos:

2º anno — Algebra.

4º anno — Historia Geral.

Aviso — Por motivo de força maior, não se realiza hoje o exame escripto da geometria da 1ª série, ficando transferido para o dia 4 de dezembro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synop. do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1917.

Zona norte — Bom tempo esta manhã no interior da Bahia e em Pernambuco, e incerto no litoral da Bahia, parte do Ceará e Maranhão. Choveu hontem em Olianda, Cactiê e Ithêos, e esta manhã nestas duas primeiras cidades e Quixeramobim. Não recebemos muitos despachos meteorológicos desta região. Zona centro — Continua bom o tempo em Minas e Rio. Choveu hontem pm. em diversos pontos de Minas, em grande parte do E. do Rio e em todo Districto Federal. Em Angra dos Reis, Capital Federal e S. J. Evangelista choveu esta manhã. A pressão subiu; a temperatura elevou-se no Rio de Janeiro e baixou em Minas. De Goyaz e Mato Grosso não recebemos nosso serviço meteorológico. Zona sul — Agora o Estado de Santa Catharina e o norte do Rio Grande, reina bom tempo em todo extremo sul do paiz; choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo, e em Florianópolis; nestas tres localidades e em Blumenau chuviscou esta manhã. A pressão subiu em S. Paulo, pouco variando nos outros Estados; a temperatura, em geral elevou-se. A maior temperatura de hontem, 34,5, em Altaíto; a menor, 5,0, em Lages e S. F. de Paula. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—bom. Temperatura—noite ainda fria—dia mais quente. Ventos—normaes.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia						Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs.	Dirrecção	Força		Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	738.7	28.5	4.0	E	—	Tranquillo.	31.0	28.5	—	—
Barra do Corda (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	58.3	29.0	1.0	SE	3	—	33.0	22.0	—	—
Quixeramobim.....	69.4	28.0	0.0	E	3	—	34.0	25.0	—	—
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paratyba.....	59.4	28.0	0.0	SE	4	—	30.0	23.0	—	—
Recife (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilheus.....	60.3	25.0	-1.0	SW	3	Ch. de manhã.	30.0	22.0	1.6	Ch. t. pm.
Cactiê.....	58.0	24.4	6.0	SE	1	B. (c. manhã).	23.0	17.0	6.7	C. am. pm. r. pm.
Januaria.....	58.7	23.0	-2.0	E	2	—	22.0	15.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theopulito Ottoni.....	61.2	21.0	-2.0	Calma	0	Nt. l.	23.0	18.0	11.8	T. c. v. sa. r. pm.
Uberaba.....	60.0	23.0	0.0	ENE	2	—	24.0	10.0	—	—
Caxambu.....	62.9	15.0	-1.0	W	2	—	22.0	9.0	—	—
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Luzia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	63.3	23.0	-1.0	SW	2	Peqs. vagas.	25.5	20.0	4.0	Ch. pm.
Capital Federal.....	63.1	19.2	0.1	N	3	Peqs. vagas.	22.4	16.5	4.7	C. am. pm.
Campes.....	63.6	22.0	0.0	SW	4	—	25.0	14.0	—	—
Friburgo.....	63.8	18.0	0.0	Calma	0	—	20.0	8.0	—	Ch. v. pm.
Petropolis.....	62.3	16.0	2.5	SW	1	—	17.0	11.5	31.4	C. pm.
Rezen de.....	62.5	18.0	0.0	Calma	0	—	25.0	13.0	3.6	C. pm.
Cabo Frio.....	60.6	21.0	-1.0	—	2	Chão.	23.0	17.0	—	V. am. pm. r. pm.
Theresopolis.....	61.9	16.0	2.0	SE	2	—	16.0	11.0	11.2	C. pm.
S. Paulo.....	63.2	16.5	0.5	NE	2	—	18.5	9.0	1.4	C. pm.
Santos.....	63.0	23.0	4.0	SE	1	—	23.0	13.0	—	C. pm.
Paranaguá.....	63.5	21.0	1.0	W	1	Chão.	23.0	12.0	—	Al. am. ch. am. pm.
Curityba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	63.2	19.0	4.0	S	2	—	22.0	16.0	2.4	Ch. pm.
Lages.....	—	11.0	1.0	Calma	0	—	28.0	5.0	—	—
Porto Alegre.....	61.0	22.0	2.0	E	2	—	23.4	12.4	—	V. pm.
Uruguayana.....	62.5	21.0	-1.0	E	3	—	32.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Montevideo.....	65.2	19.0	-3.0	NE	2	—	27.0	11.0	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 9, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neva seca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenaz; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.8	24.2	13.2	Itapira.....	—	—	—
Engenho do Dentro.....	8.2	23.0	14.9	Flamengo.....	2.9	23.3	17.1
Penha.....	4.8	23.4	15.8	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal (Estação fechada).....	—	—	—	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	7.2	21.2	15.4	S. Januario.....	2.3	23.2	16.5
Jacarapaguá.....	—	—	—	Morro da Urca.....	—	21.2	15.6
				Cascatuba (H. N. S. das Dores)....	0.8	22.5	15.0

Nota—(X)—Não tem telegraphia.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado.
 Oficial de dia á Brigada, 1º tenente Cruz.
 Auxiliar do oficial de dia, sargento Antonio Guimarães.
 Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.
 Interno, 2º tenente honorario Menescal.
 Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallof.
 Da ag. gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião-dentista Udomir.

Promptidão

No Quartel General, 2º tenente Djalma.
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Escobar.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Nobrega.
 Na Saude, 1º tenente Aristides.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Lopes.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Horacio.
 No 2º, 1º tenente Paranhos.
 No 3º, capitão Ferraz.
 No 4º, capitão Veloso.
 No regimento de cavallaria, 1º tenente Cabral.

No quartel do Andarahy, 1º tenente Illario.

No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.238; estrangeiros, 587, total, 1.825; entraram: nacionaes, 21; estrangeiros, 19, total, 43; sahiram: nacionaes, 19; estrangeiros, 17; total, 36; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 3, total, 9; existem: nacionaes, 1.237; estrangeiros, 586, total, 1.823.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 22 de 1.174 consultantes, para os quaes se aviaram 1.047 receitas, 191 extracções de dentes e 370 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 22 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.237; estrangeiros, 586; total, 1.823; entraram: nacionaes, 41; estrangeiros, 22; total, 63; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 18; total, 42; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 1; total, 7; existem: nacionaes, 1.248; estrangeiros, 589; total, 1.837.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.260 consultantes, para os quaes se aviaram 1.244 receitas.

Fizeram-se 132 extracções de dentes, e 339 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 22, 48 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 36; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 25; gratis, 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 354, 264ª extracção do anno de 1917, realizada em 23 de novembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 34, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

8.367.....	100\$000
20.009.....	100\$000
45.068.....	100\$000
54.579.....	1:000\$000
46.863.....	100\$000
48.749.....	100\$000
23.707.....	200\$000
20.456.....	100\$000
15.....	100\$000
4.797.....	1:000\$000
46.974.....	100\$000
47.344.....	100\$000
6.821.....	2:000\$000
59.807.....	1:000\$000
32.192.....	100\$000
35.678.....	100\$000
15.720.....	200\$000
46.466.....	200\$000
46.369.....	200\$000
10.437.....	100\$000
28.820.....	200\$000
20.785.....	200\$000
52.344.....	100\$000
34.688.....	100\$000
20.046.....	100\$000
16.619.....	100\$000
37.489.....	500\$000
57.723.....	500\$000
35.848.....	100\$000
10.194.....	1:000\$000
53.013.....	100\$000
24.077.....	100\$000
43.347.....	100\$000
11.171.....	200\$000
50.444.....	100\$000
45.989.....	100\$000
44.613.....	100\$000
21.962.....	100\$000
56.332.....	100\$000
47.898.....	100\$000
18.858.....	200\$000
3.423.....	100\$000
56.734.....	100\$000
32.470.....	100\$000
30.298.....	100\$000
46.696.....	100\$000
9.294.....	100\$000
48.256.....	100\$000
37.889.....	200\$000
43.500.....	100\$000
4.442.....	200\$000

Aproximações

59.806 e 59.808.....	200\$000
6.820 e 6.822.....	100\$000

Dezenas

59.801 a 59.810.....	30\$000
6.821 a 6.830.....	20\$000

Centenas

59.801 a 59.900.....	10\$000
6.801 a 6.900.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 07 teem 45, e os terminados em 7 teem 25, exceptuando-se os terminados em 07.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/4	13 1/8
Sobre Paris.....	\$669	\$670
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	5442
Sobre Portugal.....	—	25337
Sobre Nova York.....	—	35881
Lib. esterlina em moeda	—	215800
Sobre Buenos Aires (peso, papel).....	—	15810
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5930
Sobre Hollanda (florim).....	—	48770
Apolices gerasas, 1:000\$, 5%.....	—	836\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	815\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	827\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	815\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, nom.....	—	827\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, port.....	—	631\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	327\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices Prefeitura Bello Horizonte, 200\$, 6%, nom.....	—	163\$000
Apolices Municipaes de Nilheroy, 100\$, 6%, port.....	—	81\$300
Apolices de Minas Geras, 1:000\$, 5%, nom.....	—	635\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	—	88\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	225\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	8\$750
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	—	22\$500
Companhia Estradas de Ferro Fcenas Brasileiras (Rêdo Sul-Mineira).....	—	35\$750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30%....	—	40\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	55\$000
Companhia Seguros Garantia.....	—	280\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	—	192\$000

Vendas a prazo

600 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias....	36\$500
300 Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.	36\$500

Secretaria da Camara Synfical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — A. Simonson, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Se são em 16 de novembro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edificações do Juízo do Direito da Primeira Vara Cível sobre a fallencia dos commerciantes Virgílio Marques Loureiro, estabelecido á rua dos Andradas n. 51 e Souza & Fernandes, estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 5.—Archivase e anote-se.

De Fernandes & Mattos para serem admitidos á matricula dos commerciantes.—Sim, passo-se carta.

De Marré & Comp., Republica Argentina, para o registro das marcas «Marré» em cruz dentro de um circulo e «Sorrentin», que distingue leite com leonado, manteiga, queijos, e demais productos lactecios, de sua fabricação.—Deferido.

De Windsor Print Works, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Windsor» que distingue fazendas do algodão e de algodão e seda, de sua fabricação.—Deferido.

De Tootal Broadhurst Lee & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Tootal», em rotulo com um escudo que distingue artigos de vestuario, de sua fabricação.—Deferido.

De William Tonk & Bros, Inglaterra, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Tonk» que distingue pianos, de toda especie, de sua fabricação.—Deferido.

De Bornaseoni & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca «Clavel» em rotulo com dizeres e a figura de um cravo, que distingue vinhos de mesa, de seu commercio.—Deferido.

De Board an Son (Incorporated), Inglaterra, para o registro da marca em rotulo com a figura de um gito sobre um barril seguindo do dizeres, que distingue vinhos, whiskys, genebras, licres, bobitas espirituosas e fermentadas, de sua fabricação, em renovação ao registro n. 1.163.—Deferido.

De Shierella Haddad, para o registro da marca «Flecha do Amor» em rotulo com dizeres e a figura de uma flecha, que distingue perfumarias em geral, de sua fabricação.—Deferido.

De A. Moura, para o registro das marcas «Revista Parisiense», «A Moda de Paris», e «Chic Infantil», que distinguem trabalhos typographicos, edições litterarias, etc., de seu commercio.—Deferido.

De José Lins & Comp., para o registro das marcas «Bianca», em rotulo com a figura de uma danta, «Iris» em rotulo com dizeres e o desenho de uma flor, e «Lynee» em rotulo com dizeres e a figura de um animal, que distinguem enxadas de seu commercio, as duas ultimas o a primeira palitos.—Deferido.

Da Viuva Herrera & Comp., para o registro da marca «Pharmacia Rio», que distingue drogas e especialidades pharmaceuticas de sua fabricação.—Deferido.

De Carl Laomle, para o registro da marca representando a figura de uma borboleta, que distingue fitas e pelliculas cinematographicas, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Imans Waitz, para o registro da marca «Samsaina» em rotulo com a figura de um ho-cules entre duas columnas, que distingue um tonico para cabellos, artigos de perfumaria, de sua fabricação.—Deferido.

De Teixeira & Alho, para o registro da marca «S. Thomé», em rotulos com a effigie desse Santo, que distingue o café de sua fabricação.—Deferido.

De José da Silva Oliveira para o registro da marca «Casa da Cotovia», que distingue armazinho, fazendas, modas, enxovals, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Alfredo de Arango & Comp., para o registro da marca «Hemo-Deparito», que distingue

guo um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

Da companhia de calçado Cleveland para o registro da marca «Flexo» que distingue um enfuste para calafetar o enfustar calçado, de sua fabricação.—Deferido.

De Alfredo Inichid, para o registro da marca em rotulo com duas figuras egypcias, tocando uma trombeta, que distingue cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Felix Guimarães, para o registro da marca «Garoto» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Ribeiro da Cruz & Comp., para o registro da marca «Ribicraz» que distingue vinhos, vermuth, cerveja, licres, cognac, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Duarte, Valle & Comp., para o registro da marca «Duarte», em rotulo com dizeres e a figura do deus Neptuno, que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De José Rodrigues de Oliveira, para o registro da marca «Pílulas de Arfer», em rotulo com dizeres que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz Martins Pires, para o registro da marca «Sempre Bella» em rotulo com a cabeça de uma mulher, que distingue um preparado para a pelle, de sua fabricação.—Deferido.

De Zeferino de Oliveira, para o registro, em renovação, das marcas «Globo» em rotulo com o desenho de um globo, e Fabrica Globo de Velas Stearicas em rotulo com dizeres, o desenho de um globo e de uma machina e seus apetrechos, que distinguem: velas, sabões, sabonetes, glicerina e oleos, a primeira e velas estearicas, a segunda, de sua fabricação.—Deferido.

De Vinolia Company, Limited, e Windsor Print Works, para se juntar ao registro de suas marcas «Vinolia» e «Windsor», os certificados, que apresentam, do registro feito no paiz do origem.—Deferido.

De E. I. du Pont de Nemours & Company, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 2.761, 3.370, 3.753 e 4.724, pela E. I. du Pont de Nemours Powder Company, de que é sucessora.—Deferido.

De F. Carneiro & Guimarães, para lhe ser transferida a marca registrada na Junta Commercial do Pernambuco sob n. 934 por João Gabriel Firmão de Figueiredo, de que é cessionario.—Deferido.

De J. S. Cavadas, J. M. Baptista, Coelho Barbosa & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 12.190, 12.334 e 12.633.—Deferidos.

De Bube, Rothert & Comp., para o deposito de sua marca de terras, cal, madeiras, etc., registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.123.—Deferido.

De Lima, Santos & Comp., para o deposito de suas marcas de farinhas «Yolanda» e «Zulmira», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.339 e 3.349.—Deferido.

Da Companhia Predial America do Sul, para o archivamento da acta da assembleia geral de autorização para a liquidação.—Deferido.

Do liquidante da Sociedade Anonyma de Peculios e Predios A Mutua Federal, para o archivamento da acta da assembleia geral de sua liquidação.—Deferido.

De M. Oceano & Comp., Lomb & Nogueira, Lage & Bretas, Kastrop & Comp., Carvalho & Baker, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Figueiredo, Salazar & Comp., para o archivamento da seu contracto social e alteração de mesmo.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer,

De Novis & Freta, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Moreira, Lisowsky & Comp., Martins & Montinho, Castro, Cruz & Comp., A. Fernandes de Medeiros & Comp., e Pimentel & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Solly Debrotiner, Filho & Comp., Abranchos & Povoas, Arturo Verch, Horoules & Lima, Johnston F. Magalhães, M. Reis Voloch, O. S. Rodrigues e Torres & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 23 de novembro de 1917.—Mário Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades com reaes estabelecidas nesta praça arquivados em sessão de 16 de novembro de 1917

Contractos :

De M. Oceano & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gabriel Oceano e Manoel dos Santos, para o commercio de pão, etc., com o capital de 3:000\$00.

De Lomba & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Antonio Tavares Lomba e Alfredo Tavares Fernandes Nogueira, para o commercio de tinturaria, á rua Francisco Belisario n. 52, com o capital de 2:000\$000.

De Lage & Bretas, firma composta dos socios solidarios Alceu Lage da Silva e Luiz Gonzaga Bretas, para o commercio de fazendas, á rua do Theatro n. 19, com o capital de 40:000\$900.

De Kastrop & Comp., firma composta dos socios solidarios João Kastrop e Waldemar Nerval Kastrop, para o commercio de commissoes e consignações, á rua S. Pedro n. 77, com o capital de 120:000\$000.

De Carvalho Baker & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo de Carvalho e Jorge João Baker, para o commercio de productos nacionaes, com o capital de 40:000\$000.

De Figueiredo, Salazar & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Salazar de Veiga Pessoa, Engenheiro Porto da Silva Figueiredo e da commanditaria D. Beatriz de Souza Pinto Figueiredo, para o commercio de importação e exportação, com o capital de 100:000\$, sendo 3:000\$ da commanditaria.

Alteração:

De Novis & Freta, pela saída do socio Francisco Marcondes Pereira recebendo a quantia de 25:000\$900.

Distractos:

De Moreira & Lisowsky & Comp., que se dissolve pela saída dos socios ficando com o activo e passivo o socio Wencislão Teodoro Koski na importancia de 8:842\$300.

De Martins & Montinho, que se dissolve pela saída do socio Custodio Martins do Cabo, recebendo 1:300\$, fica com o activo e passivo o socio Manoel Soares Montinho na importancia de 1:300\$000.

De Castro Cruz & Comp., que se dissolve pela saída do socio Dr. Gemeniano de Lyra Castro recebendo 40:000\$, ficam com o activo e passivo os socios D. Lina Amanda Cruz e Dr. João Christino da Cruz na importancia de 22:000\$000.

De A. Fernando Medeiros & Comp., que se dissolve pela saída do socio Pedro José de Mattos recebendo 3:750\$, fica com o activo e passivo o socio Dr. Antonio Fernando de Medeiros sendo seu capital de 100:000\$000.

De Pimentel & Canelhas, que se dissolve pela saída do socio Manoel de Oliveira Pimentel recebendo 11:000\$, e de Antonio

quim Martins Canelha, tendo recebido 5003, fica com o activo e passivo o socio Abilio Martins Canelha sendo seu capital de 8.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1917.—O 3º official, *G. Barbado*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de novembro de 1917..... 2.383:232\$243
Renda arrecadada em 23 do novembro de 1917..... 486:484\$300

2.569:716\$743

Em igual periodo de 1916... 4.000:027\$724

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 23:

Em ouro..... 69:399\$010
Em papel..... 83:240\$900
Total..... 452:639\$910

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente..... 2.986:445\$721
Em igual periodo de 1916... 4.107:703\$396

Diferença a maior em 1916. 4.181:290\$973

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.764

E. I. Du Pont de Nemours Powder Company, estabelecida em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Dupon». Esta marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir polvora de estouro, inclusive polvora sem fumaça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 31 de dezembro de 1910. O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.764 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1914.—O director, *Fabio Nunes Leal* (sobre estampilhas no valor total de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.764 a transferencia da marca Du Pont de E. I. Du Pont de Nemour Powder Company para sua successora E. I. Du Pont de Nemours & Company. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.370

E. I. Du Pont de Nemours Powder Company, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma

cruz impressa em vermelho. Esta marca, que pôde variar de dimensões, serve para distinguir explosivos de alta tensão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 5 de julho de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.370, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1912.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro 3.370 a transferencia da marca «Cruz», de E. I. Du Pont de Nemours Powder Company para sua successora E. I. Du Pont de Nemours & Company. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.755

E. I. Du Pont de Nemours Powder Company, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Victor». Esta marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir explosivos de alta tensão, esboços e mochas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.755 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.755 a transferencia da marca «Victor» de E. I. Du Pont de Nemours Powder Company para sua successora E. I. Du Pont de Nemours & Company. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.724

E. I. Du Pont de Nemours Powder Company estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Golden Pheasant» tendo por baixo as palavras «Gun Powder» acompanhadas da figura de um casal de faisões. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir polvora, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 15 de abril de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 13\$200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.724 a transferencia da marca «Golden Pheasant»

de E. I. Du Pont de Nemours Powder Company para sua successora E. I. du Pont de Nemours Powder Company.—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.—(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.283

Windsor Print Works, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenhio de forma rectangular de cantos chanfrados. No espaço formado pelo rectangulo vê-se a palavra «Windsor» sobre um fundo formado por quatro triangulos. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão e fazendas de algodão com sêla, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 7 minutos do dia 27 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.283 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$5 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.286

Tootal Broadhurst Leo Co., Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, vendo-se em seu campo uma faixa com a palavra «Tootal». Acima e abaixo desta vê-se um tridente. Acima do escudo vê-se um laço, e lateralmente, na parte inferior, vem-se as palavras «Broadhurst-Leo Co., Limited». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 7 minutos do dia 27 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.286 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$5 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.287

William Tonk & Bros., Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Tonk» acompanhada de uma setra. Esta marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pianos de cauda, pianos verticaes, pianos automaticos e pianos automaticos electricos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 7 minutos do dia 27 de outubro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.287 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.288

Bernasconi & Comp., comerciantes estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a sua marca supra com que distinguem vinhos de mesa, de seu commercio. Consiste ella em um conjunto em que dous circulos, formados cada um por duas circumferencias concentricas, abrangem: dentro do menor, a figura de um cravo aberto tendo por baixo, em linha concava, as palavras «Marca Clavel», e no espaço comprehendido entre os dous circulos, em cima, «Vino Tinto Especial de Mendoza», e em baixo um quadro em branco. O circulo interno é ladeado pelas duas extremidades do uma faixa desenrolada, co-tendo, respectivamente, as palavras «Pará-Familia». Logo abaixo lê-se de um lado: «Bodega ou General Gutierrez—Menloza», e de outro lado «Unicos vendedores Bernasconi & C.—Buenos Aires». Esta marca, cujo caracteristico essencial é a denominação «Clavel» e a sua quivalente em portuguez «Cravo», e a figura desta flor, pôde variar em typo de letras, cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1917.—Por procuração, José Segueira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 27 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.289

Boord and Sond (Incorporated), estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular de cantos ornamentados. No espaço formado pelo rectangulo vê-se: na parte inferior, diversas circumferencias concentricas e entre estas, na parte superior, o nome «Boord & Sond» e na parte inferior a palavra «Lion». No centro acham-se as palavras «Cordial Old Tom». Sobre as circumferencias vê-se um desenho de fantasia e sobre este um pequeno barril tenho lateralmente as palavras «Old Tom» e a sobre este um gato com a pata direita dianteira levantada. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, whiskeys, genébras, licores, bebidas espirituosas e fermentadas, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 1.166, em 20 de novembro de 1912. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917.—Por procuração, Lelera & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 48 minutos do dia 29 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.289 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.614

Desiderati, Branco & Comp., estabelecidos á rua General Cabriel n. 61, apresentam a marca acima, a qual consistirá no seguinte: um triângulo, tendo-se no centro em caracteres irregulares o nome caracteristico «Atlas», acompanhado superiormente das palavras «Café moído» e inferiormente «Márca registrada». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá o café moído

de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1917.—Desiderati, Branco & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 38 minutos do dia 22 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.614 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.615

V. F. Bouças & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 81, sobrado, apresentam, afim de ser registrada, a marca supra, de seu commercio, a qual se compõe de uma estrela de cinco pontas expelindo raios, á semelhança da que figura como guia dos Reis Magos ou estrela de Belém. Sobre a estrela citada, acham-se escriptas em linha oblíqua a palavra «Bethlehem» e em linha horizontal, as palavras «Five Point Spark Plug». Esta marca e os seus nomes, «Bethlehem» e «Five Point Spark Plug», serão para uso geral e exclusivo de seu commercio de velas para motores de explosão geralmente usados: em automoveis, motocicletas, aéro e hydroplanos e outros semelhantes, podendo ser usada em quaesquer cores e tamanho e propaganda do mesmo artigo. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1917.—V. F. Bouças & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. B. Inutilizadas duas estampilhas de 300 réis.

N. 12.620

Alves & Alves, estabelecidos á rua Marçal Floriano n. 130, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os calçados do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê ao lado esquerdo a figura de uma japoneza com os seus trajes característicos e na parte superior do rotulo o nome «A Japonessa»; seguem-se diversos dizeres e a firma requerente. A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada de qualquer forma nos mesmos calçados e em envolveres que os contiverem para garantir os calçados referidos (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.—Alves & Alves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 43 minutos do dia 4 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.620 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 12.630

Fonseca, Almeida & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 75, apresentam a marca supra para ser registrada a qual adoptaram para distinguir ferragens, tintas, vernizes, oleos, material para estradas de ferro e officinas, cabos, lonas, correias, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Cal Iron» escripto dentro de um triângulo, que tem nas faces lateraes as palavras «Trade

Mark» e inferiormente: «Registered». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será empregada nos artigos acima, impressa, gravada ou em rotulos e em quaesquer envolveres que contiverem. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1917.—Fonseca, Almeida & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 6 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.630 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.637

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça ao largo de S. Francisco de Paula n. 25, vem registrar a marca acima, collada para distinguir o sabonete do seu fabrico e commercio, um rotulo rectangular com frisos as margens, lendo-se na parte superior as palavras «Glycerina Boratada», entre duas setas, que aponta a um circulo e na parte inferior a firma «Joaquim Nunes, largo de S. Francisco n. 25» separadas por outra e ladeiam estas palavras uma roseta. No verso do sabonete, lê-se a denominação «Perfumaria Nunes, largo de S. Francisco de Paula n. 25» dentro de um circulo que ladeia estas palavras. Estas palavras são gravadas no sabonete e bem assim impressas nos envolveres e caixa que contiverem os sabonetes, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1917.—Joaquim Nunes (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 48 minutos do dia 10 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.678

José da Silva Oliveira, negociante, estabelecido nesta praça, á avenida Passos ns. 93 e 97, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adopta para distinguir armarinho, fazendas, modas, enxovals para casamentos e baptizados, roupas brancas para homens e senhoras, artigos de carnaval e roupas feitas em geral de seu commercio, consistente do nome caracteristico «Casa da Cotovia» entre duas setas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917.—José da Silva Oliveira (sobre duas estampilhas de valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 23 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.678 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 16 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.679

Alfredo de Araújo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 30, com commercio de trogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias, vem apresentar a marca acima, stampada, consistente no nome caracteristico: «Eleme-

Depurys entre aspas e linhas divisorias, para distinguir um preparado pharmaceutico, elixir depurativo, do seu fabrico e commercio. Os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade. A referida marca que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, dourada ou praticada, será applicada em vidros e caixas, envolveros ou qualquer cor, dourada ou praticada, será applicada em vidros e caixas, envolveros ou qualquer outro recipiente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1917. — *Alfredo de Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 23 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.679 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.683

Ribeiro da Cruz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 17, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e tipos de letras, que adoptam para distinguir vinhos em geral, vermouth, cerveja, licores, cognacs, apertivos, aguardente e toda e qualquer bebida com alcool e sem alcool e aceites, de seu commercio, consistente do nome característico «Ribeiro da Cruz» entre aspas. A referida marca será também usada em notas, facturas, cartões, reclames, prospectos e annuncios, servindo assim da marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1917. — *Ribeiro da Cruz & Comp.* (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 27 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.686

Luiz Martins Pires, estabelecido á Praça da Republica, casa n. 1 fundos, com pequeno fabrico de perfumarias, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir um preparado de pelle perfumado ou não de sua fabricação e commercio, consistente de um rotulo com desenho de um ornato em forma de lyra, tendo no centro o desenho da cabeça de uma mulher, entre o nome característico «Sempre Bella». Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. — *Luiz Martins Pires* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 29 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.686 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

N. 12.687

Zeferino d'Oliveira, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Dr. Maciel n. 112, apresenta a marca acima collada, que poderá va-

riar em cores, dimensões e tipos de letras, que adopta para distinguir velas, sabão, sabonetes, glicerina e oleos de seu commercio e fabrico, consistente na figura de um «Globo» com a mesma inscripção no centro e na parte inferior as palavras «Marca Registrada». A referida marca é apresentada em renovação a que foi registrada nesta junta em 9 de março de 1913. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917. — *Zeferino d'Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 5 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.687 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.688

Zeferino d'Oliveira, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Dr. Maciel n. 112, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adopta para distinguir as velas stearicas do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular, com as quatro extremidades em sentido curvelineo e margeado por dois traços de linhas fina e grossa de cor preta. A esquerda vê-se representada uma posante machina e seus apetrechos, para a fabricação das velas stearicas, lendo-se na parte superior e inferior á rua e localidade. A direita no alto lê-se Fabrica Globo de Vellas Stearicas em seguida a firma do supplicante, tendo a figura de um globo com essa palavra no centro e inferiormente os dizeres Marca Registrada. A referida marca é apresentada em renovação a que foi registrada nesta junta em 20 de novembro de 1902, sob n. 3.527. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917. — *Zeferino d'Oliveira*: (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 13 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.688 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 26.343

Procuração da Sufren C^a Inc. a M. David Strong

Registrada ás fls. 472 do livro 1º tomo 2º, em 8 de novembro de 1917.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de novembro de 1917. — *Mário Soares Pinto*. (Sobre estampilhas no valor de 56\$30). (Ao lado se acha o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Ns. 12.561 a 12.565

Na publicação das marcas ns. 12.561 a 12.565, lê-se a assignatura do director: «Fred Burrows», que por omissão deixou de sair publicado no *Diario Official* do 4 do corrente.

CERTIFICADOS

N. 3.329

Certifico que a marca de farinha de trigo e farinha de mandioca, de Aluantes & Fergola,

registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil trescentos e vinte e nove, foi depositada nesta junta em vinte e dous do corrente com um exemplar d'A Federação daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.* (Inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$400.)

N. 3.313

Certifico que a marca de fermentos «Royal» de Jacob R. Toudreig, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil trescentos e quarenta e tres, foi depositada nesta junta em vinte e dous do corrente, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos, director.* (Inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Companhia Light, á rua Visconde de Itaboraite:

Germano Lopes, Angelo Gonçalves Martins, Manoel Mendes Amaral, Elias Rodrigues Fernandez, Luiz Gonzaga Tinoco, Miguel São Paulo e Manoel Villa Boa.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de novembro de 1917. — O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que, no dia 26 do corrente, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço do kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreioamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 9º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º—Café moído, preço de kilo.

Grupo 11º—Aves e ovos, preço de unidade, duzia.

Grupo 12º—Leito fresco de vacca, preço do litro.

Grupo 13º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 14º—Fruetas, temperos e verduras, preço de ração o kilo.

Grupo 15º—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 16º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 17º—Farelo e milho, preço do kilo.

Grupo 18°—Capim verde, preço de kilo.
 Grupo 19°—Utensílios e vasilhames para a
 farmacia, preço de unidade.
 Grupo 20°—Calçado, preço de par.
 Grupo 21°—Gazolina, preço de litro.
 Grupo 22°—Materia prima para fardamento,
 preço de unidade.
 Grupo 23°—Artigos de limpeza.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 24, os documentos necessários e recibo da Contadoria da Brigada de haver de ositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta — Para os artigos acceptos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 26 do corrente.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima — A Brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1917. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas.

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu do Artes e Officios, a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

1. Miguel Rodrigues Fragoso.
2. Murillo Coutinho Cesar da Costa.
3. Manoel Caudido Rocha de Andrada.
4. Nelson da Cruz Rangel.
5. Octavio Avellar Figueiredo.
6. Octavio Barbosa de Souza.

7. Orlando de Almeida Cardoso.
8. Octavio Santiago.
9. Oswaldo de Brito Gomes.
10. Oswaldo Gomes de Almeida.
11. Oswaldo Machado.
12. Oswaldo Ribeiro Rosado.

Turma suplementar:

- Otholo de Medeiros Santos.
 Otto de Figueiredo Barbosa.
 Paulo Cesar de Aguiar.
 Paulo Dutra Fragoso.
 Paulo Emilio Tavares.
 Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
 Raul de Vasconcellos.
 Raymundo Delmiriano Padilha.
 Renato Klars Werneck.
 Roberto de Carvalho.
 Rodolpho Rodrigues de Barcellos.
 Rubens Hego Serra Martins.

Sala da commissão de concurso, 24 de novembro de 1917. — O secretario, *Candido Veznancio Pereira Peizoto*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo Manoel Pereira de Rezende Filho requerido aforamento do terreno lote A com frente para a Travesa da Praça da Legalidade e Luiz Kaiser Herrera o do lote B da Praça da Legalidade, onde tem bemfeitorias, são convidado todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos ou em relação as mesmas bemfeitorias nellos existentes a apresentalas no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 2.º de novembro de 1917. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO D'AGUA

2º districto

Relação dos predios que, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 11.521, de 10 de março de 1913, soffram alteração de lançamento para o biennio de 1918 e 1919:

Rua do Rosario:

- N. 71, alterado para 13:200\$000;
 N. 77, alterado para 7:400\$000;
 N. 135, alterado para 3:730\$000;
 N. 147, alterado para 5:400\$000;
 N. 66, alterado para 6:000\$000;
 N. 78, alterado para 8:160\$000;
 N. 80, alterado para 7:800\$000;
 Ns. 96/98, alterados para 12:000\$000;
 N. 132, alterado para 5:400\$000.

Rua Buenos Ayros:

- N. 7, alterado para 44:400\$000;
 N. 87, alterado para 8:400\$000;
 N. 93, alterado para 7:200\$000;
 N. 97, alterado para 7:200\$000;
 N. 99, alterado para 7:200\$000;
 N. 123, alterado para 3:120\$000;
 N. 135, alterado para 3:960\$000;
 N. 149, alterado para 3:360\$000;
 N. 151, alterado para 6:600\$000;
 N. 243, alterado para 10:800\$000;
 N. 52, alterado para 3:400\$000;
 N. 60, alterado para 7:200\$000;
 N. 146, alterado para 12:000\$000;
 N. 172, alterado para 9:000\$000;
 N. 192, alterado para 5:400\$000.

Rua da Alfandega:

- N. 73, alterado para 6:600\$000;
 N. 93, alterado para 12:000\$000;
 N. 99, alterado para 8:400\$000;
 N. 101, alterado para 10:200\$000;
 N. 107, alterado para 4:120\$000;
 N. 161, alterado para 8:400\$000;
 N. 191, alterado para 6:000\$000;
 N. 203, alterado para 6:000\$000;
 N. 213, alterado para 7:800\$000;
 N. 275, alterado para 3:360\$000;
 N. 130, alterado para 12:000\$000;
 Ns. 140/142, alterado para 12:000\$000;
 N. 204, alterado para 3:600\$000;
 N. 238, alterado para 3:600\$000;
 N. 232, alterado para 7:200\$000;

Rua General Camara:

- N. 23, alterado para 4:800\$000;
 N. 89, alterado para 6:000\$000;
 N. 97, alterado para 4:800\$000;
 N. 233, alterado para 3:600\$000;
 N. 299, alterado para 3:000\$000;
 N. 389, alterado para 3:000\$000;
 N. 24, alterado para 8:400\$000;
 Ns. 38/38 A, alterado para 6:000\$000;
 N. 86, alterado para 12:000\$000;
 N. 100, alterado para 4:200\$000;
 N. 120, alterado para 4:800\$000;
 N. 166, alterado para 4:800\$000;
 N. 250, alterado para 3:000\$000;
 N. 330, alterado para 4:800\$000;
 Rua Tacuman:
 Ns. 39/41, alterado para 10:800\$000;

Rua S. Pedro:

- N. 21, alterado para 10:800\$000;
 N. 25, alterado para 4:200\$000;
 N. 27, alterado para 4:200\$000;
 N. 107, alterado para 3:000\$000;
 N. 111, alterado para 3:000\$000;
 N. 211, alterado para 4:200\$000;
 N. 213, alterado para 4:200\$000;
 N. 281, alterado para 3:000\$000;
 N. 291, alterado para 3:000\$000;
 N. 293, alterado para 4:200\$000;
 N. 297, alterado para 3:000\$000;
 N. 299, alterado para 4:200\$000;
 N. 301, alterado para 4:200\$000;
 N. 317, alterado para 1:800\$000;
 N. 341, alterado para 4:200\$000;
 N. 345, alterado para 3:600\$000;
 N. 24, alterado para 3:660\$000;
 N. 86, alterado para 14:400\$000;
 N. 88, alterado para 9:000\$000;
 N. 136, alterado para 6:000\$000;
 N. 212, alterado para 1:920\$000;
 Ns. 350/352, alterado para 1:800\$000.

Rua Senhor dos Passos:

- N. 22, (prolongamento) alterado para 6:000\$000;
 N. 24, (prolongamento) alterado para 6:000\$000;
 N. 3, alterado para 9:600\$000;
 N. 4, alterado para 3:150\$000;
 N. 6, alterado para 3:150\$000;
 Ns. 38/40, alterado para 4:320\$000;
 N. 210, alterado para 4:800\$000.

Rua Vasco da Gama:

- N. 28, alterado para 5:400\$000;
 N. 56, alterado para 3:600\$000;
 N. 76, alterado para 3:600\$000;
 N. 92, alterado para 4:200\$000;
 N. 94, alterado para 4:200\$000;
 N. 132, alterado para 4:200\$000;
 N. 146, alterado para 4:200\$000;
 N. 152, alterado para 2:400\$000;

Rua José Mauricio:

- N. 151, alterado para 3:600\$000;
 N. 94, alterado para 3:600\$000.

Rua S. Jorge:

- N. 57, alterado para 6:000\$000;
 N. 59, alterado para 4:200\$000;
 N. 75, alterado para 4:200\$000;
 N. 89, alterado para 4:200\$000;

N. 16, alterado para 4:800\$000;
N. 90, alterado para 4:200\$000.

Rua Tobias Barreto:

N. 17, alterado para 1:200\$000;
N. 139, alterado para 1:800\$000;
N. 143, alterado para 4:800\$000;
N. 56, alterado para 2:400\$000.

Rua Theophilo Ottoni:

N. 19, alterado para 3:360\$000;
N. 47, alterado para 12:000\$000;
N. 97, alterado para 1:200\$000;
N. 103, alterado para 5:400\$000;
N. 133, alterado para 3:000\$000;
N. 205, alterado para 4:800\$000;
N. 36, alterado para 8:400\$000;
N. 48, alterado para 8:400\$000;
N. 50, alterado para 9:000\$000;
N. 58, alterado para 6:000\$000;
N. 86, alterado para 7:800\$000;
N. 88, alterado para 7:800\$000;
N. 96, alterado para 4:200\$000;
N. 106, alterado para 4:200\$000;
N. 120, alterado para 4:200\$000;
N. 124, alterado para 3:000\$000;
N. 126, alterado para 3:000\$000;
N. 130, alterado para 1:800\$000;
N. 138, alterado para 3:000\$000;
N. 140, alterado para 2:520\$000;
N. 144, alterado para 2:520\$000;
N. 148, alterado para 2:520\$000;
N. 164, alterado para 2:760\$000;
N. 166, alterado para 2:520\$000;
N. 170, alterado para 2:400\$000;
N. 188, alterado para 4:200\$000;

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-directoria, em 23 de novembro de 1917.— O encarregado do lançamento, *João Borges Lagos*, 3º escripturario. O escriptão, *Armando C. Souto Maor*, 4º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES

2º districto

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que soffreram alteração do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1918, os contribuintes abaixo mencionados:

Rua do Rosario:

N. 61, Ladislau A. Seixas, commissões, alterado o valor locativo para 600\$000;
N. 61, Vicente Coussirat, commissões, alterado o valor locativo para 60\$000;
Ns. 61/63, Damasio & Comp., toucinho e queijos, alterado o valor locativo para 8:280\$000;
N. 69, M. Soares & Comp., botequim, alterado o valor locativo para 5:700\$000;
N. 77, Antonio Silva Barros, casa de pasto, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
N. 79, Alvaro Barroso & Comp., toucinho e queijos, alterado o valor locativo para 7:200\$000;
N. 81, Dr. Duarte de Abreu, serventuario de officio de justiça, lançado por 2:400\$ e intimado a apresentar collecta;
N. 99, Dr. Alvaro Taffé, serventuario do officio de justiça, arbitrado o valor locativo em 3:600\$000;
N. 72, Thereza Neves, casa de pasto, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
N. 74, A. C. Araujo Lima, commissões, alterado o valor locativo para 800\$000;
Ns. 96 e 98, José Labanca, bilhetes de loterias, alterado o valor locativo para 8:400\$000;
N. 130, Felix Alipio, alfaiate com fazendas, alterado o valor locativo para 2:760\$000;
N. 142, J. Pinto, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 162, Camillo Mourão & Comp., vinho em grande escala, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 172, Seixas & Nunes, alterada a classificação para empréstimos de dinheiro, e elevado o valor locativo a 1:030\$000;

Rua Buenos Aires:

N. 23, Fernandes & Comp., bilhetes de loterias, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 23, Companhia Pecuaría e Frigorifica do Brasil, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 49, Moreira & Lisboa, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 53, Tinoco Machado & Comp., sabão e oleos, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 79, sobrado, Hortala & Carrasedo, ourives concertador, alterado o valor locativo para 1:320\$000;

N. 87, sobrado, Carlos Vasconcellos, commissões, alterado o valor locativo para 2:640\$000;

N. 99, J. C. Soares & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 129, J. Lobo & Comp., artigos para chapéus, alterado o valor locativo para 2:580\$000;

N. 153, Cardoso & Fumo, moveis de ferro, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 161 A. M. Calavan de Moraes, typographia, alterado o valor locativo para 3:240\$000;

N. 169, José Antonio Teixeira, alterado o valor locativo para 2:770\$ e a classificação para «papel e objectos do escriptorio»;

N. 219, B. Amaral & Comp., chapéus, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 225, A. Camarão,apparelhos electricos, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 235, Manoel Antunes, bombeiro hydraulico, alterado o valor locativo para 960\$000;

N. 315, Higon & Teixeira, casa de pasto, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 327, Antonio Jorge, alterada a classificação para mercador de fazendas em grande escala;

N. 333, Duarte & Alves, padaria, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 50, Ernesto Espiridião Saboia de Albuquerque, chapéus, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 78, Amaro da Silveira, commissões, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 152, Macedo Serra & Comp., kerozene e sabão, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 198, Figueireiro & Comp., vinhos em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 236, Vicente Areno, casa de pasto, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 282, Eduardo Sabbado, ourives concertador, alterado o valor locativo para 600\$000;

Rua da Alfandega:

N. 35, sobrado, Olavo E. Souza Aranha Junior, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:360\$000;

N. 49, sobrado, E. J. Lavino, manganez, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

Ns. 67 e 69, J. P. de Souza & Comp., modas, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 91, Schlessinger & Comp., modas, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 107, Seixas & Figueireiro, cofres de ferro, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 135, M. Carvalho Machado & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 181, P. Pinto Moreira, conros, alterado o valor locativo para 2:160\$000;

N. 181, A. Araújo & Salim Faah, armario em grande escala, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 303, Abdaiba Salum, fazendas e armario em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$ e a classificação para fazendas e armario em grande escala;

N. 317, J. Arbas & Comp., alterada a classificação para fazendas em grande escala;

N. 323, Esparo & Filho, armario em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 343, Balassiano & Comp., gravatas, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 343, Calux, Souhani & Comp., roupas brancas, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 345, Dana & Balassiano, alfaiate com fazendas, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 351, T. Manassa, alterado o valor locativo para 1:800\$ e a classificação para armario em grande escala;

N. 355, Miguel Nigri, alterada a classificação para armario em grande escala, com o valor locativo de 2:400\$000;

Ns. 375 e 375 A, Miguel Nunes, casa de pasto, alterado o valor locativo para réis 2:400\$000;

N. 44, Alexandre Braga, commissões, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 44, Fernandes & Souza, bilhetes de loterias, alterado o valor locativo para 1:560\$;

N. 32, sobrado, Funch, Edve & C.º, fretador do navio, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 42, D. L. Pereira, barbeiro sem perfumarias, alterada a classificação para barbeiro com perfumarias, com o valor locativo de 2:400\$000;

N. 46, Companhia Industrial de Electricidade, apparelhos electricos, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 68, Klenberger & Comp., commissões, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 68, sobrado, Castro Araujo & Comp., joalheiros, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 76, Gaspar da Silva Araujo & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 122, Justino de Souza & Irmão, chapéus e calçados em grande escala, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

N. 126, A. Ferreira Pacheco, fazendas e armario em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 130, R. E. Kastrup, concertador de machinas, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 144, Adolpho Woebken & Krebs, machinas, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 148, Jacob Kosinsky, machinas, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 158, João A. Pereira de Carvalho, ourives concertador, alterado o valor locativo para 840\$000;

N. 189, Francisco Augusto Roseira, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 192, João Baptista de Souza, torneiro, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

Ns. 209/204, J. Ferreira & Comp., fabrica de calçados, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 272, Antonio Curi & Comp., armario e phonographos, alterado o valor locativo para 1:400\$000;

N. 332, Francisco & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 346, Nicolau José Kaiat, alterada a classificação para fazendas e a marinha em grande escala, com o valor locativo de 1:800\$000;
 N. 358, Salim Chuek, fazendas e armário em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:440\$000;
 N. 380, Bello & Tavares, marceneiro, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

Rua General Camara:

N. 19, sobrado, J. Baptista Vianna, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 19, sobrado, M. C. X. do Aragoão, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 21, Banco do Estado do Rio de Janeiro, banoueiro, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 21, Companhia de Armazens Geraes, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 31, Lorenzo Alerton, serviços não especificados, alterado o valor locativo para réis 1:200\$000;

Ns. 39/43, Dias Garcia & Comp., ferragens em grande escala, alterado o valor locativo para 14:40\$000;

N. 43, Queiroz Moreira & Comp., café em grande escala, alterado o valor locativo para 9:00\$000;

N. 89, Quartim Guimarães & Comp., armário em grande escala, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 85, J. Banteira Corrêa Junior, photographo, alterado o valor locativo para réis 96\$000;

N. 103, A. Costel, artigos para chapéus, alterado o valor locativo para 1:680\$000;

N. 149, J. Penedo, cervejaria e licôres, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 243, J. Marques & Comp., madeiras, alterado o valor locativo para 3:360\$000;

N. 301, F. Mendes & Comp., typos, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 343, Varella & Comp., carpintaria, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 319, Dionysio Francisco Tavares, marceneiro, alterado o valor locativo para réis 1:800\$000;

Ns. 397/399, Arthur Marques & Comp., botequim e casa do pasto, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 24, Arkel & Douglas, comissões, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 24, Pedro L. de Moura, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 30, Octavio Porto, alterada a classificação para empréstimos de dinheiros, com o valor locativo de 3:600\$000;

N. 32, Friedrich Ceiling, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 40, Paschoal de Amibab, alfaiato com fazendas, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 40 (sobrado), Companhia Fabril de Fundação, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 84, Marinho & Bacellar, comissões, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 86, Fonseca Vaz & Comp., fazendas em grande escala, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 86 (sobrado), D. Tayne O'Day & Sons, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 90, Americo Ney & Comp., assucar, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 92, H. Newkamp & Comp., drogas, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 92 (sobrado), J. Jorge Morgene, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 92, sobrado, Luiz Miranda Jordão, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 92, sobrado, Ernesto Marcolino Pinto, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 122, José Baptista, encarnador de imagens, alterado o valor locativo para 1:480\$000;

N. 224, Luiz Fernandes, alterada a classificação para marceneiro;

N. 268, Sebastião Martins de Campos, carpinteiro, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

Ns. 272/274, Trindade & Nelson, bonets, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

Ns. 285/282, Eugenio Fernandes Conde, botequim e casa do pasto, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 290, Raul Torres & Comp., oleos, alterado o valor locativo para 1:320\$000.

Rua de S. Pedro:

N. 21, sobrado, Monarcha & Piras, carne-secca em grande escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 21, sobrado, T. M. Hontish, assucar, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 33, B. Vitalicio do Brasil, empréstimos, alterado o valor locativo para 4:20\$000;

N. 35, sobrado, Corrêa & Dias, comissões, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 39, sobrado, Bruno & Pepo, alfaiato sem fazendas, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

Ns. 37/39, Simões & Lopes, armário em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:00\$000;

N. 77, Kastrup & Comp., alterado o valor locativo para 3:600\$000 a classificação para café em grande escala e comissões;

N. 119, Paulo Stern, perfumarias, fabrica, alterado o valor locativo para 3:00\$000;

N. 199, Affonso & Ferreira, ferragens em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 221, J. P. dos Santos & Comp., espelhos e quadros, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 237, M. J. Machado Rebello, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para 2:40\$000;

N. 263, J. Pinto Rangel, galvanizador, alterado o valor locativo para 600\$000;

N. 315, Firmino Corrêa Madeira, botequim, alterado o valor locativo para 1:680\$000;

N. 327, J. Simas, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 329, Francisco Corrêa Fuster, marceneiro, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 14, sobrado, Appollinario Mascarenhas, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 960\$000;

N. 36, Francisco Carneiro & Comp., perfumarias, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 36, sobrado, Augusto C. Leivas, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 1:080\$000;

N. 50, Nordskog & Comp., comissões, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 52, Henrique & Leal, armário em grande escala, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

Ns. 68/72, Bellingrodt & Meyer, porcelanas, alterado o valor locativo para réis 21:600\$000;

N. 110, Gambaro & Causa, amido e polvilho, alterado o valor locativo para réis 2:160\$000;

N. 116, João Rodrigues de Siqueira, alterada a classificação para mercador de fazendas em alta escala com o valor locativo de réis 4:200\$000;

N. 116, Henrique Bird de Souza, café e comissões, alterado o valor locativo para 960\$000;

N. 120, Loutner & Kind, armário em grande escala, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 126, General Electric Company of Brasil, aparelhos electricos, alterado o valor locativo para 7:20\$000;

N. 146, F. Price & Comp., productos chimico, alterado o valor locativo para 4:360\$000;

N. 182, Andrade Martins & Lopes, comissões, alterada a classificação para café em grande escala e comissões, com o valor locativo de 2:160\$000;

N. 230, Abilio Arêas & Comp., ferragens em grande escala, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 230, Seraphim Figueiredo dos Reis, marceneiro e commodo sem mobilia, alterado o valor locativo para 6:600\$000.

Rua Theophilo Ottoni:

N. 17, sobrado, Viuva Canec & Langlois, formicida, alterado o valor locativo para 1:020\$000;

N. 31, Lemos & Chagas, productos chimicos, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 35, sobrado, José Carneiro, comissões, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 83, J. Carrazedo, vinho em grande escala, alterado o valor locativo para 5:520\$000;

N. 83, J. Luothi, costuras, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 119, Barreiros & Martins, caixas, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 131, Carlos Monteiro & Comp., perfumarias, fabrica, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 147, Calheiros & Comp., cereaes e outros generos, alterado o valor locativo para 1:360\$000;

N. 149, H. Friederich, comissões, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 203, José Joaquim Corrêa, botequim, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 20, Frederico Merat & Comp., productos chimicos, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 38, sobrado J. P. Franco & Comp., serviços não especificados, alterado o valor locativo para 720\$000;

N. 98, Carlos A. Thomaz, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 148, Manoel A. Martins & Comp., carpinteiro, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 164, Zanotta & Comp., cascina, alterado o valor locativo para 2:760\$000;

N. 174, Lorga & Teixeira, caixas, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 178, Manoel Dias Moreira, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 4:200\$000.

Rua Tucuman:

Ns. 11/13, Celestino Prata & Comp., fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 19, Celestino Prata & Comp., modas, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 23, José Oscar & Comp., fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 23, M. de Carvalho & Comp., fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 30, J. Ferreira Alves & Comp., bilhares, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

Rua Luiz de Camões:

N. 55, Anna Henriques, aposentos mobiliados, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 36, Campello & Comp., peuhores, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 38, Viuva Pinto Gomes, flores artificiaes, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua Vasco da Gama:

N. 103, Nobrega & Vargas, botiquim, alterado o valor locativo para 1:920\$000;

N. 20, Miguel Melina & Comp., marceneiro, Ns. 168/178, Luciano Ruffier; alterada a classificação para mercador de madeiras.

Rua Senhor dos Passos:

N. 31, José Monteiro da Silva, botiquim, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 95, Antonio Conalbo, calçado, fabrica, alterado o valor locativo para 2:000\$000;

Ns. 35/38, Ventura Alves & Ferreira, casa de pasto, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 82, Mourão Ferreira & Comp., espelhos e quadros, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 96, José Alves & Comp., tinturaria, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 138, Fernando de Léo, sapateiro, alterado o valor locativo para 1:200\$000;

N. 156, José Felipe Darui, espelhos e quadros, alterado o valor locativo para 900\$000;

N. 192, Irmãos Saffadi, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 210, Nassur & Laho Saad, armario em pequena escala, alterado o valor locativo para 1:800\$000 e a classificação para grande escala.

Rua S. Jorge:

N. 57, Mattos & Lopes, hospedaria, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Rua Tobias Barreto:

N. 96, Camaro & Mandarin, alterada a classificação para mercador de calçado em pequena escala.

Rua Padre José Mauricio:

N. 13, J. Simões & Oliveira, botiquim, alterado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 115, Felipe Abdo, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 720\$000;

N. 115, Chuare Salomão, alterada a classificação para roupas feitas com pequena escala, com o valor locativo de 2:880\$000.

Avenida Passos:

Ns. 95 e 97, José da Silva Oliveira, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 8:400\$000;

N. 119, Celestino Abreu, cinematographo, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 123, Pinho & Avelino, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 5:400\$000.

Travessa do S. Domingos:

N. 5, San Wiener, botiquim, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

Largo de Santa Rita:

N. 12, Nobrega Santos & Comp., vinhos em grande escala, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

Praça Gonçalves Dias:

N. 5, C. Vasconcellos, fitas cinematographicas, alterado o valor locativo para réis 6:000\$000.

Praça General Osorio:

N. 2, Araújo & Lopes, botiquim, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1917.—O encarregado do lançamento, João Borges Lajos, 3º escripturario.—O escripturario, Armando C. Sauto Maior, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 71

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 28 de novembro corrente e 1 e 4 de dezembro proximo, ao meio dia, na guarda-

moria da Alfandega, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

Lote n. 1

Vinte e cinco barris com vinho não especificado até 14 grãos de alcool absoluto, pesando liquido legal 2.332 kilos, peso bruto dos volumes 2.915 kilos (aprehensão n. 84).

Lote n. 2

SCC, dentro de um losango: Quarenta e um encapados ns. 1 a 12 e 43 a 71, porando bruto 1.435 kilos, contendo papel para forrar salas, de qualquer qualidade, pesando liquido 1.333 kilos. (Demerara, Liverpool, 12 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.034).

A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem n. 16 do cães do porto, sendo a venda, porém, effectuada pelas amostras na guarda-moria.

Lote n. 3

Idem: Trinta encapados ns. 13 a 42, contendo papel para forrar salas, de qualquer qualidade, pesando liquido 1.527 kilos.

(Idem.)

A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem n. 16 do cães do porto, sendo a venda, porém, effectuada pelas amostras na guarda-moria.

Lote n. 4

SB: Uma caixa n. 1.185 repregada e avariada contendo 33 peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 36 kilos e 35 peças de tecido de seda com mescla de algodão pesando liquido 54 kilos. (Liger, Bordéus, 1 de março de 1917. Manifesto numero 131).

A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem n. 17 do cães do porto, sendo a venda, porém, effectuada pelas amostras na guarda-moria.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fôlo do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura destes papeis se evidencia que de Porto Alegre, pelos vapores nacionaes Itajubá e Itassucé, entrados, respectivamente, em abril e maio deste anno, foram remetidas para este porto por Difini & Irmão tres partidas de caixas contendo manteiga de produção nacional, sendo uma de 62 caixas, uma de 50 e outra de 73, marca CD—Rio, sem que as respectivas estampilhas estivessem inutilizadas como preceitua o art. 56 do regulamento dos impostos de consumo.

O 2º escripturario desta alfandega Sr. Domingos S. Thiago, tendo em acto de conferencia verificado tal anomalia, lavrou os tres autos de fls. 2. 13 e 23, os quaes, por versa-

rom sobre a mesma infracção continuada, foram reunidos em um só processo, nos termos do art. 150 daquelle regulamento.

Siente do occorrido, a inspectoría desta alfandega mandou notificar os autuados a virem, dentro de prazo de 15 dias, allegar o que julgassem a bem do seus interesses.

Em 8 e 31 de maio e 2 de junho deste anno, foi solicitada a entrega dos volumes apprehendidos, mediante o deposito do maximo da multa a ser applicada no caso, o que foi concesso e teve logar.

Nas defesas apresentadas, a firma autuada allega não ser fabricante, mas sim beneficiadora de manteiga, pelo que se julgava desobrigada de inutilizar as estampilhas, como determina o citado art. 56.

Assim, considerando que das proprias guias juntas á defesa consta terem Difini & Irmão fabrica de manteiga, não lhes aproveitando igualmente a circular que invocam, pois a mesma absolutamente não dispensa a inutilização das estampilhas, imponho a essa firma a multa de 100% indicada no art. 178, letra i, alinea II do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro do anno proximo findo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Luiz Vossio Brígido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — João de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Alfenas*, entrado em 31 de outubro de 1917:

Armazem n. 1—CP: 3.000 saccos sem numeros, com falta.

LL: 300 ditos idem, idem.

CP: 5.627 ditos idem, avariados.

CP: 1.219 ditos idem, idem.

LL: 1.681 ditos idem, idem.

Farello: a granel, idem.

Adubos: idem, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 7 de novembro de 1917:

Armazem n. 15—Bezirk Santiam: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CW—R: 1 dita n. 101, idem idem.

Dual: 2 tonéis sem numero, vazios.

KKC: 14 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

M. de Orleaz: 1 barril sem numero, vassando e avariado.

4.575—R—Dual: 2 tubos de ferro sem numero, vazios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados de bordo dos vapores allemães requisitados pelo Governo para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Servulo Dourado*, entrado em 2 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—ACC: 1 caixa n. 706, repregada e avariada.

Casa Edison: 5 ditas ns. 16, 17, 14 e 18, repregadas.
FMC: 1 dita n. 1, idem.
Vapor *Sirio*, entrado em 9 de novembro de 1917:

Armazem n. 7—N: 16 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Vapor *Uberaba*, entrado em 7 de novembro de 1917:

Armazem n. 15—BMN: 53 saccos sem numeros, rotos o avariados.
BMFV: 9 ditos idem, idem, idem.
DKS: 97 ditos idem, idem, idem.
DWH: 57 ditos idem, idem, idem.
E—O—4: 4 ditos idem, idem, idem.
K: 446 ditos idem, idem, idem.
P: 16 ditos idem, idem, idem.
S—4: 78 ditos idem, idem, idem.
TK: 183 ditos idem, idem, idem.
V—E—F: 146 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Jansiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Garonna*, entrado em 10 de novembro de 1917:

Armazem n. 17—ACFI: 4 caixas ns. 16, 15, 14 e 1, avariadas.
Idem: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
ASPC: 1 dita n. 4, idem idem.
Anzol: 1 dita n. 5, avariada.
Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
AAC: 1 dita n. 2, idem idem.
BL—1.340: 8 fardos, avariados.
CL: 4 ditos ns. 10, 1. 6 e 3, idem.
CMC: 5 caixas com diversos numeros, idem.
(Casa Cruz): 7 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.

Dia: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 23, avariada.
Idem: 1 amarrado de cestos, idem.
EL: 1 caixa n. 1.101, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.100, avariada.
EPF: 1 dita n. 4.466, idem.
FBR: 1 dita n. 58, idem.
EAC: 1 dita n. 4.023, idem.
H&C: 11 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

JFA: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
JRS: 3 caixas ns. 23, 16 e 17, repregadas e avariadas.

JTC: 1 dita n. 1, idem, idem,
JTA: 1 fardo n. 2, roto.
JLBFC: 1 caixa n. 243, avariada.
JRCC: 1 dita n. 2.232, idem.
Lino: 31 ditas, diversos numeros, idem.
LC: 1 dita n. 90, idem.
MRFS—Chillo: 6 ditas ns. 1, 5, 10, 8, 7 e 9, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 3, 7, 2, 11 e 12, avariadas.

MMC: 3 engradados, idem.
MBC: 1 caixa n. 1.926, idem.
MFF: 2 ditas, idem.
Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
OC&C: 2 ditas ns. 1 e 4, avariada.
Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Orgel: 1 dita n. 610, idem, idem.
PS: 1 dita n. 5, idem, idem.
Idem: 9 ditas, diversos numeros, avariadas.

QGC: 1 dita n. 2.211, idem.

Sem marca: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 sacco, roto.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 1 fardo, idem.

Tubarão: 4 caixas ns. 1, 2, 4 e 5, avariadas.

Armazem n. 8—SMC: 5 quintos, vasando.

SR: 1 dito, idem.
JGD: 16 ditos, idem.
SAC: 11 ditos, idem.
Thomé C.: 18 ditos, idem.
Marinho Pinto: 9 ditos, idem.
Marques Fonseca: 16 quintos vasios.
MRPSV: 6 ditos, idem.
MPC: 2 ditos, idem.
CMC: 10 ditos, idem.
GZC: 18 ditos, idem.
Graujo: 6 ditos, idem.
Camillo Mourão: 2 ditos, idem.
T: 1 dito, idem.

Coolho Duarte: 4 ditos, idem.
JC: 1 dito, idem.
Nobrega Santos: 6 ditos, idem.
F. M. C.: 3 ditos, idem.
Ferreira Cabral: 4 ditos, idem.
V. M. C.: 9 ditos, idem.
Aerroc: 1 dito, idem.
JAB: 5 ditas, idem.
OLSC: 1 dita, idem.
Castro Duarte: 1 quartola, idem.
OLSC: 4 decimos, idem.
MPC: 3 ditos, idem.
Ferreira Cabral: 1 decimo, idem.
DC: 2 ditos, idem.
Ferreira Cabral: 3 quintos, vasios.
Marinho Pinto: 1 dito, idem.
GZC: 1 dito, idem.
CMC: 1 dito, idem.
JGD: 1 dito, vasio.

AR—Campos: 2 caixas sem numero, repregadas.

C—Juiz de Fora: 4 ditas, idem.
T—Juiz de Fora: 4 ditas, idem.
CSC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
CTC: 30 ditas idem, idem, idem.
SFC: 1 dita idem, idem, idem.
TBC: 1 dita idem, idem, idem.
CC: 1 dita idem, idem, idem.
CDC: 1 sacco idem, roto.
LC: 3 ditos idem, idem.

TMC: 3 caixas sem numero, repregada e avariada.

AN&C—Campos: 4 ditas idem, idem, idem.
Constante: 7 ditas idem, idem, idem.
FAP: 10 ditas idem, idem, idem.
Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem, idem.
SAC: 3 ditas idem, idem, idem.
CBC: 11 ditas idem, idem, idem.
O—CR—C: 47 ditas idem, idem, idem.
MCC: 1 dita idem, idem, idem.
TBC: 21 ditas idem, idem, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 7 de novembro de 1917:

Armazem n. 15—F—BMV: 1 sacco sem numero roto e avariado.

BMV: 7 ditos idem, idem, idem.
DRD: 23 ditos idem, idem, idem.
DKN: 34 ditos idem, idem, idem.
FAO: 73 ditos idem, idem, idem.
IB—GLG: 1.362 ditos idem, idem, idem.
HF: 22 ditos idem, idem, idem.
JBH: 25 ditos idem, idem, idem.
JH—E: 35 ditos idem, idem, idem.
LR: 6 ditos idem, idem, idem.
LSL: 224 ditos idem, idem, idem.
MN: 119 ditos idem, idem, idem.
O: 1 dito idem, idem, idem.
Sem marca: 39 ditos idem, idem, idem.
S—4—E: 10 ditos idem, idem, idem.
TR: 31 ditos idem, idem, idem.

V: 3 ditos idem, idem, idem.
WL: 6 ditos idem, idem, idem.
WB: 66 ditos idem, idem, idem.

Alfandega, 16 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetes da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes característicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco, sendo a forma rectangular, com as dimensões de 0,132x0,103, tendo no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em relevo, num medalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correio» em letras tambem brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Réis» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circundando a effigie o os dizeres ha desenhos de cor carmin em forma de moldura.

Carta-bilhete de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,202x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes característicos: no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um medalhão em que estão os dizeres, em branco, «Republica dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correio», tambem branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, de senho da mesma cor («Neste lado só o endereço»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma cor, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dous traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, ao lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de novembro de 1917. — O Sub-director *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital declaro aberta a inscripção para concurso de praticante de 2ª classe, nesta administração, a partir do 28 proximo vindouro, pelo prazo de 30 dias, na forma de art. 423 do regulamento em vigor.

Os requerimentos serão recebidos na primeira secção, das 10 1/4 ás 15 horas, nos dias uteis, a partir daquela data e até o dia 27 do mez de dezembro proximo; em que será encerrada a inscripção ás 15 horas. Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos os seguintes documentos: a) certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeito physico, mormente nos orgãos de vista e audição; c) attestado de bom comportamento. As provas para os logares de praticantes serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: a) portuguez,

analyse lexica syntactica de um trecho classico, sob dictado; b) francez, traducção, sob dictado; c) geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brasil; d) arithmetica, questões practicas, até proporções e suas applicações, inclusive. Será motivo de preferéncia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a comissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear. Nas provas escriptas de linguas estrangeiras será facultado o uso de dictionarios. As provas oraes de linguas estrangeiras constarão de leitura, traducção para o portuguez e analyse lexica do trecho lido. As provas de escripturação mercantil e desenho serão somente graphicas. Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos acima exigidos para a respectiva inscripção. Faço, outrossim, sciento aos interessados de que o concurso a se realizar será valido pelo prazo de tres annos, contados da data do sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 22 de novembro de 1917. — *Octavio Turquinio de Souza*, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas de zinco de 2^m,90×0^m,80 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas de zinco de 2^m,95×0^m,94 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestaos os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917. — O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICICO PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.

5.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.

1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.

2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.

3.000 kilogrammas de chlorhydrato de ammonoio em pó.

5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.

5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.

200 lampadas incandescentes de 120×500 velas, economicas.

100 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».

200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

300 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.

5.000 litros de oleo XX para dynamo.

1.000 pilhas secas Red Seal.

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 33 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.

3.000 lampadas de 10 watts 33 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro, o na intendencia, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas, o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias, e deverão comparecer

na referida Intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE FERRO GUSA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300 toneladas de ferro gusa de primeira qualidade, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro dos vagões da Estrada, em quantidades iguaes por mez, taes que tornem o fornecimento completo em 31 de dezembro de 1918.

O atraso na entrega de qualquer partida sujeitará o fornecedor a uma multa de 300\$ ou á rescisão do contracto, com perda da caução, conforme entendimento da administração.

Sendo desfalcada a caução, por motivo de multa, deverá ser immediatamente integralizada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa do primeiro qualidade, entregue nas condições já estabelecidas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

(Nova alteração do edital de 3 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcelados de accordo com a segunda parte da clausula IV, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos

sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas do primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Água 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As conlições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclina-la a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada do Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazê-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da saída do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

Lenha para bitola larga de 1^m,00 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

Pateo do Deposito de S. Diogo.....	23
Deodoro.....	5
Santa Cruz.....	40
Boém.....	13
Pateo do Deposito da Barra.....	100
Pateo do Deposito de Entre Rios.....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotegipe.....	30
Cresotagem.....	50
Pateo de Palmyra.....	270
Sitio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	153
Mogy.....	70
Norte.....	250

Lenha para bitola estreita de 0^m,80 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

Penido.....	5
Paiva.....	15
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Burnier.....	40
Tripuhy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	40
R. Acima.....	40
Sabará.....	100
Cathé.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brumadinho.....	10
B. Valle.....	10
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Cordisburgo.....	25
Curvello.....	80
Carralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapóra.....	25
Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valença.....	75
Barbosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;
- b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes

que não occasionem baldeação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centimetros.

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste od tal, receberá o contractante aviso escrito na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1:000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1^o, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fora das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas ainda mesmo com esses descontos;

2^o, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3^o, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 o 1^m,50 de altura;

4^o, não será permittido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5^o, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.^o A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.^o A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial do lenha.

3.^o Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau do Brôu, bácuubi, bandarara, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, latica, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabubua, imbimbofa, imbio branco, imbiramba branca, muturo, mulula, Maria mole ou pão cebola, muquegueira, ou fructo de pombo, moluco, painceiras, painceiras do espinho, painceiras lisas, palmitos, pão do terra, papagaio, pixirica, pidião, quaresma-saiba, sanandú, sanandú ou salvajão, sanandú, sangue de drago, tabubua, toucinheira, unha de anta e unha do boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos do consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente elladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. o o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejectada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de outubro ultimo, para o dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convindo o praticante do telegrapho, Fernando da Silveira Filho, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, afim de receber a guia para ser submettido a inspecção do saude.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalientes para locomotivas:

Sobresalientes para locomotivas — Bitola 1ª 60

Locomotiva Pacific da Am. Loc. Co., numero da fabricação 31.520:

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truck dianteiro para machina montado.

Um truck trazeiro para machina montado.

Dous trucks para tender montados.

Um aparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ. Loc.

Co., n. da fabricação 35.387:

Um jogo de rodas motrizes montadas com di-positivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dous trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.453:

Um jogo de rodas motrizes com centro do aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dous trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., cha-

pa n. 40.314:

Dous pistões completos de baixa pressão. Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.532:

Quatro placas tubulares para fornalha (Black-

tube sheet of copper witte 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive

Co., chapa 50.733:

Quatro eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa

45.599:

Um par de cylindros completos.

Dous parallelos superiores.

Dous parallelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.840:

Um aparelho super-aquecedor, completo

(Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., cha-

pa 43.282:

Quatro eixos com rodas montadas, para

tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa

32.534:

Um aparelho super-aquecedor completo

Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc.

Co., chapa 56.192:

Quatro eixos montados com rodas, para jogo

de guia.

Oito eixos montados com rodas, para ten-

der.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa

35.760 (bitola de 1ª.00):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, mon-

tado e completo.

Quatro eixos com rodas montados, para

tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa

52.337:

Um jogo de eixos montados com rodas mo-

trizes.

Doze eixos montados com rodas, para ten-

der.

Dous trucks de tender completo.

Dous trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121:

Dous jogos de quadrantes completos.

Um jogo de eixos montados com rodas mo-

trizes, com manivela do distribuição, com

pinos de braçagem e estropo.

Um jogo de braçagem completo.

Um truck de guia montado completo para

machina.

Um truck de trazeiro montado completo

para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831:

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, cha-

pa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma braçagem completa com puxavantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dian-

teiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro

dos vagões da Estrada, correndo os direitos

aduaneiros por conta da Estrada, dentro de

seis mezes, a partir do registro do contracto

no Tribunal de Contas; mas esse prazo po-

derá ser augmentado, a juizo da administra-

ção, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o

preço para cada uma das quantidades pe-

didas, cabendo a preferencia, de direito, ao

autor da proposta mais barata, por minima

que seja a diferença entre ella e qualquer

outra. Esse preço poderá ser em qualquer

moeda, servindo para comparação o cambião

vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de Janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carcos e de trucks de locomotivas bitola de 1^m. 60 — Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncie da Railway Engineer N. de novembro de 1916, pag. 41).

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento. 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento. 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento. 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cala uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dois cabecetes accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073.26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pond 48" — inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turnins Mill 43.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sietters-Gered type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão do tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car Wheel Lathe 1.784 Niles Bement Pond Co. (50 Tools for outting all the tire) 25 Left and 25 wig right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 43.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

Com relação a todos os autores citados, poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas a juizo da directoria desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia do direito ao autor da pronosta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro do prazo mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 12 aparelhos de Nathan Bull's-eye tres vias.
- 6 aparelhos de Nathan Bull's-eye seis vias.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 1.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 7.
- 6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 9.
- 4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2".
- 6 injectores «Monitor» n. 11.
- 6 injectores «Monitor» n. 8.
- 4 manipuladores para freio de locomotiva «Westinghouse».
- 2.000 mangueiras de borracha revestida do arame para transmissão de agua do tender para machina de 1^m,20 x 2 1/2".
- 2 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 30.376, anno de fabricação 1917.
- 2 trucks completos para tender de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 13.163, anno de fabricação 1893.
- 4 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Ten-Wheel», classe 10-36-D, numero de fabricação 33.668, anno de fabricação 1919.
- 1.500 tubos de vidro de 14" x 5/8".
- 150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7.
- 130 vidros para nivel d'agua Klinger n. 1.
- 300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye».

Catalogo Franklin Railway Co

- 18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.
- 18 double joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 double joint complete pipe 1/2" steam service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.

- 18 franklin Ball joint Style E pipe Air service.
- 18 franklin Ball joint Style E pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.
- 12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.
- 18 single joint complete pipe 3/4" steam service.
- 18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.
- 18 single joint complete pipe 1/2" steam service.

Consolidation pop safety valve locomotive type

- 18 valvulas de segurança para 180 libras de pressão Form II Size Inche 3 1/2" Screw 11 1/2" threads per-inche.

Manometros para vapor e ar The Aschrsft Manufacturing

- 2 hyraulico Ganga type S F.
- 18 manometros de 200 type A L.
- 18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge.
- 18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge.
- 12 manometros for uso on air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D.

Material do fabricante George Turton Patts & Co Ltd (Sheffield) Eng^o Railway Buffer and Spring Works

- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 150 grupos de molas helicoidaes desenho n. 761.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd Clayde Steel Works Sheffield England

- 150 molas ellipticas desenho n. 793.
- 40 molas parabolicas desenho n. 791.
- 80 molas para engates desenho n. 389.
- 40 molas ellipticas desenho n. 775.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezos a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres

da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos que o proponente oferecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana branca «Ontario» n. 6, ou semelhante, nacional ou estrangeira, de superior qualidade

Pecas de 100 jardas

- 9 pecas de 0^m,80 de largura.
- 21 pecas de 0^m,96 de largura.
- 44 pecas de 1^m,00 de largura.
- 9 pecas de 1^m,80 de largura.
- 120 pecas de 1^m,90 de largura.
- 20 pecas de 3^m,00 de largura.
- 120 metros de 2^m,60 de largura.
- 300 metros de 0^m,92 de largura cor marron.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de lona de cada uma das dimensões citadas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser a lona recebida directamente de mercado e

trangeiro e na Intendencia, na hypothese de não ser recebida directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas á lona recebida directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Com relação á lona nacional deverão ser apresentadas amostras até o dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade da lona nacional serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade da lona não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais do que uma marca de lona.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instracções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 22 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZES E TAXITE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as seis propostas recebidas na concorrência publica realizada hontem, abertas e lidas hoje nesta intendencia, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 do novembro de 1917.—Arthur Alencar Araripe, intendente.

Laport, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 62/4, de accordo com o edital de concorrência de 6 de novembro corrente, vem propor o fornecimento seguinte:

Verniz estrangeiro «Railway Brand Ltd.»

400 galões Hard Carriage.
300 galões Wearing Body.
150 galões Hard Body.
230 galões Black Japan.
150 galões Japão Dryer.
150 galões Knotting.
300 galões Copal.
200 galões Gold Size.
600 galões Flatting.
450 galões Elastic Carriage.

2.930 galões.

Cada galão \$4.75 (quatro dollars e setenta e cinco centavos ouro americano).

Verniz «Standard»

500 galões Flatting.
400 galões Gold Size.

900 galões.

Cada galão \$2.46 (dous dollars e quarenta e seis centavos ouro americano).

400 galões de Taxite.

Cada galão \$2.84 (dous dollars e oitenta e quatro centavos ouro americano).

Todo o material constante da presente proposta será entregue no cães do porto desta Capital, dentro dos vagões dessa estrada, por conta da qual correrão os direitos aduaneiros, dentro do prazo de quatro mezes contados da data do respectivo contracto, pelo Tribunal de Contas, registrado.

Os proponentes declaram aceitar todas as demais clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.

Sampaio Corrêa & Boettcher, negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil os seguintes vernizes:

400 galões Hard Carriage.
300 ditos Wearing Body.
150 ditos Hard Body.
230 ditos Black Japan.
150 ditos Japão Dryer.

150 ditos Knotting.
300 ditos Copal.
200 ditos Gold Size.
600 ditos Flatting.
450 ditos Elastic Carriage.

Pelo preço médio de \$ 2.24 (dous dollars e vinte e quatro centimos, ouro americano) por galão, para as quantidades acima.

Verniz Standard

500 galões Flatting.
400 ditos Gold Size.

Pelo preço médio de \$ 2.36 (dous dollars e trinta e seis centimos, ouro americano) por galão.

400 galões de taxite por \$ 2.63 (dous dollars e sessenta e tres centimos, ouro americano) o galão.

O material será fornecido de accordo com o edital de 6 de novembro de 1917.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—Sampaio Corrêa & Boettcher.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil o seguinte material a importar dos Estados Unidos da America do Norte:

Artigo — Unidade — Preço

Ouro americano

500 galões de verniz Standard
«Flatting», galão..... \$ 2.52
400 idem idem «Gold Size», galão. \$ 2.52

Os preços acima são para o material entregue no cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, de accordo com as condições estabelecidas no edital de 6 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—Dias Garcia & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 6 de novembro de 1917:

Artigo — Unidade — Preço

Vernizes estrangeiros «The Sherwin Williams & Co»:

400 galões Hard Carriage, galão... \$ 3.46
300 galões Wearing Body, galão... \$ 4.41
150 galões Hard Body, galão..... \$ 4.26
230 galões Black Japan, galão..... \$ 2.37
150 galões Japão Dryer, galão... \$ 2.26
150 galões Knotting, galão..... \$ 3.80
300 galões Copal, galão..... \$ 2.52
200 galões Gold Size, galão..... \$ 3.10
600 galões Flatting, galão..... \$ 3.10
450 galões Elastic Carriage, galão \$ 2.80
400 galões Taxite, galão..... \$ 3.52

Nota—Os preços acima são em ouro americano para mercadoria entregue dentro dos vagões da Estrada, no cães do Porto, correndo por conta da mesma somente os direitos aduaneiros.

A entrega do material ficará sujeita á licença de exportação do Governo Americano.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., João de Barros.

Proposta para fornecimento de vernizes e taxite á Estrada do Ferro Central do Brasil em 1918, para a 4ª divisão:

Verniz Railway Brand L. T. D; de accordo com o edital publicado no Diario Official, galão, \$5.75.

Verniz Standart, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, galão, \$6.63;

Quatrocentos galões de taxito por \$1.900.
Estes preços entendem—dollar, ouro americano—entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos e demais despesas aduaneiras por conta dessa repartição.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—
Bortido Maia & Comp.

Propomos fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil, do accordo com o edital de 6 do corrente e publicado no *Diario Official* do 21, os seguintes artigos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos e demais despesas aduaneiras por conta dessa repartição.

Verniz estrangeiro Railway Brand L T D, S. W. P.:

400 galões de verniz «Hard Carriage»;

300 galões de verniz «Wering Body»;

150 galões de verniz «Hard Body»;

230 galões de verniz «Black Japão»;

150 galões de verniz «Japão Dryer»;

150 galões de verniz «Knotting»;

300 galões de verniz «Copal»;

200 galões de verniz «Gold Size»;

600 galões de verniz «Flatting»;

450 galões de verniz «Elastic Carriage».

Preço de cada galão, \$3.37.

Verniz «Standart»:

500 galões de verniz flatting;

400 galões de verniz Goldsize;

Preço de cada galão, \$3.44.

400 galões de taxito por \$1.436.

Este preço entende-se por centavô, ouro americano.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—

J. Samarão & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão coke proprio para fundição, até oitocentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia, conforme as quantidades que a estrada pedir, até a quantia já citada, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conforante de 3ª classe desta estrada, Arthur Horta, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta Estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento

de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sob seguintes condições:

I

Os concurrentes apresentarão propostas separadamente para:

30 a 50 mil litros de oleo para cylindros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 a 30 mil litros de oleo fino para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

10 a 20 mil litros de oleo para carros Galen ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 caixas de oleo para motor;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 20 mil kilos de estopa de cor;

3 mil kilos de graxa americana.

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, que se refira a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos do base, para o oleo, o litro e para a estopa e a graxa o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as qua tolas de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

IV

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1913, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser do primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em benefício

do dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VII.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiado altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será accedido.

IX

As propostas, que serão, de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente accedido obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$400), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 5 a 10 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de 15 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer, no mesmo prazo acima indicado, 36 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o logar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de novembro de 1917. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada do Ferro Itapura á Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Três Lagoas, Estado de Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, prepostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do sertão, braúna ou garaúna, balsamo do espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, jacarandá cabúna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-asá, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amorcira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarelo, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

— Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou qui-las vivas em corno, sem ventos, bróças, nós caídos e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2^m,00 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,13 de espessura.

III

Será tolerado: — 1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centimetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a dezesseis (16) centimetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centimetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º que os dormentes tenham maiores, comtanto que não excedam a dez (10) centimetros no comprimento e a cinco (5) centimetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recabimento: — Para o recabimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do for-

necedor ao chefe da linha, a qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre do fornecedor, por cujo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será desconta da do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passes.

Não será accedido o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe acceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação: — O exame e marcação serão feitos pela ordem do entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes acceitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinha e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes acceitos serão empilhados por classe, do tro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida afim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados: — Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos de machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro da trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de repreeha, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspenção do contracto e multa imposta pelo chefe da linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento: — A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geracs para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recabimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento: — O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo: 1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

29, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas:—Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100%) por dia de excesso. Por qualquer outra infração das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500%) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infração das clausulas contractuaes, tornar a reincidir.

Igualmente ficará rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessação do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos da parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho do Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes; 2º, as qualidades de madeira, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero do propostas nos mesmos contidos, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envolveros deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envolveros deverão conter os recibos das cauções de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma ou outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros o, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteira, mente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Directoria da Rede de Viação Cearense

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1918, o constante da relação de grupos abaixo discriminados.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

II

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada do Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto.

III

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este também se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinal uma fômula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, também, consideradas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruário do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancellos nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero do ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos do commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

VIII

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de quinhentos mil réis (500\$000) feito na Thesouraria, serão entregues na Secretaria, em envolvero fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residencia do concorrente, por occasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessario, a Directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos, depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 13, grupos A e B; do dia 14, grupos C e D; e do dia 15, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — Julio V. da Silva Tavares, official maior. — Visto, M. Couto Fernandes, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1918

Grupo A—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

1. Alfinete, pacote.
2. Almoada para carimbo, uma.
3. Azul da Prussia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira nacional, uma.
6. Barbante de côr, fino, novello.
7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, uma.
10. Buvard, um.
11. Bandeja para copos, uma.
12. Cesta do vimo para papeis servidos, uma.
13. Compasso para desenho, diversos tamanhos, um.
14. Compasso de redução, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para lacre, um.
17. Carimbadores de bilhetes, um.
18. Copo de vidro, um.
19. Copo de agatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Canto para papel marca «Bendover», caixa.
25. Deposito de vidro para gomma-arabica, um.
26. Duplo decimetro de marfim, um.
27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Desenhador nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicador «Red Seal», uma.
30. Escrevaninha simples, uma.
31. Escrevaninha com dous depositos, uma.
32. Escrevaninha com tres depositos e descanso para canetas, uma.
33. Esquadro de celluloido, jogo.
34. Espanador de pennas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjinha de vidro, com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Estileta para duplicador, uma.
41. Fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, uma.
42. Fita «record» para machina de escrever «Remington», uma.
43. Folha commercial, para desfolhar, uma.
44. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
45. Fita para machina de sommar «Standard», uma.
46. Gomma-arabica liquida, de J. A. Sardinha, litro.
47. Godet para desenho, um.
48. Gabarito de celluloido, collecção.
49. Lavatorio completo, um.
50. Lapis de borracha, um.
51. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, duzia.
52. Lapis bicolor, Faber, duzia.
53. Limpa pennas de louça, com escova, um.
54. Lacre, caixa.
55. Machina de numerar, uma.
56. Machina de datar bilhetes, uma.
57. Machina de escrever «Remington», uma.
58. Machina de sommar «Standard», uma.
59. Machina de calcular «Triumphator», uma.
60. Nankio liquido, vidro.
61. Nankin em pões, pões.

62. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
63. Papel hygienico, pacote.
64. Pasta de oleado, uma.
65. Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
66. Penna Leonardt, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.
67. Peso de vidro para papel, um.
68. Percevejo, caixa.
69. Pencil para gomma-arabica, um.
70. Pegador para papel, caixa.
71. Perfurador de papel, de dous furos, um.
72. Pastas «Soennecken» para archive, ou similar, uma.
73. Pencil para desenho, numeros sortidos, duzia.
74. Raspadeira, com cabo de osso ou madeira, uma.
75. Relogio de parede, um.
76. Regua de borracha, uma.
77. Regua de madeira, uma.
78. Rolo de borracha para duplicador «Red Seal», um.
79. Sapolio, tijolo.
80. Sabonete, caixa.
81. Tinta para carimbo, qualquer côr, vidro.
82. Tinta azul-negra para escrever, litro.
83. Tinta carmin para escrever, litro.
84. Tinta para telegrapho, vidro.
85. Tinta carmin, aquarella, vidro.
86. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
87. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
88. Tinta amarella, aquarella, vidro.
89. Tinta terra de sone, aquarella, vidro.
90. Tinta violeta, aquarella, vidro.
91. Tinta sepia, aquarella, vidro.
92. Tinta vermelha, aquarella, vidro.
93. Tinta Eng ne, vidro.
94. Tinta para machina de imprimir, vidro.
95. Tinta para duplicador «Red Seal», roxa ou preta, la a.
96. Tela de seda em moldurada para duplicador «Red Seal», uma.
97. Tinteiro simples de vidro, um.
98. Tira-linhas, um.
99. Transfiri dor de celluloido, um.
100. Transfiri dor de metal, um.
101. Touha de mão duzia.
102. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papellaria

1. Caderneta em branco 61"×4", de 100 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6"×4", 30 folhas, uma.
3. Cartões para passagens, milheiro.
4. Discos de fita telegraphica, uma.
5. Enveloppe n. 1, cento.
6. Enveloppe n. 2, cento.
7. Enveloppe n. 3, cento.
8. Enveloppe n. 4, cento.
9. Enveloppe n. 5, cento.
10. Enveloppe n. 6, cento.
11. Enveloppe n. 7, cento.
12. Enveloppe n. 8, cento.
13. Enveloppe n. 11, cento.
14. Enveloppe n. T 118, cento.
15. Folha de pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
16. Factura, bloco de 10 folhas, bloco.
17. Impresso Ax 1, «Autorização de compra», bloco de 100 folhas, bloco.
18. Impresso Ax 3, «Salidas diarias», bloco de 10 folhas, bloco.
19. Impresso Ax 4, «Recibo de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
20. Impresso Ax 6, «Comunicação de recebimento de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.

21. Impresso Ax 12, «Pedido de colação», bloco de 100 folhas, bloco.
22. Impresso Ax 13, «Razão de papelaria», livro de 500 folhas, um.
23. Impresso Ax 14, «Razão de material», livro de 500 folhas, um.
24. Impresso Ax 15, «Registro de pedidos das oficinas», livro de 100 folhas, um.
25. Impresso Ax 17, «Registro de autorização de compra», livro de 100 folhas, um.
26. Impresso Ax 22, «Requisição», bloco de 100 folhas, bloco.
27. Impresso Ax 26, «Apanhado do material», bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso Ax 26, «Resumo de saídas», bloco de 50 folhas, bloco.
29. Impresso Ax 26, «Relação de lenha comprada», bloco de 50 folhas, bloco.
30. Impresso Ax 26, «Resumo dos materiais necessários», bloco de 50 folhas.
31. Impresso Ax 26, «Movimento de depósito de lenha», bloco de 50 folhas, bloco.
32. Impresso Ax 27, «Ponto diário», bloco de 150 folhas, bloco.
33. Impresso Ax 28, «Nota de entrega do carvão e lubrificantes», Ax 28, blocos de 150 folhas, bloco.
34. Impresso Ax 29, «Nota de entrega de lenha», bloco de 300 folhas, bloco.
35. Impresso Ax 29, «Apanhado mensal», bloco de 150 folhas, bloco.
36. Impresso C 3, «Registro de conta corrente», livro de 200 folhas, um.
37. Impresso C 7, «Receitas das estações», livro de 100 folhas, um.
38. Impresso C 8, «Discriminações das despesas», livro de 300 folhas, um.
39. Impresso C 15, «Transporte por conta do Governo», livro de 100 folhas, um.
40. Impresso C 101, «Conservações n. 6», bloco de 50 folhas, bloco.
41. Impresso C 101, «Boletim estatístico», bloco de 50 folhas, bloco.
42. Impresso C 102, «Nota creditada», bloco de 50 folhas, bloco.
43. Impresso C 103, «Nota de débitos», bloco de 100 folhas, bloco.
44. Impresso C 105, «Nota de presença fiscal», bloco de 100 folhas, bloco.
45. Impresso C 112, «Nota de emenda expedida para estações», bloco de 100 folhas, bloco.
46. Impresso C 111, «Informação do fiscal», bloco de 50 folhas, bloco.
47. Impresso C 113, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
48. Impresso C 107, «Facturas», bloco de 100 folhas, bloco.
49. Impresso C 118, «Receitas», folhas avulsas, cento.
50. Impresso C 120, «Informe mensal de fretos a receber», bloco de 100 folhas, bloco.
51. Impresso C 121, «Nota de conhecimento», bloco de 100 folhas, bloco.
52. Impresso C 122, «Nota de conhecimentos recolhidos», bloco de 50 folhas, bloco.
53. Impresso C 123, «Recibo folha de emenda», bloco de 50 folhas, bloco.
54. Impresso C 124, «Débito das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
55. Impresso C 125, «Lista mensal de diferenças», bloco de 200 folhas, bloco.
56. Impresso C 126, «Annexo a C 111», bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso C 128, «Avulso transporte por conta do Governo», bloco de 100 folhas, bloco.
58. Impresso C 132, «Apropriação de despesas», bloco de 50 folhas, bloco.
59. Impresso C 138, «Emprego faltando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso C 139, «Estado dos serviços da Contadoria», bloco de 50 folhas, bloco.
61. Impresso C 142, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
62. Impresso C 144, «Registro trafego mutuo», bloco de 100 folhas, bloco.
63. Impresso G 1, livro de 100 folhas, um.
64. Impresso G 3, «Pedido de material», livro de 150 folhas, livro.
65. Impresso G 4, «Pedido de papelaria», livro de 150 folhas, um.
66. Impresso G 5/6, papel para carta, bloco de 100 folhas, bloco.
67. Impresso G 7, memorandum pautado, bloco de 100 folhas, bloco.
68. Impresso G 8, «Nota de devolução», bloco de 150 folhas, bloco.
69. Impresso G 9, «Pedido de concerto», livro de 150 folhas, um.
70. Impresso G 10, «Exemplificação de livro novo», bloco de 50 folhas, bloco.
71. Impresso G 11, «Exemplificação de formula nova», bloco de 50 folhas, bloco.
72. Impresso G 12, «Passes do serviço em 1ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
73. Impresso G 14, «Passe do serviço em 2ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
74. Impresso G 13, «Ordem de despacho», bloco de 150 folhas, bloco.
75. Impresso G 103, «Nota de vapores», bloco de 50 folhas, bloco.
76. Impresso G 104, «Boletim empregado deixando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso G 105, «Pedido resposta de carta», bloco de 100 folhas, bloco.
78. Impresso G 112, «Folha de apropriação», bloco de 100 folhas, bloco.
79. Impresso G 115, «Nota de conforme», bloco de 100 folhas, bloco.
80. Impresso G 117, «Resumo de passo», bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso G 119, «Conta de gastos», bloco de 50 folhas, bloco.
82. Impresso G 120, «Apanhado da classificação», bloco de 100 folhas, bloco.
83. Impresso G 143, «Pedido de passo», bloco de 100 folhas, bloco.
84. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
85. Impresso para telegramma, bloco de 100 folhas, bloco.
86. Impresso G 149, «Descarrilamento», bloco de 50 folhas, bloco.
87. Impresso G 156, «Indicação pluviométrica», bloco de 50 folhas, bloco.
88. Impresso L 3, «Apropriação dos trabalhos», livro de 150 folhas, um.
89. Impresso L 5, «Consumo das locomotivas», livro de 200 folhas, um.
90. Impresso L 6, «Notas diárias», bloco de 100 folhas, bloco.
91. Impresso L 7, «Pedidos de lubrificantes», bloco de 150 folhas, bloco.
92. Impresso L 101, «Trabalho das máquinas», bloco de 150 folhas, bloco.
93. Impresso L 103, a «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
94. Impresso L 103-b, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
95. Impresso L 104, «Percurso consumo combustível», bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso L 105, «Trabalho extraordinário», bloco de 100 folhas, bloco.
97. Impresso L 106, «Detalhe serviço de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
98. Impresso L 108, «Pedido das oficinas», bloco de 50 folhas, bloco.
99. Impresso L 112, «Pedido das oficinas», bloco de 100 folhas, bloco.
100. Impresso L 120, «Ponto diário», bloco de 100 folhas, bloco.
101. Impresso L 121, «Livro de ponto», livro de 100 folhas, um.
102. Impresso L 122, «Pedido de machinista», bloco de 150 folhas, bloco.
103. Impresso P 101, «Balanço de material», bloco de 50 folhas, bloco.
104. Impresso P 102, «Serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
105. Impresso P 104, «Boletim do serviço feito», bloco de 50 folhas, bloco.
106. Impresso P 105, «Interrupção de trafego», bloco de 100 folhas, bloco.
107. Impresso P 106, «Descarrilamento», bloco de 100 folhas, bloco.
108. Impresso P 107, «Boletim de viagem», bloco de 100 folhas, bloco.
109. Impresso P 108, «Mapa dos serviços executados», bloco de 100 folhas, bloco.
110. Impresso P 110, «Movimento de trens de lastro», bloco de 100 folhas, bloco.
111. Impresso T 1, «Recibo», bloco de 150 folhas, bloco.
112. Impresso T 2, «Transporte por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
113. Impresso T 3, «Excesso de passagem», bloco de 150 folhas, bloco.
114. Impresso T 4, «Aviso sobre passo por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
115. Impresso T 5, «Encomenda e bagagem», bloco de 100 folhas, bloco.
116. Impresso T 7, «Manobras de locomotiva», bloco de 150 folhas, bloco.
117. Impresso T 8, «Despacho de bagagem e mercaderias», bloco de 200 folhas, bloco.
118. Impresso T 9, «Pedido de papelaria e formula», livro de 100 folhas, um.
119. Impresso T 11, «Pedido para o mez», bloco de 200 folhas, bloco.
120. Impresso T 12, «Certificado», bloco de 100 folhas, bloco.
121. Impresso T 13, «Entrada», bloco de 100 folhas, bloco.
122. Impresso T 14, «Vales de resposta», bloco de 100 folhas, bloco.
123. Impresso T 15, «Taxa especial», bloco de 150 folhas, bloco.
124. Impresso T 20, «Registro de licença de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
125. Impresso T 101, «Parte diária percurso de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
126. Impresso T 102, «Bilhete emitido», bloco de 100 folhas, bloco.
127. Impresso T 104, «Requisição de transporte», bloco de 100 folhas, bloco.
128. Impresso T 105, «Talão de armazenagem», bloco de 100 folhas, bloco.
129. Impresso T 106, «Talão de armazenagem», bloco de 150 folhas, bloco.
130. Impresso T 107, «Despacho de animação», bloco de 100 folhas, bloco.
131. Impresso T 113, «Lista de documentos enviados», bloco de 100 folhas, bloco.
132. Impresso T 111, «Telegramma de serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
133. Impresso T 114, «Talão de recibo de diheiro», bloco de 100 folhas, bloco.
134. Impresso T 115, «Mapa de telegramma», bloco de 100 folhas, bloco.
135. Impresso T 116, «Licença de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
136. Impresso T 117, «Despacho por conta do governo», bloco de 200 folhas, bloco.
137. Impresso T 119, «Lista de volumes existentes», bloco de 100 folhas, bloco.
138. Impresso T 120, «Mapa de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
139. Impresso T 124, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
140. Impresso T 125, «Mapa da bilhete recolhido», bloco de 100 folhas, bloco.

141. Impresso T 126, «Mappa do excesso», bloco de 100 folhas, bloco.
 142. Impresso T 128, «Serviço do ramal da Praia», bloco de 100 folhas, bloco.
 143. Impresso T 139, «Lista de dinheiro remetido ao caixa», bloco de 100 folhas, bloco.
 144. Impresso T 132, «Mappa do trem», bloco de 100 folhas, bloco.
 145. Impresso T 134, «Despacho de carga», bloco de 100 folhas, bloco.
 146. Impresso T 136, «Relação de fretes a pagar», bloco de 300 folhas, bloco.
 147. Impresso T 140, «Trafego mutuo», bloco de 200 folhas, bloco.
 148. Impresso T 142, «Cópia pedido do carro», bloco de 200 folhas, bloco.
 149. Impresso T 143, «Movimento do carros», bloco de 100 folhas, bloco.
 150. Impresso T 145, «Classificação do mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
 151. Impresso T 154, «Licença com telegrapho interrompido», bloco de 50 folhas, bloco.
 152. Impresso T 155, «Licença com precaução», bloco de 50 folhas, bloco.
 153. Impresso T 156, «Parte diaria do serviço telegraphico», bloco de 100 folhas, bloco.
 154. Impresso T 160, «Requisição de bilhetos», bloco de 100 folhas, bloco.
 155. Impresso T 162, «Trens especiaes», bloco de 50 folhas, bloco.
 156. Impresso T 166, «Requisição de locomotivas», bloco de 50 folhas, bloco.
 157. Impresso T 167, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
 158. Impresso T 168, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
 159. Impresso T 173, «Movimento dos trens», bloco de 100 folhas, bloco.
 160. Impresso T 174, «Movimento do trens e carros», bloco de 100 folhas, bloco.
 161. Impresso T 175, «Transporte por conta do governo», bloco de 100 folhas, bloco.
 162. Impresso T 179, papel para calculo, bloco de 100 folhas, bloco.
 163. Inventario de estação «Impresso T 178», bloco de 100 folhas, bloco.
 164. Impresso T 17, «Registro de pedido de carro», livro de 50 folhas, um.
 165. Impresso T 16 «Telegraphma particular», bloco de 100 folhas, bloco.
 166. Impresso G 2 «Proposta de augmento do salario e mudança de pessoal», bloco de 150 folhas, bloco.
 167. Livro em branco, almasso, de 100 folhas, um.
 168. Livro em branco, almasso, de 200 folhas, um.
 169. Livro em branco, almasso, de 50 folhas, um.
 170. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
 171. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
 172. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
 173. Mata-borrão, folha.
 174. Papel almasso de boa qualidade, resma.
 175. Papel almasso commum, resma.
 176. Papel de embrulho grosso, resma.
 177. Papel de embrulho fino, resma.
 178. Papel timbrado para officio, milheiro.
 179. Papel timbrado para carta, milheiro.
 180. Papel timbrado para memorandum, milheiro.
 181. Papel para officio, segunda via, milheiro.
 182. Papel para carta, segunda via, milheiro.
 183. Papel para memorandum, segunda via, milheiro.
 184. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.
 185. Papel de linho, tamanho «corôa», milheiro.
 186. Papel carbonio «Red Seal», preto ou roxo, caixa.
 187. Papel carbonio «Red Seal», folha grande, preto ou roxo, caixa.
 188. Papel Stencil para duplicador Red Seal, caixa.
 189. Papel, tamanho officio, para duplicador Red Seal, caixa.
 190. Papel carbonio, de duas faces, para estações, folha.
 191. Papel ferro prussiato, rôlo.
 192. Papel caeson, rôlo.
 193. Papel caeson forrado de linho, rôlo.
 194. Papel tela, rôlo.
 195. Papel quadriculado, rôlo.
 196. Papel quadriculado forrado de linho, rôlo.
 197. Papel Ronco, caixa.
 198. Passe de serviço em primeira classe, periodico, cento.
 199. Passe de serviço em segunda classe, periodico, cento.
 200. Passe de assignatura em primeira classe, cento.
 201. Passe de assignatura em segunda classe, cento.
 202. Rotulos de bagagem, milheiro.
 203. Talões de passagem, um.
- Grupo C—Materiaes diversos**
1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
 2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
 3. Assento de palhinha para carros de passageiros, um.
 4. Almotolia para azeite, uma.
 5. Arcia para moldar, kilo.
 6. Bocal para lampeão, um.
 7. Bocal para motor a oleo, um.
 8. Bolsa de couro para conductor de trem, uma.
 9. Bico duplo para-apparelho de illuminação acetylene, duzia.
 10. Bico simples para apparelho de illuminação acetylene, duzia.
 11. Barro refractario para fundição, kilo.
 12. Breu, kilo.
 13. Borracha em lençol, metro.
 14. Brocha para caiação, uma.
 15. Brocha para pintura, uma.
 16. Balança de 500 kilos, uma.
 17. Carburêto, tubo.
 18. Carro de mão, de ferro, um.
 19. Correia Gripoly, largura variada, metro.
 20. Correia Balata, largura variada, metro.
 21. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
 22. Caixa de graxa, uma.
 23. Couro de boi espichado, kilo.
 24. Cabo para lima, duzia.
 25. Cabo para martello, duzia.
 26. Cabo de vassoura, duzia.
 27. Cabo para ferramenta, duzia.
 28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
 29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
 30. Colla solida, kilo.
 31. Corneta para manobreiro, duzia.
 32. Cortador de vidro, um.
 33. Cadinho, tamanho variado, um.
 34. Candieiro de parede, um.
 35. Colchete para correia, duzia.
 36. Caneco de madeira, um.
 37. Caneco de folha, um.
 38. Estopim, metro.
 39. Estopa em lençol, metro.
 40. Estopa em trapo, kilo.
 41. Escova de arame para fundição, numero.
 42. Esmeril em pó, kilo.
 43. Filete verde, branco ou encarnado, metro.
 44. Farinha de trigo, kilo.
 45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
 46. Gacheta mealhar, tamanho variado, kilo.
 47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
 48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
 49. Giz em pedra, kilo.
 50. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
 51. Graxa em bexiga, barril.
 52. Graxa para correia, kilo.
 53. Gancho para cabide, um.
 54. Isolador para telegrapho, um.
 55. Injector de machina, um.
 56. Jarra de barro, uma.
 57. Kerozeno em caixa de duas latas, caixa.
 58. Lixa esmeril, folha.
 59. Lixa para madeira, folha.
 60. Lampeão Dietz, um.
 61. Lampeão para signaes, com vidros de tres cores, um.
 62. Lona para coberta de carros, metro.
 63. Lamina de vidro para janella de carro, uma.
 64. Lã verde para pharol, kilo.
 65. Liquido para polir metal, vidro.
 66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
 66. Mangueira de borracha para tender, uma.
 67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
 68. Massa para vitraceiro, kilo.
 69. Machina de foliar formiga, uma.
 70. Nivel de bolha de ar, um.
 71. Oxygenio em balões, balão.
 72. Oleo do carro, litro.
 73. Oleo de machina, litro.
 74. Oleo de cylindro, litro.
 75. Oleo para motor, litro.
 76. Oleo para apparelho telegraphico, vidro.
 77. Pilhas Leclanché para telegrapho, uma.
 78. Palhinha forrada para carro de passageiro, metro.
 79. Palhinha para cadeira, maço.
 80. Plombagina, kilo.
 81. Pincel grande, para pintura, um.
 82. Pincel pequeno, para pintura, um.
 83. Pincel para abrir letreiro, um.
 84. Pincel de cabelo de lebre, um.
 85. Pedra esmeril, uma.
 86. Polvora, kilo.
 87. Quartilha de barro, uma.
 88. Roldana para telegrapho, uma.
 89. Sola nacional, kilo.
 90. Sola ingleza, kilo.
 91. Solda de estanho, kilo.
 92. Sonhoal, kilo.
 93. Sebo para machina, kilo.
 94. Talisca para janella de carro de passageiro, metro.
 95. Tijolo de arcilar, um.
 96. Vassoura de cabelo, uma.
 97. Vassoura de piassava, uma.
 98. Vassoura de palha, uma.
 99. Vidro lubrificante, um.
 100. Vidro indicador, um.
 101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
 102. Velas stearinas, lata.
 103. Velas ordinarias, duzia.
 104. Zinco para pilhas Leclanché, um.
- Grupo D—Ferros, metaes e outras ferramentas**
1. Aço em verga de diversas dimensões, kilo.
 2. Aço em barra de diversas dimensões, kilo.
 3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
 4. Arame de cobre, kilo.
 5. Arame zincado para telegrapho, rôlo.
 6. Arame farpado, rôlo.

7. Arame de aço para contra-pinos, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutta-percha, metro.
10. Anilha de cobre para tubos, uma.
11. Anilha de aço para tubos, uma.
12. Alavanca de bode, uma.
13. Alavanca de pá e ponta, uma.
14. Alicates para cortar chumbo, um.
15. Alicates de corte lateral, um.
16. Alicates para selo de chumbo, um.
17. Arco de pua, um.
18. Arco de ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço do Milão, kilo.
21. Bucha para catraca esphérica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, um.
29. Cobre em verga, kilo.
30. Cobre em barra, kilo.
31. Cobre em chapa, kilo.
32. Cobre em lingote para fundição, kilo.
33. Chumbo em bloco, kilo.
34. Chumbo em verga, kilo.
35. Ciscador, um.
36. Corrente de ferro, kilo.
37. Catraca, uma.
38. Chave de ferro de duas bocas para parafusos, uma.
39. Contrapino de aço, um.
40. Cabo de aço para guindaste, metro.
41. Dobradilha de metal, uma.
42. Estando em lingote, kilo.
43. Estando em vergalhão, kilo.
44. Expansor de tubos, um.
45. Escala metrica, de aço, uma.
46. Ferro guza para fundição, kilo.
47. Ferro em verga, kilo.
48. Ferro em barra, kilo.
49. Foice de aço, uma.
50. Fechadura de porta, uma.
51. Fechadura de armario, uma.
52. Fechadura de carteira, uma.
53. Ferrolho de ferro, um.
54. Ferrolho de metal branco, um.
55. Ferro de latão, um.
56. Groza de ferro para madeira, uma.
57. Lamina de aço para serrar ferro, de 12", uma.
58. Metal patente, kilo.
59. Metal branco para bucha, kilo.
60. Metal antimônio, kilo.
61. Marreta, uma.
62. Martello cabeça de bicho, um.
63. Machado, um.
64. Machadinha, uma.
65. Macaco de suspender, um.
66. Macaco do quebrar trilho, um.
67. Manivella para macaco, uma.
68. Parafuso de fenda de diversas dimensões, groza.
69. Parafuso com porca, de dimensões variadas, kilo.
70. Pregos, tamanhos variados, kilo.
71. Picareta de cavar, uma.
72. Picareta de socar, uma.
73. Porca de ferro de diversas dimensões, kilo.
74. Porca de aço de diversas dimensões, kilo.
75. Trado, dimensões variadas, uma.
76. Torno para ferreiro, um.
77. Talhadeira de ferro, uma.
78. Trilho Decauville, barra.
79. Talas de junção, par.
80. Taxa de ferro zincado para ferro de carro, kilo.
81. Lima, tamanhos variados, uma.
82. Moitão de ferro, um.
83. Moitão de madeira, um.
84. Rebite de cobre, kilo.

85. Rebite de ferro, kilo.
86. Serrate grande, um.
87. Serra de fita, uma.
88. Ve ruma de ferro, uma.
89. Zinco para ferro de carro, folha.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvaia de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, tintura de arnica, vidro.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benzina, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Formicida, lata.
11. Gomma lacca, kilo.
12. Oleo de linhaça, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelha da China, kilo.
17. Tinta roxo terra, kilo.
18. Tinta zarcão, kilo.
19. Tinta Siderosthen, kilo.
20. Tinta ocre, kilo.
21. Tinta alvaia de oleo, kilo.
22. Tinta castanho claro, kilo.
23. Tinta Sapolin, lata.
24. Tinta verde inglez, kilo.
25. Tinta amarello chromo, kilo.
26. Tinta esmalte, diversas cores, lata.
27. Tinta Ferroder, kilo.
28. Tinta Palhatina, lata.
29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
30. Tinta esmalte de pó prateado, lata.
31. Seccante, kilo.
32. Santaraca, kilo.
33. Verniz copal, litro.
34. Verniz Body, litro.
35. Verniz japonoz, litro.
36. Verniz crystal, li ro.
37. Verniz para bronze, litro.

Grupo F — Materiaes de construção

1. Barro, tonelada.
2. Cimento em barricas de 180 kilos, barrica.
3. Cal em saccas de 45 litros, sacca.
4. Capotes de zinco para coberta, um.
5. Corda para andaimes, uma.
6. Dobradilha, uma.
7. Dormento, um.
8. Linha de pão branco, aroeira, etc.
9. Mozaico, metro quadrado.
10. Pranchão de pão branco, um.
11. Pranchão de cedro, um.
12. Pedra em bloco, tonelada.
13. Pedra britada, tonelada.
14. Telha de barro, milheiro.
15. Telha de zinco, uma.
16. Tijolo para ladrilho, milheiro.
17. Tijolo de alvenaria, milheiro.
18. Taboa de acapú, uma.
19. Taboa de cedro, uma.
20. Taboa de amarello, uma.
21. Taboa de pinho, uma.
22. Taboa de pão branco, uma.
23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, u.a.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave ingleza para canos, uma.
4. Chave de corrente para canos, uma.
5. Cano de ferro galvanizado, metro.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gacheta metallica para junta, metros.

9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva commum, uma.
12. Niple para cano, um.
13. Torneira, uma.
14. T para cano, um.
15. Tarracha de abrir rosca em cano, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — Julio V. de Silva Tavares, official maior.

Visto. — J. A. Couto Fernandes, director.

Directoria da Rede de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM TÓROS PARA O CONSUMO DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordeni do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha em tóros, necessaria ao consumo das locomotivas e officinas da Estrada de Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou consa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, na occasião de serem apresentados, o nome e residencia do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da referida estrada a quantia de cem mil réis (100\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis, que constitue a caução inicial de habilitação a assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10%) para garantia o execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a estrada.

As cações serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes qualidades de madeira: aroeira, angico, catiguieira, jurema, pau d'arco e sabiá, e medir em menor (1^m,00) de comprimento sob o minimo de oito centimetros (0^m,08) de diametro.

VI

A entrega para deposito no interior deverá ser feita exclusivamente nas estações, devidamente arrumada a lenha nas divisões alli existentes e apropriadas para esse fim, de capacidade para quinhentos (500) kilos cada uma, medindo um metro e vinte e cinco centimetros (1^m,25) de altura por um metro (1^m,00) de largura.

VII

A lenha para o consumo na Estação Central poderá ser entregue em Fortaleza, em local previamente indicado, nas proximidades do edificio das oficinas da Estrada, igualmente posta e arrumada em divisões das mesmas dimensões e capacidade das existentes nas estações do interior, ou poderá ser fornecida em qualquer ponto da estrada, havendo preferencia para os mais proximos á Estação Central pelo menor percurso a fazer, posta e arrumada em carro por conta de fornecedor, cujo peso será verificado na balança da referida estação, com a assistencia do fornecedor ou um seu representante.

VIII

Para cada entrega mensal o fornecedor receberá do inspector do almoxarifado, por ocasião de sua viagem de inspecção e recebimento no fim de cada mez um recibo, mediante o qual deverá ser extrahida a conta correspondente ao fornecimento do mez, em cinco vias devidamente selladas e assignadas, o logo em seguiu a remettila ao escriptorio do almoxarifado, nesta Capital. O recibo acima alludido ficará em poder do fornecedor afim de ser exhibido e entregue ao thesoureiro ou ao pagador da estrada, no acto do respectivo pagamento.

IX

A viagem de inspecção e recebimento do que trata a clausula anterior será effectuada entre os dias 23 e 30 de cada mez, devendo a ultima entrega de lenha do fornecimento do mez, ser realizada dentro desse periodo e enviada a conta correspondente pelo primeiro trem ao escriptorio do almoxarifado, afim de ser providenciado em tempo o processo da mesma.

X

O pagamento será effectuado, para as contas processadas pelo pagador por ocasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria da estrada, nesta Capital, mediante entrega do recibo de que trata a clausula VIII.

XI

São os seguintes os pontos de entrega de lenha para o consumo mensal, obrigando-se cada fornecedor a manter durante o anno o fornecimento da quantidade contractada, a qual poderá, em casos de necessidade, ser

augmentada: Estação Central, Guayúba, Canastula, Itaúna, Cangaty, Junco, Uruguê, Prudente de Moraes, Sebastião de Lacerda, Girau, Afonso Penna, Sussuarana, José do Alencar, Cedro, Lavras e Soure.

XII

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, caberá a preferencia a aquelle que maior redução offerer, depois de verificada a igualdade.

XIII

A concorrência versará sobre o preço de mil kilos (ou tonelada), cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Cada proposta deverá conter preços para cincoenta (50), cem (100), cento e cincoenta (150) e duzentas (200) toneladas respectivamente.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois do approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, 18 de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. Visto. — *J. do Couto Fernandes*, director.

Directoria da Rede de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei, para a Estrada do Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo para cada classe de dormentes.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que

se refere a clausula II. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, na occação de serem apresentados, o nome e residencia do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da referida Estrada a quantia de cem mil réis (100\$), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o contracto respectivo cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as do todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis (100\$), que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10 %) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a Estrada.

As cações serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta e cinco centimetros (1^m,85) de comprimento, dezoito centimetros (0^m,18) de largura e quatorze centimetros (0^m,14) de espessura.

VI

Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, fondas, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormento seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a dezoito centimetros (0^m,18);

b) que o comprimento do dormento varia dezoito centimetros (0^m,18);

c) finalmente que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centimetros (0^m,07).

VII

Serão adoptadas para a primeira classe as madeiras seguintes: pau d'arco e aroeira e para a segunda classe: pau ferro, massaranduba vermelha, balsamo, accendo can-deia, coração de negro, rabugem e tatajuba.

VIII

O fornecimento dos dormentes será feito nas estações e a margem da linha, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos, na seguinte proporção: 1.000 mil (3.000) dormentes, sendo dous mil (2.000) de primeira classe e mil (1.000) de segunda, nos primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes em quantidades iguaes, por mez, até 31 do dezembro do 1918.

IX

Não satisfeitos os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados, fica o fornecedor sujeito a multa de dez por cento (10 %) sobre a importancia de fornecimentos já realizardos, podendo a administração mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

X

O fornecedor receberá em cada mez uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado o dia para o recebimento, cuja quantidade não poderá exceder da estabelecida na clausula anterior, salvo previo aviso da Estrada.

O exame dos dormentes, sua recepção e marcação serão feitos por um representante do Almoarifado e outro da Via-Permanente, designados pelos respectivos chefes.

Os dormentes rejeitados serão marcados com duas golpes do enxó em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo a Estrada disporá delles como julgar conveniente.

XI

Os pagamentos serão feitos na thesouraria da Estrada, apresentando o fornecedor contas em quatro vias devidamente selladas, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoarifado.

XII

A concorrência versará sobre o preço da unidade para cada classe, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega dos dormentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abortar as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accetita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Aêde do Viação Cearense em Fortaleza de outubro de 1917.—Julio V. da Silva Tavares, official-maior. Visto.—J. A. Couto Fernandes, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Do ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio do não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o Ayruoca, no do Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approvedo pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas datadas, assignadas e publicadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borçoes ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a differença, não sendo accoitas as offertas cujos preços foram inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão accoitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, affim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 do outubro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes ruraes:			
1. N. 3, com casa....		206.400	\$70\$940
Rio Preto acima:			
Lotes ruraes:			
5. N. 9, com casa....		303.500	882\$730
6. N. 26, com casa....		204.000	87\$310
7. N. 28, com casa....		271.000	847\$000
8. N. 30, com casa....		263.200	811\$720
9. N. 24 A, com casa....		341.500	892\$630
10. N. 31, sem casa....		233.700	270\$120
11. N. 33, sem casa....		282.300	309\$780
12. N. 35, sem casa....		277.200	304\$020
13. N. 37, sem casa....		283.300	314\$690
14. N. 39, sem casa....		274.800	302\$370
15. N. 41, sem casa....		348.000	382\$300
16. N. 43, sem casa....		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa....		291.300	329\$130
18. N. 47, sem casa....		316.200	347\$820
19. N. 49, sem casa....		344.000	378\$400
20. N. 51, sem casa....		336.930	392\$915
21. N. 53, sem casa....		323.400	355\$740
22. N. 38, sem casa....		272.400	299\$610
23. N. 40, sem casa....		279.600	307\$360
24. N. 42, sem casa....		253.850	281\$130
25. N. 44, sem casa....		253.900	279\$200
26. N. 46, sem casa....		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa....		263.320	291\$830
28. N. 50, sem casa....		237.500	261\$230
29. N. 52, sem casa....		262.800	289\$080
30. N. 54, sem casa....		230.400	233\$422
31. N. 56, sem casa....		231.800	233\$980
32. N. 58, sem casa....		274.700	303\$170
33. N. 57, sem casa....		276.275	308\$392

N.º do ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
34. N. 59, sem casa....		236.200	281\$825
35. N. 61, sem casa....		278.475	346\$325
36. N. 63, sem casa....		263.330	289\$680
37. N. 65, sem casa....		343.330	379\$882
38. N. 2, sem casa....		243.300	279\$335
39. F. 4, sem casa....		263.625	292\$180
40. N. 6, sem casa....		283.055	316\$867
Ribeirão Itaipubia :			
Lotes rurais :			
41. N. 5, com casa....		398.000	888\$870
42. N. 6, com casa....		230.880	813\$960
Ribeirão Itaipubia :			
Lotes rurais :			
43. N. 1, sem casa....		263.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....		280.500	308\$350
45. N. 5, sem casa....		268.000	291\$830
46. N. 7, sem casa....		313.400	316\$610
47. N. 9, sem casa....		302.400	323\$610
48. N. 11, sem casa....		337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa....		284.400	312\$510
Ribeirão Maramba :			
Lotes rurais :			
50. N. 1, sem casa....		234.400	270\$840
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		237.400	283\$140
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa....		268.000	292\$600
56. N. 13, sem casa....		291.625	325\$787
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	272\$148
59. N. 6, sem casa....		236.400	261\$040
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		250.000	281\$900
62. N. 12, sem casa....		295.000	324\$500
63. N. 14, sem casa....		283.000	313\$500
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$500
Ribeirão Santa Clara :			
Lotes rurais :			
65. N. 12, sem casa....		283.150	313\$665
66. N. 14, sem casa....		277.950	305\$745
67. N. 16, sem casa....		256.450	282\$995
68. N. 18, sem casa....		271.950	299\$145
69. N. 20, sem casa....		259.200	283\$420
70. N. 22, sem casa....		265.550	292\$105
71. N. 24, sem casa....		282.000	310\$200
72. N. 13, sem casa....		378.090	405\$800
73. N. 15, sem casa....		361.000	400\$100
74. N. 17, sem casa....		338.000	371\$800
75. N. 19, sem casa....		325.000	357\$500
76. N. 21, sem casa....		314.000	343\$400
77. N. 23, sem casa....		303.000	333\$300
78. N. 25, sem casa....		302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de outubro de 1917. — C. V. Zemith, 1º official.

Visto, Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Jardim Botânico

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chefe da secção de Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou titulos.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade bras-

leira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917. — Luiz da Cunha Menezes, escripturario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções em que houverem intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917. — A. Simonsen, syndico.

Ministerio da Guerra

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIATURAS

De ordem do Sr. coronel director faço publico que, devido á impossibilidade do comparecimento do representante da Fazenda Publica no dia 26 do corrente, fica esta concurrencia transferida para o dia 29 tambem do corrente, em que ás 13 horas, nesta secretaria, serão abertas propostas para o fornecimento de um lote de 100 viaturas para o transporte de municação de infantaria, 100 de duas rodas para o transporte do viveres e forragens, 100 de quatro rodas para o transporte de viveres e bagagens e 100 de quatro rodas para o transporte de feridos. Essas viaturas deverão ser iguaes aos typos approvados pelo Ministerio da Guerra e que se acham nesse Arsenal á disposição dos interessados, para exame e estudos.

Os proponentes devem apresentar, até ás 12 horas do dia 29, a esta secretaria documentos em que provem haver pago, como negociantes ou industriaes, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido; haver caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, será feito o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo em hypothese alguma admittida caução inferior a réis 1:000\$000.

As propostas serão em tres vias, feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33X0m,22 e assignadas com tinta preta sobre estampilhas na primeira via, escriptas sem emendas ou rasuras e deverão conter nome e prego do artigo, em algarismo e por extenso, bem como o prazo para entrega.

As propostas deverão conter a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer os artigos que lhe forem adjudicados na concurrencia. Não serão tomadas em consideração propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre propostas mais baratas, nem tão pouco as que contiverem offertas e vantagens não previstas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate será aceita a que offerecer menor prazo para o fornecimento.

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, caso os preços pedidos sejam superiores aos das bases, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Os proponentes deverão se aquar presentes, ou legalmente representados, no acto da concurrencia ficando-lhes assignado o direito de assignatura de contracto. No caso de recusa de assignatura do contracto o proponente cujos preços forem preferidos, perderá revertendo em favor da Fazenda nacional a importância da caução.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que a concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, effectuar-se-ha no dia 28 do corrente, na sede deste regimento, no antigo Arsenal de Guerra; quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, das 11 ás 15 horas.

Quartel na Capital Federal, 20 de novembro de 1917. — Henrique José da Costa Guimarães, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director e presidente do respectivo conselho economico; convido os seguintes negociantes: Vaz & Fernandes, Antonio Monteiro de Souza, José Vieira Goulart, Fernandes Moreira & Comp., Eduardo Abilio Lopes, Rodrigues Teixeira & Filho, José Justino Teixeira, José Rodrigues de Almeida, A. Valente & Comp., Barcellos & Irmão, Duarte & Borges, Fernandes A. da Silva, Souza & Torres, Carvalho Rocha & Comp., Torres & Comp., J. S. Mendes, Manoel Placido Teixeira, Alexandrina Domingues Côrtes, F. Octaviano Gomes, Marques da Costa & Comp., Fidelis Caetano & Irmão, J. da Motta Coimbra e Pereira Junior, Filho & Comp., a comparecerem neste estabelecimento, quarta-feira, 28 do corrente mez, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da concurrencia realizada no dia 20 do andante.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 24 de novembro de 1917. — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

MAPA DOS PREÇOS DA CONCORRENCIA REALIZADA EM 20 DE NOVENBRO DE 1917 PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O ANNO DE 1918

Numero	Nomes	Residencias	Aguardente de canna	Alhos nacionaes	Ameixas passadas	Alfafa nacional	Alfafa estrangeira	Araruta	Arroz de Igaupé	Assucar branco refinado de 1ª qualidade	Assucar branco refinado de 2ª qualidade
			Litro	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro do Souza	Praça Engenho Novo n. 20.....	\$730	\$3300	\$5500	\$100	\$400	\$5398	\$780	\$895	\$848
3	José Vieira Goulart	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp.	Rua do Mercado n. 34.....	\$740	\$3506	\$5000	\$110	\$410	\$5420	\$789	\$898	\$860
5	Eduardo Abilio Lopes	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	\$715	\$3450	\$5300	\$103	\$408	\$5300	\$795	\$920	\$860
11	Barcellos & Irmão	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9	\$740	\$3506	\$5100	\$108	\$418	\$5480	\$788	\$915	\$858
13	Fernando Antonio da Silva	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo	Rua S. Francisco Xavier n. 912..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.	Rua Sete de Setembro n. 111.....	\$712	\$3307	\$5000	\$110	\$410	\$5450	\$800	\$910	\$880
17	Torres & Comp.	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes	Rua da Alegria n. 39.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira	Praça Niteroi n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos	Rua Evaristo da Veiga n. 126....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes	Rua Beneficentinas n. 17.....	—	—	—	\$120	\$130	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.	Rua Gonçalves Dias n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão	Rua Hadlock Lobo n. 19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Mota Coimbra	Boulevard de S. Christovão n. 53.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	\$760	\$3100	\$5100	\$305	\$335	\$5385	\$778	\$890	\$845
	Preços maximos		\$500	\$3200	\$5000	\$120	\$320	\$5200	\$630	\$700	\$620

Numero	Nomes	Residencias	Assucar branco refinado de 3ª qualidade	Assucar crystallizado	Azeite doce de Lisboa	Azeite doce fino	Bacalhau	Bocha americana em barril	Bocha nacional de quiqueir marca	Datas inglesas	Biscuitos Leal Santos
			Kilo	Kilo	Litro	Garr.	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro do Souza	Praça Engenho Novo n. 20.....	\$70	\$865	\$5600	\$100	\$300	\$200	\$5200	\$750	\$500
3	José Vieira Goulart	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp.	Rua do Mercado n. 34.....	\$710	\$810	\$5000	\$100	\$300	\$200	\$5200	\$800	\$500
5	Eduardo Abilio Lopes	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	\$720	\$866	\$5750	\$100	\$300	\$200	\$5200	\$800	—
11	Barcellos & Irmão	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9	\$70	\$880	\$5350	\$100	\$300	\$200	\$5350	\$800	\$500
13	Fernando Antonio da Silva	Rua Jockey Club n. 304.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo	Rua S. Francisco Xavier n. 912..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.	Rua Sete de Setembro n. 111.....	\$700	\$885	\$5000	\$100	\$300	\$200	\$5380	\$800	\$500
17	Torres & Comp.	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes	Rua da Alegria n. 39.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira	Praça Niteroi n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos	Rua Evaristo da Veiga n. 126....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes	Rua Beneficentinas n. 17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.	Rua Gonçalves Dias n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão	Rua Hadlock Lobo n. 19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Mota Coimbra	Boulevard de S. Christovão n. 56.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	\$600	\$880	\$5400	\$350	\$390	\$5000	\$580	\$540	\$500
	Preços maximos		\$600	\$800	\$5000	\$350	\$390	\$5000	\$580	\$540	\$500

Numero	Nomes	Residencias	Biscuits de araruta	Ditos de trigo qualquer especie	Bolachinhas americanas	Cebolas nacionaes	Café moído	Café em grão typo 7	Carne de carneiro	Carne de porco	Carne de vitella
			Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	1\$330	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	—	—	—	1\$200	1\$300	\$800	—	—	—
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	1\$900	1\$400	1\$500
4	Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	—	—	—	1\$300	1\$100	\$780	—	—	—
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	2\$500	2\$000	2\$900	—	1\$200	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	\$850	\$700	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	1\$800	1\$800	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	2\$000	1\$795	1\$795	—	\$930	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 374.....	—	—	—	1\$100	1\$250	\$750	—	—	—
11	Barcellos & Irmãos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 130.....	—	—	—	—	—	—	2\$550	1\$850	2\$250
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins Vasconcellos n. 9.....	—	—	—	1\$300	1\$300	\$760	—	—	—
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 34.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	—	—	—	1\$100	1\$380	\$760	—	—	—
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nitheroy n. 48.....	—	—	—	—	\$360	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Beneditinos n. 17.....	—	—	—	—	1\$100	\$860	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	\$930	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 36..	—	—	—	—	\$900	\$900	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	—	—	—	1\$100	1\$200	\$760	—	—	—
Preços maximos.....			2\$000	1\$500	1\$500	1\$000	\$900	\$800	1\$800	1\$400	1\$500

Numero	Nomes	Residencias	Carne secca	Carne de vacca	Chá verde da India	Chá preto da India	Cavadinha	Chocolate	Farelo	Farinha de Magé	Folhao preto
			Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	1\$830	—	2\$300	2\$500	2\$500	2\$500	\$195	\$330	\$500
3	Joé Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	1\$123	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	1\$900	—	2\$500	2\$500	2\$500	3\$580	\$108	\$340	\$510
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 374.....	1\$930	—	2\$500	2\$500	2\$500	3\$700	\$205	\$338	\$510
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 130.....	—	1\$095	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.....	2\$000	—	2\$500	2\$500	2\$500	3\$700	\$200	\$310	\$515
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 34.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII, ns. 10 a 16.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	1\$950	—	2\$500	2\$500	2\$500	3\$800	\$203	\$350	\$510
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nitheroy n. 48.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Beneditinos n. 17.....	—	—	—	—	—	—	\$280	\$360	\$519
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 36..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	1\$840	—	2\$500	2\$500	2\$500	3\$500	\$190	\$520	\$495
Preços maximos.....			1\$800	\$900	1\$500	1\$500	1\$500	3\$000	\$150	\$400	\$360

Números	Nomes	Residências	Figos passados	Frangos	Gallinhas	Gelée de carneiro	Gelée de galinha	Gelée do mao de vacca	Gelée de diversos fructos	Gelée do musgo	Gotabada de Campos ou Pernambuco
			Kilo	Um	Uma	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro do Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	5\$900	—	—	4\$300	4\$300	4\$300	4\$300	4\$300	2\$900
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Monteiro & Comp.....	Rua do Mercado n. 32.....	4\$800	—	—	4\$190	4\$190	4\$190	4\$190	4\$190	2\$100
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua de S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camarino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valentim & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	—	—	—	—	—	—	4\$500	—	2\$300
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.....	4\$800	—	—	—	—	—	—	—	2\$400
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 394.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragoso.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.....	—	—	1\$890	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	4\$800	—	—	4\$870	4\$800	4\$800	4\$870	4\$800	2\$400
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nieheroy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 136.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	P. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Castano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	2\$300	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	5\$000	—	—	4\$300	3\$000	3\$000	3\$000	4\$300	1\$900
Preços maximos.....			5\$100	1\$500	2\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	1\$100

Números	Nomes	Residências	Gotabada de qualquer outra procedencia	Leite de vacca	Leite em achas (de 5 kilos)	Massas para sopa	Maisena	Manteiga do S. Paulo	Manteiga do Estado do Rio	Manteiga de Santa Catharina	Manteiga de Minas
			Kilo	Litro	Uma	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro do Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	2\$900	—	—	1\$100	2\$900	4\$950	4\$950	4\$950	4\$950
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Monteiro & Comp.....	Rua do Mercado n. 32.....	2\$100	—	—	1\$300	3\$000	5\$000	5\$000	5\$000	4\$900
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua de S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camarino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valentim & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	2\$100	—	—	1\$300	3\$200	5\$300	5\$300	5\$300	5\$300
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.....	2\$300	—	—	1\$200	3\$400	—	5\$200	5\$200	5\$200
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 394.....	—	1\$180	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragoso.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	2\$100	—	—	1\$180	3\$200	4\$900	4\$900	4\$900	4\$900
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nieheroy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 136.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	P. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	5\$200
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Castano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	1\$060	—	—	1\$950	2\$800	4\$800	4\$800	4\$800	4\$800
Preços maximos.....			4\$000	3\$300	1\$200	8\$000	1\$900	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000

Numeros	Nomes	Residencias	Marmelada nacional	Matto em folha	Matto em pó	Milho nacional	Ovos	Pão de trigo	Pão de Loth torrado	Passas	Póvilho
			Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Um	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	\$020	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	2\$100	\$760	1\$500	\$198	—	—	—	4\$800	1\$400
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	2\$200	\$710	1\$490	\$195	—	—	—	4\$800	1\$460
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	\$893	4\$300	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	\$600	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	\$890	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	\$798	3\$300	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	2\$100	\$750	—	\$199	—	—	—	—	1\$440
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.....	2\$200	\$740	1\$800	\$200	—	—	—	5\$500	1\$160
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 34.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.....	—	—	—	—	\$086	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 144.....	2\$300	\$750	1\$780	\$230	—	—	—	5\$300	1\$160
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nitherooy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Seledade n. 29.....	—	—	—	—	\$093	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	\$216	—	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	\$120	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	1\$300	\$730	1\$600	\$193	—	—	—	4\$500	1\$360
Preços maximos.....			1\$300	\$800	1\$200	\$180	\$100	\$750	2\$500	5\$000	1\$000

Numeros	Nomes	Residencias	Phosphoros «Cruzeiros»	Phosphoros «Olhos»	Phosphoros «Brilhantes»	Queijo de Minas	Sal	Sagú	Sabão virgem	Sabão especial	Tapioca
			Grosa	Grosa	Grosa	Kilo	Kilo	Kilo			
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marechal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza.....	Praça Engenho Novo n. 20.....	9\$000	9\$000	9\$000	2\$800	\$240	2\$200	1\$200	1\$100	1\$700
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp.....	Rua do Mercado n. 34.....	9\$300	9\$300	9\$300	2\$600	\$250	2\$600	1\$250	1\$360	1\$780
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho.....	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida.....	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	9\$500	9\$600	9\$600	2\$800	\$250	2\$800	1\$180	1\$360	1\$760
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.....	9\$800	9\$800	9\$800	2\$900	\$240	2\$800	1\$160	1\$100	1\$740
13	Fernando Antonio da Silva.....	Rua Jockey Club n. 34.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Fragozo.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp.....	Rua Sete de Setembro n. 144.....	10\$000	10\$000	10\$000	3\$300	\$225	2\$200	1\$200	1\$350	1\$700
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp.....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira.....	Praça Nitherooy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Cortes.....	Travessa da Seledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	—	\$280	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp.....	Rua Gonçalves Dias n. 44.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmão.....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.....	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.....	9\$100	9\$400	9\$160	2\$500	\$230	2\$100	1\$100	1\$350	1\$600
Preços maximos.....			7\$500	7\$500	7\$500	2\$000	\$150	1\$600	\$700	\$800	1\$000

Número	Nomes	Residencias	Toucinho de Minas	Tijolo inglês de arear	Vinagre branco nacional	Vinagre tinto nacional	Vinho branco de Lisboa	Vinho tinto de Lisboa	Vinho Madeira	Vinho Malaga	Vinho do Porto fino	Vinho do Porto comum
			Kilo	Um	Garraf	Garraf	Garraf	Garraf	Garraf	Garraf	Garraf	Garraf
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marochal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza..	Praça Eugenio Novo n. 29.....	1\$400	\$760	\$490	\$490	2\$800	1\$550	3\$900	3\$700	3\$800	2\$900
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp....	Rua do Mercado n. 34.....	1\$600	\$900	\$500	\$500	2\$600	1\$600	3\$800	3\$800	4\$900	2\$800
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho..	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida..	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	1\$530	\$800	\$510	\$510	—	1\$550	4\$000	3\$600	4\$000	3\$000
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.	1\$400	\$830	\$518	\$518	2\$800	1\$700	3\$050	3\$900	3\$800	3\$000
13	Fernando Antonio da Silva..	Rua Jockey-Club n. 394.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Frago.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	1\$500	\$800	\$500	\$500	2\$600	1\$800	3\$900	3\$700	3\$800	3\$000
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira....	Praça Nitheroy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Côrtes	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp....	Rua Gonçalves Dias n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmãos....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26....	1\$480	\$700	\$480	\$480	2\$400	1\$450	4\$000	3\$600	3\$600	2\$800
	Preços máximos.....		1\$200	\$580	\$430	\$430	2\$000	1\$500	3\$000	3\$000	3\$200	3\$000

Número	Nomes	Residencias	Vinho do Porto Genetoso	Velas de composição nacional	Velas de cêra	Cêra amarella para lustrar	Velas de cebo	Vassouras grandes de piaçava	Ditas para lavar casas	Ditas pequenas	Ditas de palha americana
			Garraf	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Duzia	Duzia	Duzia	Duzia
1	Vaz & Fernandes.....	Rua Marochal Floriano n. 116....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Antonio Monteiro de Souza..	Praça Eugenio Novo n. 29.....	3\$400	4\$100	10\$000	11\$900	4\$400	18\$900	16\$300	2\$800	18\$000
3	José Vieira Goulart.....	Praça General Osorio n. 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Fernandes Moreira & Comp....	Rua do Mercado n. 34.....	3\$600	4\$500	11\$000	11\$900	4\$500	16\$300	17\$000	2\$700	18\$500
5	Eduardo Abilio Lopes.....	Rua Jockey-Club n. 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp....	Rua S. Bento n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rodrigues Teixeira & Filho..	Rua da Assembléa n. 11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	José Justino Teixeira.....	Rua Camerino n. 97.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	José Rodrigues de Almeida..	Rua D. Anna Nery n. 222.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	A. Valente & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 674.....	3\$180	4\$800	11\$500	11\$500	4\$600	16\$800	17\$000	2\$900	18\$000
11	Barcellos & Irmão.....	Rua Evaristo da Veiga n. 139....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Duarte & Borges.....	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9.	3\$480	4\$900	11\$300	12\$000	4\$800	17\$000	18\$000	2\$900	17\$500
13	Fernando Antonio da Silva..	Rua Jockey-Club n. 394.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Costa & Frago.....	Rua S. Francisco Xavier n. 912..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Souza & Torres.....	M. Municipal, rua VII ns. 10 a 16.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Carvalho Rocha & Comp....	Rua Sete de Setembro n. 111.....	3\$700	5\$000	13\$000	13\$000	4\$700	16\$000	17\$500	2\$800	17\$500
17	Torres & Comp.....	Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Nobrega Santos & Comp....	Largo de Santa Rita n. 12.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	J. S. Mendes.....	Rua da Alegria n. 30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Manoel Placido Teixeira....	Praça Nitheroy n. 18.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fernandes & Mattos.....	Rua Evaristo da Veiga n. 126....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Alexandrina Domingues Côrtes	Travessa da Soledade n. 29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	F. Octaviano Gomes.....	Rua Benedictinos n. 17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Marques da Costa & Comp....	Rua Gonçalves Dias n. 41.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fidelis Caetano & Irmãos....	Rua Haddock Lobo n. 49.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	J. da Motta Coimbra.....	Boulevard de S. Christovão n. 56.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Pereira Junior, Filho & Comp.	Rua do Riachuelo ns. 24 e 26....	3\$300	4\$300	9\$700	9\$700	4\$300	15\$500	15\$500	2\$800	17\$000
	Preços máximos.....		3\$500	2\$400	10\$000	8\$000	3\$500	14\$000	14\$000	2\$500	15\$000

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**COMPANHIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAIS**

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 26 do corrente, ás 12 horas, para recebimento e apresentação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o anno de 1918.

As pessoas previamente habilitadas a concorrência deverão fazer na Directoria da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1.000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 %, até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo, em hypothese alguma, admittida caução inferior a 1.200\$000.

As propostas serão em tres vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilhas na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, quanto á offerta de vantagens ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados, no acto da concorrência, ficando-lhes, assim, garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de novembro de 1917.—*João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario da Commissão.

Fortaleza de S. João e 3º Grupo de Artilharia de Costa**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTA FORTALEZA DE S. JOÃO E 3º GRUPO**

De ordem do Sr. capitão commandante interino, presidente do conselho administrativo deste grupo e da fortaleza de S. João, faço publico que, da data deste edital até 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1918:

Por kilo: açúcar refinado de 1ª qualidade, idem de 2ª, e idem de 3ª, araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batatas, biscoitos de farinha de trigo (qualquer especie), biscoitos «Leal Santos», biscoitos de araruta, café moído, chá preto e verde, farinha de mandioca de Porto Alegre (torrada), feijão de côr e preto, goiabada, marmelada, geleia de marmelo, manteiga nacional, massa branca e amarela para sopa, pão de Loth (torrado), peixe fresco, sagu, sal commum, sabão virgem, extracido de Minas, carvão vegetal, creolina, chapa branca, glicerina neutra, graxa do

Rio Grande, lenha em achas de tres a cinco kilos (do 0m,83 de comprimento), lenha em tocos, óleo fino de mocotó, polvilho, vaselina alba purissima, alhos nacionais, alfaça, arroz liguape, carvão nacional, cebola, carne de cancriro, carne de porco, carne de vacca, carne secca, milho vermelho, matte em folha, dito em pó, pão de trigo de 100, 120 e 150 grammas, pão mixto de 100, 120 e 150 grammas, queijo de Minas e peixe salpreso.

Por litro: azeite doce refinado, alcool commum, alcool de 40 grãos, cognac superior, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho do Rio Grande e vinho virgem nacional.

Por garrafa: vinho do Porto Villar d'Além, moscatel de Setubal, genuino e moscatel fino.

Por unidade: gallinhas de 1.500 grammas para cima, frangos, ovos, lixa para ferro numeros 0 e 00, vassouras de piassava grandes e pequenas, vassouras de palha, phosphoros (pacotes) e tijolos de arcar.

Por caixa: gasolina e kerozene.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada; não deverão conter emendas nem rasuras e serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legaes.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (letra a do artigo 50 da lei n. 2.321, de dezembro de 1909) e depositar a caução de (300\$ (quinhentos mil réis), que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

A inscrição será encerrada no dia 30 do corrente, ás 13 horas, e a abertura das propostas terá logar no dia 1 de dezembro, vindouro, ás 12 horas.

Os generos e artigos serão entregues nesta fortaleza por conta dos fornecedores.

Todas as informações relativas ás cláusulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria deste grupo e fortaleza, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Fortaleza de S. João, á barra do Rio do Janeiro, 17 de novembro de 1917.—*José Felício Monteiro Lima*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Saude Naval**

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inscrição para o concurso de medico da Armada está prorrogada até 31 de dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 10 do corrente.

Inspectoria de Saude Naval, 14 de novembro de 1917.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, previno-se ás senhoras costureiras que, no sabbado, 24 do corrente, das 11 ás 14 horas haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas da 1ª categoria ou 3ª categoria de us. 1 a 100, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria chamada.

Outrosim declaro que as costuras a serem distribuidas no sabbado terá o prazo maximo de 15 dias para a sua confecção, devendo depois desse prazo serem as mesmas entregues na secção de fardamento.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Editora Americana**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA EDITORA AMERICANA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1917.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e dezesete, reunidos em assembleia geral ordinaria, na sôda da Companhia, á Praça Gonçalves Dias n. 12, pelas treze horas, os accionistas representando mil (1.000) accções, totalidade do capital da Companhia, aclamaram para presidir o accionista Sr. Carlos Malheiro Dias, que indicou para secretario o accionista Sr. Arthur Brandão, occupando ambos os seus logares, depois de approvada a indicação pela assembleia. Declarando o Sr. presidente que, sendo o fim da reunião a approvação dos actos e contas apresentados pela directoria, reativos ao segundo anno economico da Companhia, encerrado em 30 de junho do corrente anno, acompanhados do respectivo relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, do que pediu dispensa o Sr. Alvaro de Castro, visto os mesmos terem sido publicados pela imprensa, no que concordou a assembleia. Postos em discussão os actos e contas apresentados pela directoria e não havendo quem pe lisse a palavra, submettidos á votação, foram approvados sem debates, unanimemente, abstevedose de votar os membros da directoria Srs. Carlos Malheiro Dias e Arthur Brandão. Em seguida, usando da palavra o Sr. presidente, disse que, implicando a approvação de contas e de todos os actos da directoria a approvação do contractado com o Sr. Aureliano Machado, constante no relatorio da directoria, o que representava immediato augmento de capital e consequente alteração do estatutos, o sendo indispensavel para evitar duvidas futuras, nos termos da lei, para a avaliação do direito em que se ia basear a nova emissão de accções, se tornava indispensavel a nomeação de lousallos e era de parecer se resolvesse sob o convocação de uma assembleia extraordinaria para deliberar sobre a alludida alteração, nomeação do lousallos e quaisquer outros actos logaes inherentes á reforma projectada; sabi tambem ser corrente entre os Srs. accionistas a opinião de que muitos artigos dos estatutos precisavam ser modificados.

Assim, pois, propunha que se pedisse ao accionista Sr. José Lôrjô Tavares, que, ouvindo a opinião dos demais accionistas, organisasse e apresentasse um projecto de estatutos a proxima assembleia, projecto que, ficando apenas dependendo do resultado do laudo dos lousallos a nomear, facilitaria a sua discussão e approvação. Consultada a assembleia, por unanimidade, resolveu que fosse convocada uma assembleia extraordinaria para o dia 10 do proximo mez, afim de resolver sobre o assumpto exposto e que ao Sr. José Lôrjô Tavares se pedisse accitasse a incumbencia do trabalho acima referido.

Passando-se em seguida á segunda parte da sessão—a eleição do conselho fiscal e supplentes—o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, petindo aos Srs. accionistas para confeccionarem suas cédulas e, reabindo a sessão, pro e leu-se á chamada pela lista de presença, respondendo a ella e votando to-

dos os accionistas inscriptos, representando a totalidade do capital social.

O resultado da apuração foi o seguinte:

Para o conselho fiscal: Srs. Dr. Armando Costa (163 votos), Alvaro de Castro (462 votos) e José Lorjô Tavares (199 votos). Para suplentes: Srs. Dr. Albino Augusto Pacheco (200 votos), Francisco Ferreira de Almeida (200 votos) e Francisco Duarte Saude (290 votos).

O Sr. presidente proclama então eleito o empossado membro do conselho fiscal: Srs. Dr. Armando Costa, Alvaro de Castro e José Lorjô Tavares e supplentes os Srs. Dr. Albino Augusto Pacheco, Dr. Francisco Ferreira de Almeida e Francisco Duarte Saude.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os Srs. accionistas a sua presença e encerrou em seguida a sessão, sendo a presente acta lida e assignada por todos os Srs. accionistas, conforme lista de presença, a saber: Carlos Malheiro Dias, 190 acções; Arthur Brandão, 210 acções; Alvaro de Castro, 190 acções; Armando Costa, 199 acções; Arthur Chagas, 215 acções; e José Lorjô Tavares, cinco acções. E nos termos da lei se lavrou a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1917.—Carlos Malheiro Dias. —Arthur Brandão. —Alvaro de Castro. —Armando Costa. —Arthur Chagas. —José Lorjô Tavares.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA EDITORA AMERICANA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1917

Aos dez dias do mez de novembro de 1917 (mil novecentos e dezete), reunidos em assembleia geral extraordinaria, na sede da Companhia, á praça Gonçalves Dias n. 12, pelas 14 horas, os accionistas representando a totalidade do capital social, conforme as assignaturas na lista de presença, acclamaram para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Carlos Malheiro Dias, que indicou para secretario o Sr. Arthur Brandão, occupando ambos os seus logares, depois de approvada esta indicação pela assembleia. Aberta a sessão e installados os trabalhos da assembleia, o Sr. presidente disse que a presente reunião foi convocada em cumprimento ás deliberações tomadas na assembleia geral ordinaria realizada em 24 de outubro proximo passado, para o fim de resolver-se sobre o effeito das modificações dos estatutos, de maneira a tornar effectivo e liquidar o contractado com o Sr. Aureliano Machado, conforme relatório da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal approvados, e publicados no *Diário Official* de 23 de outubro do corrente anno, cuja parte que diz respeito a este assumpto ia mandar ler e transcrever na presente acta, visto que, de accordo com disposições legais, implica na exposição justificativa da proposta de augmento do capital da Companhia. Em seguida é lida pelo Sr. secretario da mesa a seguinte parte do relatório da directoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, a saber: Do relatório da directoria: «Iniciamos no ultimo mez do anno economico, a que nos estamos referindo, a publicação do magazine mensal *Eu sei tudo*, plano que nos foi proposto e apresentado, mediante condições que implicam com o augmento do nosso capital social, pelo Sr. Aureliano Machado. A directoria tomou a responsabilidade de, na hypothese da alludida publicação representar e produzir determinados lucros, ficar com a sua propriedade, liquidando com o alludido Sr. Machado os

seus direitos pela somma de trezentos contos de réis do accões liberadas da nossa Companhia a emitir sobre essa direito. Evidentemente esta ajuste ficou sujeito á approvação da assembleia geral, pois que, representando uma modificação no capital social, não podia pela forma de pagamento esse ajuste tornar-se effectivo.

O desenvolvimento e grande successo obtido pelo *Eu sei tudo* deram á nossa empresa uma nova feição de prosperidade bastante sensível, não só porque representou um serviço de ordem moral e intellectual digno de nota, mas porque todo o Brasil acolheu a nova publicação com tal interesse e agrado que todos os numeros até hoje publicados, com augmento successivo de tiragens, estão completamente esgotados. Nestes termos, a directoria entendeu quanto a este negocio, que de dia para dia mais vantajoso se está tornando, que seja convocada uma assembleia geral extraordinaria para resolver sobre a reforma dos nossos estatutos e consequente approvação das modificações que forem allitradas, inclusive a liquidação acima referida». Do parecer do conselho fiscal: «A nova publicação *Eu sei tudo*, que acaba de ser lançada com ruidoso successo, embora represente encargo importante, constitua ainda assim uma operação de alto valor para a prosperidade da empresa. Por estas razões, propomos a approvação das contas e de todos os actos da directoria, assim como um voto de louvor pela sua excellentes administração».

Concluida esta leitura, o Sr. presidente declarou que, antes de dar a palavra ao Sr. José Lorjô Tavares para, nos termos das deliberações tomadas na assembleia transacta, apresentar o ler a sua relação de reforma dos estatutos, indicava, para avaliar o direito em que é assentado o augmento do capital e consequente emissão das respectivas accões, os Srs. Antonio de Castro Moura, Manoel Torres Pereira e Francisco Duarte Saude, que se achavam presentes, propondo que se suspendesse a sessão pelo espaço de uma hora, afim de esperar que os mesmos louvados apresentassem o seu parecer. A assembleia approva a indicação o proposta do Sr. presidente, suspendendo-se a sessão ás 15 horas para serem procelidos os trabalhos dos Srs. louvados.

Reaberta a sessão, ás 16 horas, pediu a palavra o Sr. Antonio de Castro Moura, que apresentou o leu o seguinte laudo: «Os abaixo assignados tomaram conhecimento, apreciando detalhadamente as circumstancias de prosperidade commercial do magazine *Eu sei tudo*, cuja propriedade estimam e avaliam em trezentos contos de réis. Sede da Companhia, aos 10 de novembro de 1917.—Antonio de Castro Moura.—Manoel Torres Pereira.—Francisco Duarte Saude.» Em seguida, o Sr. presidente pôe em discussão o laudo que acabava de ser apresentado e lido, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo approvado pela assembleia, unanimemente. O Sr. presidente declarou, então, que se achando na casa o Sr. Aureliano Machado, que, pela transacção approvada na assembleia anterior, representa, pelo seu direito transferido e legalizado pela avaliação de louvados, o augmento de trezentos contos de réis no capital social, ou sejam mil e quinhentas accões, deve ser convidado a tomar parte na approvação dos estatutos a que se ia proceder, afim de ficar representado o capital total da sociedade. A assembleia approvou, entrando na sala onde se effectuava a sessão o Sr. Aureliano Machado, que passou a tomar parte nas deliberações da assembleia. Seguintemente o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. José Lorjô Tavares para ler a sua relação do

estatutos com as modificações suggeridas por deliberação da ultima assembleia geral. E em seguida pôe á discussão da assembleia a redacção de estatutos que havia sido lida pelo accionista Sr. José Lorjô Tavares; não pedindo a palavra nenhum dos Srs. accionistas, foi a alludida redacção, com as modificações dos estatutos, approvada por todos os accionistas presentes, que representavam a totalidade do capital social. O Sr. presidente, em seguida, convidou todos os Srs. accionistas a assignarem os estatutos reformados, cuja redacção foi approvada, para serem transcriptos em seguida á acta da presente reunião e publicados na forma da lei. Em seguida ás assignaturas dos estatutos, o Sr. presidente declarou que, pela approvação dos mesmos, tendo a assembleia deliberado o preenchimento dos cargos da directoria, inclusive a criação do novo cargo de director-secretario, ia passar á eleição da directoria. A sessão foi suspensa por alguns minutos afim dos Srs. accionistas confeccionarem suas cédulas e, reaberta a sessão, procedeu-se á chamada pela lista de presença, respondendo a ella o votando todos os Srs. accionistas inscriptos. O resultado da apuração foi o seguinte: Para director-litterario, Sr. Carlos Malheiro Dias (462 votos); para director-gerente, Sr. Arthur Brandão (438 votos); e para director-secretario, Sr. Aureliano Machado (200 votos). Em seguida, sob proposta do accionista Sr. Alvaro de Castro, foram declarados empossados perante a assembleia, nos seus respectivos cargos os Srs. Carlos Malheiro Dias (director-litterario), Arthur Brandão (director-gerente) e Aureliano Machado (director-secretario). Usando da palavra, o Sr. Aureliano Machado, no seu nome e no de seus collegas de directoria, agradeceu a prova de confiança que lhes foi dispensada. O Sr. presidente, em seguida, declarou que ia encerrar a sessão, se algum accionista não quizesse usar da palavra. O accionista Sr. Armando Costa, pedindo a palavra, propõe que seja inserido na acta um voto de agrado inenunciado á mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos, o que é unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão ás deztois horas e menos um quarto, sendo lavrada a presente acta em duplicado para os devidos effeitos, acta que vai ser lida e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Carlos Malheiro Dias (190 acções).—Alvaro de Castro (190 acções).—Armando Costa (190 acções).—José Lorjô Tavares (5 acções).—Arthur Chagas (21 acções).—Aureliano Machado (1.500 acções).—Arthur Brandão (210 acções).

Estatutos da Companhia Editora Americana

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Editora Americana tem por fim encarregar-se de quaesquer negocios referentes á exploração de todos os ramos da publicidade, comprando, fundando e habilitando-se á execução de jornaes e revistas, editando obras de valor e exercendo sua actividade por todos os meios legais.

Art. 2.º Sua sede é a cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiaes, succursaes ou agencias em qualquer lugar, dentro ou fora do Brasil.

Art. 3.º O capital é de quinhentos contos de réis, em duas mil e quinhentas accões ao portador, de duzentos mil réis cada uma, integralizadas, pertencendo um voto a cada grupo de cinco accões.

Art. 4.º Ha tres directores effectivos, sendo um director-litterario, outro director-gerente,

O o terceiro director-secretario, eleitos por seis annos a contar do dia da eleição.

Paragrapho unico. Ao director-litterario compete a superintendencia da parte litteraria e artistica de todas as publicações; ao director-gerente compete a administração commercial, juridica e financeira; e ao director-secretario compete coadjuvar os dous directores nas suas funções e a substituição do director-gerente nos seus impedimentos.

Art. 5.º No impedimento do director-gerente, qualquer contracto ou documento que implique obrigação para a Companhia deverá ser assignado conjunctamente pelos dous restantes directores.

Art. 6.º A directoria compete todos os actos necessários á gestão da Companhia, inclusive transigir, vender, dar, arrendar, cautionar, permutar os bens moveis da Companhia, ouvido o conselho fiscal na hypothese de alienação e dependendo de autorização da assembléa geral no caso de alienação de bens immoveis.

Art. 7.º Os directores cautionarão a sua gestão com cem (100) acções cada um.

Art. 8.º A desistuição da directoria ou de qualquer de seus membros só pôdo ser feita, desde que a votem accionistas representando mais da metade do capital social.

Art. 9.º O director-litterario e o director-gerente perceberão os honorarios mensaes de tres contos de réis cada um; o director-secretario perceberá os honorarios de dous contos de réis.

Art. 10. Na tres fiseacs, eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria, assim como tres supplementes, eleitos na mesma occasião, com as attribuições da lei, podendo os mesmos ser ou não accionistas.

Art. 11. Os fiseacs terão a gratificação que annualmente a assembléa estipular.

Art. 12. Na hypothese de desaccordo entre os directores, o conselho fiscal tem voto de desempate.

Art. 13. O anno social começa em um do julho e termina em trinta do junho de cada anno.

Art. 14. A sessão da assembléa geral ordinaria deverá realizar-se até a segunda quinzena do setembro de cada anno, salvo caso de força maior, e os seus actos se regulam pelas disposições da lei, devendo os accionistas que nolla quizerem tomar parte depositar suas acções até tres dias antes do dia marcado.

Art. 15. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas por deliberação da directoria, si accordes os directores, o desta com os fiseacs na hypothese de desaccordo.

Art. 16. Annualmente haverá balanço e os lucros líquidos distribuidos: dez por cento para fundo de reserva e o restante para dividendo, salvo qualquer outra deliberação da assembléa.

Art. 17. A Companhia fica já autorizada a levantar emprestimos sobre obrigações de preferencia até o limite maximo do capital social e ouvido o conselho fiscal.

Art. 18. Em caso de liquidação, os saldos ficam ao arbitrio da assembléa extraordinaria que a decretar, sendo na falta de designação distribuidos pro rata pelas acções.

Art. 19. Os casos não previstos e os não indicados definitivamente nesses estatutos serão resolvidos pelas leis vigentes. O conselho fiscal será, porém, ouvido antes da solução.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. — Carlos Malheiro Dias, 190 acções. — Alvaro de Castro, 190 acções. — Armando Costa, 190 acções. — José Lorjô Tavares, 5 acções. — Arthur Chagas, 215 acções. — Aureliano Machado, 1.500 acções. — Arthur Brandão, 210 acções.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de novembro vigente, se archivaram nesta repartição, sob o n. 4.743, os seguintes documentos referentes á Companhia Editora Americana, a saber: as actas das assembléas geraes ordinaria e extraordinaria, realizadas em 21 de outubro e 10 de novembro deste anno, referentes á approvação do contas e alteração de seus estatutos com augmento do capital; a alteração feita nos artigos dos referidos estatutos, com a lista nominativa dos subscriptores das acções referentes ao augmento do capital e a guia do pagamento do sello devido. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da secretaria desta junta, a escrevi. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Inutilizadas estampilhas no valor total de 14\$000.) Em tempo declaramos que: das actas das assembléas geraes retro mencionadas consta a nomeação de tres louvados que procederam á avaliação do augmento do capital de 300.000; subscripto em 1.500 acções de 200\$ cada uma, por um accionista. Rio, era ut supra. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Caridade do S. Francisco Xavier de Itaguahy

Extracto dos estatutos para os fins do art. 16, § 1.º, do Código Civil

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º Fica estabelocida neste municipio de Itaguahy, onde terá sua séle, uma associação de caridade do S. Francisco Xavier de Itaguahy.

Art. 2.º Esta associação, de duração illimitada, tem por fim:

§ 1.º Fundar e sustentar uma casa de caridade onde sejam tratados gratuitamente os enfermos pobres deste municipio, os viajantes tambem pobres, e onde se admittam como pensionistas os que puderem pagar.

§ 2.º Fundar, logo que os recursos o permitam, um asylo para expostos e para a infancia desvalida.

CAPITULO III

Da assembléa geral

Art. 11. A assembléa geral compete:

§ 2.º Reformar os estatutos da associação, guardando-se a disposição do art. 37.

(Art. 37. Os presentes estatutos, depois de approvados definitivamente, não poderão ser reformados, sinão por proposta de mais de 20 socios).

CAPITULO IV

Da administração

Art. 12. A administração da casa de caridade compor-se-ha de um presidente, um secretario, um thesoureiro, um procurador e dozo consultores.

Paragrapho unico. Os socios não respondem subsidiariamente pelos actos da administração, nas obrigações sociais.

CAPITULO V

Do presidente

Art. 15. Ao presidente compete:

§ 13. Representar a associação activa e passivamente, em juizo ou fóra dello.

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Art. 40. A associação se considerará extincta quando ficar reduzida a menos de cinco socios e no caso o patrimonio social deverá ser entregue á Câmara Municipal de Itaguahy para que com elle crie o sustento um serviço de assistência e caridade, ou para que o ctenha em seu poder, para ser entregue a uma associação congenero depois de dous annos de effectivo e regular funcionamento da mesma associação.

Estes estatutos foram approvados em sessão da assembléa que se realizou em 28 de outubro de 1917.

O presidente da assembléa, Aloysio José da Silva Santiago.

O secretario da assembléa, Augusto da Costa Pereira.

ANNUNCIOS

Companhia Mercantil Brasileira

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extrao dinaria no dia 1 de dezembro proximo, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, afim de resolverem sob o uma proposta de alteração do capitulo IV dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1917. — A directoria.

Comptoir Technique Brésilien

Tendo sido apresentado por sete accionistas, representando mais do quinto do capital social, um petiço de convocação de assembléa extraordinaria para a modificação dos estatutos sociais, de accordo com o artigo 137, § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocamos os accionistas do Comptoir Technique Brésilien em assembléa extraordinaria para, ás 9 horas da manhã do dia 4 de dezembro de 1917, á rua de S. Pedro n. 60, sobrado.

Fica suspensa a transferencia das acções a partir de 30 de novembro proximo. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas das obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$500
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.** \$1500
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, preservando o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)** \$500
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro** \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomia (Tratado d'), de E. Liais.** \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)** \$10000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha** \$2000
- Chéques (Regulamento sobre emissão do).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará.** \$1000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)** \$10000
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)** \$5000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$20000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) \$6000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M) \$75000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$2000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.** \$3000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado** \$4000
- Código Criminal Brasileiro, ante-projecto.** \$3000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)** \$2000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas.** \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M)** \$3000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa** \$2000

- Constituição da Republica.** \$1000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951) \$1000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.** \$4000
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893** \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.** \$6000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)** \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7200
- de novembro de 1890... \$4000
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos... \$3000
- 3º e ultimo... \$2000
- Aditamento... \$1500
- Decisões do Governo (Collecções de):**
- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1860... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4000
- de 1893... \$2500

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar do contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), per Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, per Emm. Liais..... 15\$000

Finanças, Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$500
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	6\$600
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000